



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023/PGT/MPT (UASG 200200)
PGEA Nº 20.02.0001.0001256/2023-38**

Objeto	Seleção de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Executivos de Engenharia, incluindo Mapeamento Estrutural do imóvel, Projetos Gráficos, Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para a reforma do imóvel e construção de estacionamento interno da Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Araçatuba (PTM de Araçatuba), vinculada à Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região (PRT15), a ser instalada no endereço Rua Waldir Felizola de Moraes, número 1.707, esquina com a Rua Afonso Pena, Araçatuba/SP, conforme especificações e condições descritas no edital e seus anexos.
Data/Horário de Abertura do Pregão	07/12/2023, às 10h:00 (horário de Brasília-DF)
Local	Sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
Editais disponíveis:	https://www.gov.br/compras/pt-br https://mpt.mp.br/MPTransparencia/pages/porta/informacoesDetalhadasLicitacao.xhtml
Esclarecimentos e Impugnações:	Até a data 04/11/2023 , direcionado ao e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br
Vistoria:	Sim

ANEXOS A ESTE EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas
- Anexo II – Modelo de proposta e valores máximos admitidos
- Anexo III – Minuta do Termo de Contrato
- Anexo IV – Instrução Normativa nº 02/2019/PGT/MPT – Dosimetria de penalidades

RELAÇÃO DOS ITENS (Veja nos Anexos I e II)				
Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP	Cota ME/EPP	Valor Máximo Total
1	Serviço de elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Executivos de Engenharia, incluindo Mapeamento Estrutural do imóvel, Projetos Gráficos, Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para a reforma do imóvel e construção de estacionamento interno da Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Araçatuba (PTM de Araçatuba), vinculada à Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região (PRT15)	Não	Não	R\$82.711,39
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO				
- Habilitação Jurídica				tópico 17.8
- Habilitação Técnica				tópico 17.9
- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista				tópico 17.10
- Habilitação Econômico-financeira				tópico 17.11



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

A PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CNPJ/MF nº 26.989.715/0055-03, situada no SAUN, Quadra 5, Lote “C”, Torre “A”, Brasília/DF - CEP: 70.040-250, por intermédio do Agente da Contratação (Pregoeiro), designado pela Portaria nº 1167.2023 - DG/PGT, de 06 de agosto de 2023, torna público para ciência dos interessados, que na data e horários estabelecidos na folha de rosto, por meio de recursos de tecnologia da informação – *Internet* e do sistema Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, visando contratação com forma de **execução indireta**. O processo licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas que regem a espécie, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Executivos de Engenharia, incluindo Mapeamento Estrutural do imóvel, Projetos Gráficos, Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para a reforma do imóvel e construção de estacionamento interno da Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Araçatuba (PTM de Araçatuba), vinculada à Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região (PRT15), a ser instalada no endereço Rua Waldir Felizola de Moraes, número 1.707, esquina com a Rua Afonso Pena, Araçatuba/SP, conforme especificações e condições descritas no edital e seus anexos.

1.2. Prevalecerão as especificações do objeto discriminadas neste instrumento, caso haja divergência entre elas e as informadas no sistema eletrônico.

2. DO ORÇAMENTO

2.1. As despesas inerentes ao objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Geral, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023/2024, empenhadas na modalidade ordinária, no Programa de Trabalho **03.062.0031.4262.0001** – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, classificadas no Elemento de Despesa: **44.90.51-80**.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPUTA

3.1. Poderá participar deste Pregão qualquer pessoa interessada devidamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e que atenda às condições e termos deste Edital e seus anexos e atue no ramo de atividade empresarial que abranja o objeto desta licitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema Compras.gov.br implica a responsabilidade jurídica da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao pregão eletrônico, observados os seguintes aspectos:

- a) O credenciamento faz-se mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade e inclui qualquer transação diretamente por ela efetuada, ou por seu/sua representante;
- c) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- d) As transações eletrônicas – tais como preenchimento de declarações, oferta de lances, negociação de preços, envio de mensagens ao pregoeiro pelo sistema, envio de proposta de preços e de documentos de habilitação – serão assumidas como firmes e verdadeiras;
- e) Eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, não poderão ser imputados ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotora desta licitação;

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação e proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização, sob pena de desclassificação no momento da etapa de habilitação da licitação.

3.5. Não poderão disputar ou participar desta licitação:

- 3.5.1.** Os enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.5.2.** Os constituídos na forma de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.3.** Os que estejam em processo de falência, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.5.4.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no país;
- 3.5.5.** Empresários ou sociedades empresariais cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto desta licitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

3.5.6. Empresários ou sociedades empresariais que tenham sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

3.5.7. Cooperativas de mão de obra que não atendam ao Art. 16 da Lei 14.133/2021;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1. Com fundamento no art. 15, da Lei 14.133/2021, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III.** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV.** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.2. Será exigida do consórcio, na fase de habilitação, a demonstração de 30% (trinta por cento) a mais do valor da qualificação econômico-financeira exigida neste edital para as licitantes individuais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

4.3. A demonstração a maior estabelecida no tópico **4.2** não se aplica aos consórcios compostos em sua totalidade de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.4. A licitante vencedora é obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no tópico **4.1**;

4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5. DA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO À MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E SOCIEDADES COOPERATIVAS

5.1. O item único objeto desta licitação não será disputado exclusivamente por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), pois seu respectivo valor máximo foi estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA INAPLICABILIDADE DE COTAS PARA ME E EPP

6.1. O objeto a ser licitado é um serviço único e indivisível. Portanto, não será possível o estabelecimento de cotas para estes itens previsto no caput do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente** por correspondência eletrônica para o endereço pgt.pregao@mpt.mp.br.

7.2. O Agente da Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo acima estabelecido, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Compras.Gov.Br e vincularão os participantes e a Administração.

7.4. A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo acima estabelecido**, contado da data de recebimento da impugnação.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

7.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.7. A resposta ao pedido de esclarecimento ou à impugnação será divulgada no Portal da Transparência desta Procuradoria Geral do Trabalho, bem como no endereço eletrônico www.Compras.Gov.Br, e ainda encaminhada por e-mail ao proponente, **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

8. DA VISTORIA PRÉVIA À LICITAÇÃO

8.1. Conforme previsão estabelecida no §§ 2º a 4º, do art. 62, da Lei 14.133/2021, as interessadas em participar da licitação poderão realizar vistoria nos locais onde deverão ser executados os serviços, ocasião em que será firmada declaração de exame das áreas e ciência de suas peculiaridades.

8.2. A avaliação prévia do local objeto da elaboração dos serviços permitirá o conhecimento, pela licitante, das condições e peculiaridades locais do objeto a ser contratado.

8.3. Sob pena de inabilitação, a licitante deve atestar que conhece as condições de realização da obra ou serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

8.4. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das características dos locais onde os serviços serão prestados.

8.5. Caso opte por não fazer a vistoria, considerar-se-á a LICITANTE detentora de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e dos locais de prestação, assumindo total responsabilidade por esse fato e implicando na concordância com todas as condições e especificações exigidas, não sendo aceita qualquer questionamento que objetive se eximir de qualquer responsabilização ou que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

8.6. A vistoria, que será acompanhada por servidor designado pela Administração, deverá ser agendada previamente e realizada em dia útil, no período compreendido entre a divulgação do Edital de Licitação até o dia antecedente à abertura do Pregão, no horário de funcionamento da Procuradoria do Trabalho no Município de Araçatuba (PTM-Araçatuba), entre as **08:00 as 15:00**.

8.7. Para agendamento da vistoria, a licitante deverá entrar em contato com a PTM-Araçatuba, por meio do telefone (16) 3335-9949, bem como por meio de correspondência eletrônica ao endereço de pgt.pregao@mpt.mp.br, devendo indicar dia, horário, nome completo, nº CPF e nº do RG de seus funcionários que realizarão a vistoria.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

9.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a licitante o compromisso de executar o objeto licitado naqueles termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8. Na presente licitação, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão se utilizar o benefício legal do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10. A licitante deverá firmar as seguintes declarações, diretamente no Sistema, como condição de participação e de habilitação:

- a)** Ciência do inteiro teor do instrumento e ato convocatórios;
- b)** Integralidade de custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutos vigentes, bem como compreende todos os impostos, taxas, inclusive frete e quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta
- c)** De atendimentos aos requisitos de habilitação previstos em lei e no edital;
- d)** De inexistência de impedimento à habilitação e obrigação de comunicação de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e)** De cumprimento à reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social prevista na Lei nº 8.213/1991 e em outras normas específicas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

- f) De ciência de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação;
- g) De cumprimento à vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- h) De cumprimento à vedação de tratamento desumano, degradante ou forçado.
- i) De cumprimento à reserva de cotas de aprendizagem estabelecida na CLT, bem como às reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- j) De elaboração proposta independente;

9.11. A licitante deverá firmar, ainda, as seguintes declarações, em campo próprio do Sistema, às quais se vincula:

- a) De que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, para ter direito ao tratamento diferenciado previsto nessa Lei.
- b) De que atende aos requisitos previstos no Decreto Federal nº 7.174/2010 para exercer o direito de preferência previsto nessa legislação.

9.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

9.12.1. As declarações referidas no tópico **9.10** somente deverão ser entregues na forma impressa pelas licitantes caso assim sejam solicitadas pelo Pregoeiro.

9.13. No sistema eletrônico, no campo disponibilizado para a descrição detalhada do objeto ofertado, não poderá haver qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante, sob pena de sua automática desclassificação do certame, sem prejuízo de sanções legais e as previstas neste Edital

9.13.1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados.

9.13.2. As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encaminhamento do respectivo documento, por meio do sistema eletrônico, na fase de julgamento, após a fase de lances.

9.13.3. Caso o prazo de validade da proposta seja omitido na proposta, a licitante assumirá tacitamente e o Pregoeiro entenderá que o prazo é de 90 (noventa) dias.

9.13.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do termo de contrato, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na folha de rosto deste Edital.

10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a toda sessão pública deste pregão e será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem, convocação ou chamada emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou pela sua desconexão com o sistema.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.

11.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a)** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- b)** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou de percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- c)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- d)** Os lances ofertados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

11.3. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor daquele lance durante esta fase.

11.4. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir **a proposta** ou **o lance** que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

11.4.1. A licitante poderá reinserir **o lance excluído** caso não concorde com a exclusão.

11.4.2. Eventual **exclusão de proposta** da licitante implica a retirada da licitante do certame, **sem prejuízo do direito de defesa**.

11.5. No caso de **desconexão do Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

11.6. Caso a **desconexão do sistema eletrônico** persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.7. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.8. Neste Pregão, **o modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I, do art. 56, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.8.3. O intervalo de diferença entre os lances será de **no mínimo 0,50% (cinquenta centésimos percentuais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.8.5. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital, para a **definição das demais colocações**.

11.8.5.1. Preenchido o requisito definido acima, caso o agente da contratação decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

11.8.5.2. Ocorrendo o reinício acima previsto, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

11.8.5.3. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente

11.9. Ao final da fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em **Ordem crescente**, pois foi adotado o critério de julgamento por menor preço;

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Após a fase de lances, se a licitante mais bem classificada para cada um dos itens não for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e houver lance de empresa desse porte com



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, adotar-se-ão dos seguintes procedimentos:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, necessariamente inferior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas às exigências de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto (ou item) deste pregão;
- b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico e convocará automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final de desempate.
- d) A licitante convocada na forma da alínea anterior que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

12.2. Não ocorrendo a declaração de vencedora sob os procedimentos do tópico **12.1** a licitação prosseguirá com as demais licitantes até que o objeto licitado seja adjudicado em favor da licitante detentora da proposta melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada nos termos deste Edital.

13. DA INAPLICABILIDADE DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NO DECRETO 7.174/2010

13.1. O objeto a ser licitado não se caracteriza como um bem ou serviço de informática ou automação, portanto não será aplicado o Direito e Preferência estabelecido pelo Decreto Federal nº 7.174/2010.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício previsto às ME e EPP de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante mais bem classificada, visando obter melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

14.3. Consoante o subitem **10.3** deste Edital, ficará facultado ao Pregoeiro estabelecer um prazo máximo para que a licitante se manifeste no *chat* do sistema eletrônico Compras.gov.br, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas.

14.3.1. A ausência de manifestação por parte da licitante poderá ocasionar sua desclassificação do certame.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

15.1. Antes de enviar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos que compõem o edital e seus anexos; recomenda-se a vistoria do local do serviço e o levantamento de tudo que entender necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

15.2. A licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entender necessários para a conclusão do serviço licitado de acordo com as especificações técnicas. Não serão aceitos pleitos de alteração de valores em função das composições apresentadas pela Administração.

15.3. Após a negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance válido ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP, **exclusivamente** por meio da opção **Enviar Anexo** do sistema eletrônico.

15.3.1. O prazo para envio da proposta ajustada ao seu menor preço ou ao valor negociado será **de 24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser prorrogado pelo pregoeiro.

15.3.2. O prazo para envio de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, será **de 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado pelo pregoeiro.

15.3.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

15.3.2.2. Caso o prazo seja dilatado, será observada a isonomia a todas as licitantes.

15.3.2.3. O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

15.3.2.4. Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços, desde que não extrapole o limite de tempo pré-definido, salvo caso ocorra fato superveniente devidamente atestado pelo Pregoeiro.

15.4. O envio da proposta de preços por meio do sistema Compras.Gov.Br **dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

15.4.1. A entrega dos documentos originais em meio físico será obrigatória somente se for exigida pelo Pregoeiro para sanar dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.5. O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

15.6. A **proposta de preços ajustada** a ser enviada após a solicitação formal do Pregoeiro deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição clara do objeto licitado, com indicação da quantidade, da marca e do modelo, quando for o caso, **de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**
- c) Indicação única de preço para o item, com exibição do valor unitário e total em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas **propostas com base no modelo Anexo II deste Edital;**

15.7. O preço firmado após a fase de negociação deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhista assegurados na CF/88, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutos vigentes, bem como compreende todos os impostos, taxas, inclusive frete e quaisquer outras despesas e encargos para o efetivo fornecimento do objeto ou prestação do serviço, sem ressalvas.

15.8. Todos os serviços a serem contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, através do seu corpo técnico encarregado.

16. DA FASE DE JULGAMENTO (ACEITABILIDADE DA PROPOSTA)

16.1. Recebido o arquivo contendo a proposta de preços ajustada ao último lance válido da arrematante, o Pregoeiro a examinará quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação e as especificações técnicas do objeto.

16.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública a qualquer momento, quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas ou dos documentos de habilitação demandar tempo superior ao horário de encerramento do expediente no órgão promotor da licitação.

16.2.1. Ao suspender a sessão pública, o Pregoeiro informará às licitantes, via mensagem instantânea do sistema (chat), a data e o horário previstos para a reabertura da sessão e o início da oferta de lances.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

16.3. Será adotado o critério de julgamento do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.

16.4. Conforme art. 59 da Lei 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI. Apresentarem as especificações técnicas mínimas em desacordo com as exigidas pelo Termo de Referência;
- VII. Apresentarem valores irrisórios, ou valor zero, ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- VIII. Apresentarem preços unitário ou total superiores ao máximo aceitável dispostos no Anexo II do Edital. Os critérios de aceitabilidade quanto aos valores são cumulativos e serão verificados tanto o valor global quanto os valores unitários estimados para a contratação.

16.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor irrisório não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação idônea que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados pelo mercado.

16.4.2. Considerar-se-á também inexequível a proposta de preços cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art 59, da Lei 14.133/21).

16.5. A proposta de preço deverá conter declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: ARTs, salários, ônus tributários, fiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, serviços, testes, ensaios, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado.

16.6. Serão desclassificadas as licitantes que se recusarem a apresentar a **Declaração de Não Parentesco (Antinepotismo)**, constante no modelo de proposta vide Anexo II do Edital.

16.6.1. Caso essa declaração não seja entregue pela licitante concomitantemente às demais documentações ou à proposta ajustada, o Pregoeiro fixará outro prazo para a sua apresentação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

16.6.2. Deixar de entregar a declaração de não-parentesco no prazo acima fixado pelo Pregoeiro poderá ser caracterizado como recusa a não entrega desse documento.

16.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

16.7.1. Nenhuma licitante será desclassificada do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.

16.7.2. O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto licitado.

16.8. Não será aceita qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar sua decisão.

16.10. São requisitos de aceitabilidade da proposta:

16.10.1. A licitante deverá apresentar proposta que contenha os seguintes documentos, com a devida indicação de seu autor, respectiva assinatura e responsabilidade técnica:

a) **Planilha Orçamentária detalhada** com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto do presente roteiro, conforme modelo apresentado neste Termo de Referência.

b) **Cronograma** com apresentação dos prazos para execução das etapas, conforme modelo apresentado neste Termo de Referência.

16.11. O Pregoeiro declarará aceita a proposta se esta atender às especificações técnicas e às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.12. Se a proposta não for aceita ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará pelo chat do sistema eletrônico a licitante subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem final de classificação dos lances, para negociação de preços e envio da proposta comercial e documentos de habilitação, até a seleção da licitante cuja proposta e documentos de habilitação atendam aos requisitos deste Edital.

16.13. Não poderá haver desistência de proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legalmente previstas.

16.13.1. Não apresentar sua proposta formalizada e ajustada ao seu menor lance válido ou ao valor negociado dentro do prazo estabelecido neste edital acarretará automaticamente a desclassificação da licitante do certame e poderá caracterizar desistência de proposta.

16.13.2. Deixar de enviar a proposta ou a documentação indicada neste Edital caracterizará abandono do certame e sujeitará a licitante às sanções previstas neste instrumento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

16.14. Com fundamento no §5º, do Art. 56, da Lei 14.133/2021, nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, a licitante vencedora deverá reelaborar e apresentar ao Pregoeiro, por meio eletrônico, **no prazo estabelecido no tópico 15.3.1 deste edital**, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A **habilitação** das licitantes será verificada por meio de consulta online ao SICAF (habilitação parcial) e dos demais documentos especificados neste capítulo.

17.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

17.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante arrematante.

17.3.1. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas da licitante mais bem classificada, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.4. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, após solicitação do agente de contratação, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no tópico **15.3.1**.

17.5. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.6. Com fundamento no §1º, do Art. 64, da Lei 14.133/2021, durante a análise dos documentos de habilitação, o agente da contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

17.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo isonômico.

17.8. Em relação à habilitação jurídica: será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no tópico **3.5** deste edital, por meio de consultas em nome da sociedade empresária licitante, da matriz, da filial, de seu(sua) sócio(a) majoritário(a) e de seu(sua) administrador(a), ao seguintes sistemas e cadastros:

- a) Contrato Social, Estatuto Social, Certificado da Condição MEI;
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- e) Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>
- f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN),

17.9. A habilitação técnica, será realizada mediante:

17.9.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que **a licitante atesta e conhece todas as informações e condições locais para realização da obra ou serviço, bem como o cumprimento das obrigações objeto da licitação,** assegurado o direito de realização de vistoria prévia prevista no **Capítulo 8** deste edital, que poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

17.9.2. Documentação relativa à qualificação Técnico-Operacional (relativa à empresa):

- a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade. (Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.);
- b) Certidão ou Atestado de Capacidade Técnico-Operacional comprovando execução de serviços de Projeto de Arquitetura, Estrutural, de Instalações Elétricas e de Climatização para uma mesma edificação pública ou comercial de, no mínimo, 400m², emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

17.9.3. Documentação relativa à qualificação Técnico-Profissional (relativa ao profissional):



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

a) Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs no caso dos engenheiros ou RRT no caso de arquiteto), devidamente registrados em Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou equivalente emitidos pelo conselho profissional por execução de projetos de características abaixo indicadas:

a.1) Para o Arquiteto: Execução de projeto Arquitetônico de construção ou reforma de edificação pública ou comercial;

a.2) Para o Engenheiro Civil ou profissional equivalente conforme conselho de classe: Execução de Projeto Estrutural de construção ou reforma de edificação pública ou comercial;

a.3) Para o Engenheiro Eletricista ou profissional equivalente conforme conselho de classe: Projeto de Instalações Elétricas de construção ou reforma de edificação pública ou comercial;

a.4) Para o Engenheiro Mecânico ou profissional equivalente conforme conselho de classe: Projeto de Climatização de construção ou reforma edificação pública ou comercial;

b) As ARTs/RRTs deverão relatar claramente os serviços prestados.

17.9.4. Deverão ser indicados quatro profissionais, um para cada especialidade acima. Eles participarão do serviço objeto do contrato, sendo admitida posterior substituição de qualquer deles por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

17.9.5. Os profissionais indicados na qualificação deverão conduzir e elaborar os projetos do contrato e, conforme Acórdão 1.446/2015 – TCU – Plenário, **seus vínculos profissionais poderão ser comprovados por meio de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.**

17.9.6. Não será admitida, para fins de comprovação da área mínima de 400m² da edificação, o somatório de diferentes atestados de projetos executados em imóveis de menor área.

17.9.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

17.9.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia de contrato e/ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.10. Habilitações fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68, da Lei 14.133/2021, será realizada mediante a análise dos documentos abaixo:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 c/c art. 3º da Lei nº 12.440/2011.

17.10.1. Com fundamento no Art. 4º, do Decreto 8.538/2015, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos seguintes termos:

- I. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- II. Para aplicação do disposto no tópico **17.10.1**, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.
- III. A prorrogação do prazo previsto no tópico **17.10.1-I** poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- IV. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os tópicos **17.10.1-I** e **17.10.1-III**.
- V. A não regularização da documentação no prazo previsto nos tópicos **17.10.1-I** e **17.10.1-III** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.10.2. Os documentos de regularidade tributária e fiscal apresentados nesta licitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e deverão estar em nome da licitante cujo número do CNPJ corresponda ao estabelecimento empresarial que executará o contrato, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

17.11. A Habilitação econômico-financeira deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial registrado na forma da lei, relativa aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprove capital social mínimo ou de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item ou grupo que estiver arrematando;
 - a.1) Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos da data da abertura da licitação, deverá apresentar tal documento referente ao último exercício financeiro;
 - a.2) Pessoa jurídica constituída a menos de 1 (um) ano da data de abertura da licitação está dispensada da apresentação do balanço patrimonial do exercício financeiro anterior, no entanto deverá apresentar seu balanço de abertura.
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

17.12. O agente da contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

17.13. Quando não se tratar de certidões vencíveis, os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data de abertura da sessão deste certame serão considerados válidos, sendo ainda facultado ao Pregoeiro a realização de consulta online, nos termos do subitem **17.15**;

17.14. Certidões vencíveis cuja data de validade não esteja expressa, serão também analisadas nos termos do subitem **17.13**;

17.15. A verificação das documentações da licitante arrematante em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

17.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

17.17. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será **INABILITADA**, não se admitindo complementação posterior.

18. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

18.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

19.3. Quando o recurso interposto se fundar contra o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado:
 - c1) na data de intimação;
 - c2) na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - c3) na data da ata de julgamento, quando tiver sido adotada a antecipação da fase de habilitação prevista no §1º do art. 17 da Lei 14.133/2021;
- d) A apreciação recursal dar-se-á em fase única;
- e) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- f) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço eletrônico <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

20.2. Analisado(s) o(s) recurso(s) porventura interposto(s), a autoridade competente:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

20.2.1. Caso constate a regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

20.2.2. Caso constate irregularidade nos atos praticados, determinará a invalidação destes e o saneamento do procedimento licitatório.

20.3. A autoridade competente para a adjudicação e homologação de todos os processos licitatórios desta PGT é a Diretora de Administração da Procuradoria Geral do Trabalho.

20.4. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, exceto nas hipóteses legalmente previstas;

21. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

21.1. Para fins de execução do objeto, após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada para o termo de contrato administrativo (anexo III deste Edital), que estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este instrumento e a respectiva proposta de preços.

21.2. O órgão CONTRATANTE convocará regularmente a ADJUDICATÁRIA para assinar o termo de contrato ou aceitar e retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo comum de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

21.2.1. No caso da Procuradoria Geral do Trabalho, sua sede situa-se no Setor de Autarquias Norte – SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, Centro Empresarial CNC, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.040-250.

21.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.2.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

21.3. Por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, da retirada da Nota de Empenho e ainda durante a execução contratual, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios legais se a(s) adjudicatária(s) mantêm as condições de habilitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

21.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da ADJUDICATÁRIA, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida que comprove os necessários poderes para contratar com a Administração Pública.

21.4.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

22. DO PAGAMENTO

22.1. A sistemática de pagamento das despesas referentes ao objeto desta licitação está disciplinada na minuta do Termo de Contrato (Anexo III deste Edital).

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Será exigida a constituição de garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das modalidades legalmente previstas, para assegurar o pleno cumprimento das obrigações e do objeto contratado, na forma disciplinada no Termo de Contrato.

23.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado no edital, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. (Art 59 Lei 14.133/21).

23.3. Com fundamento no Art. 128, da Lei 14.133/2021, na contratação decorrente deste pregão, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Com fundamento no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o(a) licitante ou o(a) contratada(o) será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sistemática das penalidades decorrentes de eventuais infrações cometidas no transcorrer da licitação e na execução contratual está disciplinada na **Instrução Normativa nº 02/2019-PGT/MPT** e na **minuta do Termo de Contrato** (Anexo III deste Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O edital estará à disposição dos interessados na internet para *download*, nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <http://portal.mpt.mp.br/MPTransparencia>.

25.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados diretamente no Sistema de Procedimentos de Gestão Eletrônica Administrativa (PGEA), bem como por cópia a ser enviada por e-mail.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF
CEP: 70.040-250 – Telefone: (61) 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mp.br

25.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.4. Nenhuma indenização ou contraprestação será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

25.6. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências para elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando-lhe prazos.

25.7. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.8. Nos termos do art. 4º da Resolução nº 177/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos Arts. 1º e 2º da citada norma.

25.9. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, pelo sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://portal.mpt.mp.br/MPTransparencia/>, ou por publicação, nos termos da legislação.

25.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.11. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de ergonomia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável do MPT, em consonância com os arts. 5º e 11º, IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília-DF, 23 de novembro de 2023

LAURIBERTO MÁXIMO ALVES
Agente da Contratação/Pregoeiro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

SUMÁRIO

Sumário	1
Termo de Referência	4
1. Objeto	4
2. Justificativa	5
3. Fundamentação Legal e Técnica	6
4. Terminologia	6
5. Regime de Execução	7
6. Valor da Contratação	7
7. Local de Execução do Objeto	8
8. Critérios de Aceitabilidade de Preços	8
9. Requisitos da Contratação	9
10. Disposições Contratuais Gerais	9
11. Habilitação Técnica	12
12. Da Subcontratação	13
13. Disposições Gerais	14
14. Especificações dos Serviços e das Etapas	24
15. Descrição dos Projetos	34
16. Coordenação e Responsabilidade	38
17. Acompanhamento e Fiscalização	38
18. Pontos de Controle	39
19. Prazos de Execução	40
20. Cálculo do BDI	51
21. Vistoria Prévia	51
22. Vistoria Pós Contrato	52
23. Vigência do Contrato	52
24. Da Garantia	53
25. Obrigações da Contratante	53
26. Obrigações da Contratada	53
27. Condições de Pagamento	55



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

28.	Recebimento do Objeto	56
29.	Do Protocolo Administrativo Eletrônico.....	57
30.	Das Sanções Administrativas	57
31.	Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção De Dados (Lei N.º 13.709/2021)	58
32.	Disposições Finais.....	58
Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas		60
33.	Finalidade	60
34.	Apresentação dos Projetos.....	61
35.	Padronização das Pranchas.....	61
36.	Projetos de Arquitetura	62
37.	Mapeamento da Estrutura Existente	68
38.	Projeto de Estruturas, Fundações e Reforço.....	70
39.	Contenções	72
40.	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	75
41.	Projeto de Instalações Elétricas	85
42.	Instalações Fotovoltaicas.....	87
43.	Projeto de Rede Estruturada	89
44.	Projeto de Climatização.....	90
45.	Cronograma Físico-Financeiro	95
46.	Projeto de Prevenção e Combate A Incêndio (PPCI)	95
47.	Compatibilização de Projeto	96
48.	Caderno de Especificações	97
49.	Orçamento Executivo Detalhado.....	99
Anexo II – Orçamento dos Projetos e composição do bdi		106
Anexo III – MEMORIAL DESCRITIVO.....		110
Anexo IV – Cronograma		119
Anexo V – Plantas Baixas		120
50.	Planta Baixa de Arquitetura Existente.....	120
51.	Planta Baixa de Arquitetura e Layout Proposto	120
Anexo VI – Pontos de Controle.....		121
52.	Modelo de Ficha para Preenchimento	121



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

53.	Cronograma Inicial de Reuniões de Pontos de Controle.....	122
-----	---	-----



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PGEA 20.02.0001.0001256/2023-38

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Executivos de Engenharia, incluindo Mapeamento Estrutural do imóvel, para a reforma do imóvel e construção de estacionamento interno da Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Araçatuba (PTM de Araçatuba), vinculada à Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região (PRT15), a ser instalada no endereço Rua Waldir Felizola de Moraes, número 1.707, esquina com a Rua Afonso Pena, Araçatuba/SP.
- 1.2.** Além do mapeamento estrutural no local, deverá ser elaborada documentação para futura contratação da obra de reforma do imóvel, incluindo: Projetos Gráficos, Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro
- 1.3.** Esta contratação deverá seguir todas as especificações técnicas descritas neste documento e será dividida em três etapas:

Tabela 1 - Etapas

1ª Etapa (15 dias): Esta etapa se destina à Inspeção, Mapeamento Estrutural, elaboração de Anteprojeto, Projeto Legal de Arquitetura, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) para reforma de imóvel, incluindo acréscimo de área (construção do estacionamento privativo interno), aprovação dos respectivos projetos na prefeitura da cidade e/ou nos órgãos locais competentes;

2ª Etapa (60 dias) – Esta etapa se destina a elaborar os Projetos Executivos de Arquitetura e Executivos de Engenharia - detalhamento de todos os elementos do projeto aprovado, de modo a gerar um conjunto de referências suficientes para a perfeita caracterização das obras/serviços a serem executadas, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos, e prazos de execução.

3ª Etapa (30 dias) – Esta etapa se destina à concepção das especificações técnicas, orçamentos, cronograma e demais documentos necessários e suficientes à licitação e à execução dos serviços de obras correspondentes.

- 1.4.** O imóvel é composto por pavimento térreo e área disponível no terreno onde será executado estacionamento:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Tabela 2 - Áreas

Descrição	Área m ² (estimada)
Área construída	435,30 m ²
Espaço destinado ao estacionamento	686,00 m ²
Terreno	1.137,00 m ²



Figura 1- Fachada frontal existente



Figura 2 - Terreno adjacente baldio para estacionamento

- 1.5.** As soluções técnicas adotadas nesta contratação estão detalhadamente descritas nos anexos I a VI, elaborados para servir de parâmetro na execução dos serviços.
- 1.6.** Os arquivos editáveis (dwg) de arquitetura da edificação e do layout proposto poderão ser fornecidos aos interessados, por meio de solicitação à Comissão de Licitação indicada no edital.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Uma das medidas que se impõe aos órgãos é a redução, tanto quanto possível, das despesas de custeio. Essas despesas são necessárias à manutenção das atividades dos órgãos da Administração Pública, como as despesas com pessoal, aquisição de bens de consumo, manutenção de equipamentos, prestação de serviços terceirizados, **despesas com locação**, água, energia e telefonia, dentre outras.
- 2.2.** Considerando-se que a atual sede da Procuradoria do Trabalho do Município de Araçatuba ocupa imóvel em alugado e que em exercícios anteriores adquiriu-se imóvel próprio, é necessário realizar a reforma para adaptação do imóvel para abrigar a futura sede da PTM de Araçatuba.
- 2.3.** A reforma visa oferecer melhores condições de atendimento e segurança ao público e de trabalho aos Membros e aos servidores ali lotados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 2.4. A PTM de Araçatuba está instalada provisoriamente na Rua Cristiano Olsen, 2148, Higienópolis, telefone (18) 3621-3205.
- 2.5. Importante ressaltar que a aquisição de sede própria para a PTM de Araçatuba, além dos fatos apresentados, é fundamental para consolidar e fortificar a atuação do Ministério Público do Trabalho na região.
- 2.6. Tendo em vista a visita recente ao local por Arquiteta e Engenheiros da DAE/PGT, constatou-se que o imóvel, por estar desocupado, foi vandalizado e está em precárias condições de ocupação, necessitando, portanto, de uma reforma ampla.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

- 3.1. Este Termo de Referência é composto por este documento e anexos, que formam o Projeto Básico da licitação.
- 3.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência têm fundamentação técnica no Estudo Técnico Preliminar inserido neste mesmo processo administrativo.
- 3.3. Entre as decisões fundamentais do ETP estão:
- 3.3.1. A contratação **não** deverá ser fracionada para que não haja conflito de responsabilidade entre empresas.
- 3.3.2. Não há informação de contratações correlatas previstas para o período da reforma.
- 3.3.3. A contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico 2: garantir a saúde e a segurança no ambiente de trabalho.
- 3.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência têm fundamentação legal no disposto pelo §2º do art. 127 e no inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, bem como na Lei n.º 14.133/21 e legislação correlata.
- 3.5. A contratação tem a natureza de **serviço comum de engenharia**, não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A previsão legal está enquadrada no art. 6, XXI da lei 14133/2021 transcrito a seguir:
- 3.5.1. *“a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;”*
- 3.6. Toda legislação, regulamentação e normatização adotada deverá estar devidamente atualizada para a execução dos serviços, inclusive quanto às eventuais substituições normativas.

4. TERMINOLOGIA

- 4.1. CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) em Brasília DF



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

4.2. LICITANTE: Empresa participante da licitação.

4.3. CONTRATADA: Empresa contratada após vencer a licitação.

4.4. FISCALIZAÇÃO: Equipe de servidores da PGT, designada por meio de publicação de portaria, para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto do contrato.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A contratação dos serviços será pela forma de execução indireta e pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário** (cada item da planilha de serviços deverá ser medido e pago conforme a medição).

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos para bens e serviços de engenharia, consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho;

6.2. Os valores unitários da contratação estão detalhados na planilha orçamentária em anexo;

6.3. A quantificação dos serviços foi registrada em planilha orçamentária baseada nos projetos executivos.

6.4. O orçamento estimado da contratação é de **R\$ 82.711,39 (oitenta e dois mil, setecentos e onze reais e trinta e nove centavos)** conforme Anexo II.

6.5. O orçamento foi fundamentado na nota técnica SEA nº 11/2015 v01 (Procedimento para estimar preço para contratar projetos de engenharia e arquitetura PGR/SG/SEA - Secretaria de Engenharia e Arquitetura) além de planilha referencial de preço SINAPI atualizada em julho/2023 para a região de São Paulo.

6.6. A previsão de preço constante deste Termo de Referência foi elaborada pela Equipe de Planejamento da Contratação.

6.7. O BDI já se encontra incluído nos valores unitários apresentados na planilha e está detalhado em anexo.

6.8. O valor contratado para a prestação dos serviços inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), e quaisquer outros emolumentos que venham a incidir sobre os serviços.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** Os projetos se referem ao futuro edifício sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Araçatuba, localizado na Rua Waldir Felizola de Moraes, número 1707, esquina com a Rua Afonso Pena, Araçatuba/SP.
- 7.2.** O imóvel encontra-se desocupado.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços propostos deverão obedecer aos seguintes critérios:
- 8.1.1.** Preço Global menor ou igual ao estimado em edital;
 - 8.1.2.** Os Preços Unitários devem ser menores ou iguais aos valores estimados no edital;
- 8.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Art 59 Lei 14.133/21)
- 8.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado no edital, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. (Art 59 Lei 14.133/21).
- 8.4.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (Art. 128 da Lei 14.133/21). **COLOCAR NO CONTRATO**
- 8.5.** A empresa licitante deverá apresentar proposta que contenha os seguintes documentos, com a devida indicação de seu autor, respectiva assinatura e responsabilidade técnica:
- 8.5.1.** Planilha Orçamentária detalhada com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto do presente roteiro, conforme modelo apresentado neste Termo de Referência.
 - 8.5.2.** Cronograma com apresentação dos prazos para execução das etapas, conforme modelo apresentado neste Termo de Referência.
 - 8.5.3.** A proposta de preço das LICITANTES deverá conter declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: ARTs, salários, ônus tributários, fiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, serviços, testes, ensaios, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;
 - 8.5.4.** Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, exceto nas hipóteses legalmente previstas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 8.5.5.** Os preços cotados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses legalmente previstas;
- 8.6.** Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, através do seu corpo técnico encarregado.
- 8.7.** A proposta, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A licitante deverá:

- 9.1.1.** Atender as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 9.1.2.** Possuir as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista, bem assim a qualificação técnica e econômico-financeira, na forma descrita no Edital;
- 9.1.3.** Não incorrer em sanções impeditivas, na forma da legislação aplicável, sendo consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administração e Lista de Inidôneos Mantida pelo Tribunal de Contas da União e consulta no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo a contratação quando o motivo para o registro estiver relacionado às situações impeditivas previstas na Constituição Federal, na forma prevista do edital;
- 9.1.4.** Realizar as declarações em campos próprios do sistema eletrônico;
- 9.1.5.** Apresentar a proposta acompanhada da declaração de não parentesco, conforme modelo de proposta do edital;
- 9.2.** Quando compatível, a contratada deverá implementar e promover quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2019/2022 do Ministério Público do Trabalho, em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

10. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

- 10.1.** Quanto a possíveis **inconsistências** neste Termo de Referência:
- 10.2.** Omissões no presente Termo de Referência e seus anexos serão dirimidas pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade das melhores instalações da edificação existente no caso de reformas e das boas práticas e normas no caso de projetos.
- 10.3.** Divergências de informações entre planilha e as especificações, prevalecerá preferencialmente o contido nas especificações, sempre consultada a Fiscalização.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

10.4. Quanto ao prazo de execução:

10.5. O prazo previsto para a execução dos serviços será contado desde a assinatura das Ordens de Serviço pelo fiscal e o representante da Contratada.

10.6. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais ou serviço por terceiros.

10.7. A execução dos serviços deverá observar os períodos permitidos pela Administração, com a qual a Contratada deverá manter entendimentos prévios, verificando os horários e as condições disponíveis para trabalho.

10.8. Os serviços que possam perturbar a vizinhança deverão ser executados em período alternativo, a combinar previamente com a Fiscalização.

10.9. Quanto aos materiais a serem instalados:

10.10. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso ou novos e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, e ou às NRs correspondentes, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

10.11. As marcas e produtos indicados nas especificações e listas de material são meramente para balizar as cotações, e admitem o equivalente técnico se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela Fiscalização.

10.12. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para a Contratante e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela Fiscalização.

10.13. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

10.14. Os representantes da Fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

10.15. Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

10.15.1. Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos.

10.15.2. Às normas da ABNT.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 10.15.3.** Às disposições legais da União, do Governo Estadual, da Administração Regional.
- 10.15.4.** Aos regulamentos das concessionárias locais.
- 10.15.5.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 10.15.6.** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 10.15.7.** Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 10.15.8.** Às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção.
- 10.16.** Quanto à aceitação de aditivos e composições de custos:
- 10.17.** Antes de apresentar sua proposta, a empresa interessada deverá analisar todos os documentos que compõem este Termo de Referência, sendo recomendada a vistoria do local do serviço, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 10.18.** A Contratada é considerada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- 10.19.** Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da Fiscalização relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.
- 10.20.** As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da Contratada (parcela do BDI) e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.
- 10.21.** Considera-se sempre que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, que deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar.
- 10.22.** A licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não se justificará nenhum pleito de alteração de valores da Contratada em função das composições apresentadas pela CONTRATANTE.
- 10.23.** Estão incorporadas aos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

emprego, aplicação ou utilização de: Ferramentas em geral; testes de carga; Equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e individuais (EPIs).

- 10.24.** Estão incorporados nos preços dos serviços as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.** A documentação relativa à qualificação **Técnico-Operacional** (relativa à empresa) será restrita a:

11.1.1. **Declaração de que tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (a declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação);

11.1.2. **Certidão de Registro** ou inscrição da empresa **na entidade profissional competente**, em plena validade. (Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.)

11.1.3. Certidão ou **Atestado** de Capacidade Técnico-Operacional comprovando execução de serviços de Projeto de Arquitetura, Estrutural, de Instalações Elétricas e de Climatização **para uma mesma edificação** pública ou comercial de, no mínimo, **400m²**, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- 11.2.** A documentação relativa à qualificação **Técnico-Profissional** (relativa ao profissional) será restrita a:

11.2.1. Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs** no caso dos engenheiros ou **RRT** no caso de arquiteto), devidamente registrados em Certidão de Acervo Técnico (**CAT**) ou equivalente emitidos pelo conselho profissional por execução de projetos de características abaixo indicadas:

- a. Para o **Arquiteto**: Execução de projeto Arquitetônico de construção ou reforma de edificação pública ou comercial;
- b. Para o **Engenheiro Civil ou profissional equivalente conforme conselho de classe**: Execução de Projeto Estrutural de construção ou reforma de edificação pública ou comercial;
- c. Para o **Engenheiro Eletricista ou profissional equivalente conforme conselho de classe**: Projeto de Instalações Elétricas de construção ou reforma de edificação pública ou comercial;
- d. Para o **Engenheiro Mecânico ou profissional equivalente conforme conselho de classe**: Projeto de Climatização de construção ou reforma edificação pública ou comercial;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 11.3.** As ARTs/RRTs deverão relatar claramente os serviços prestados.
- 11.4.** Deverão ser indicados **quatro profissionais**, um para cada especialidade acima. Eles participarão do serviço objeto do contrato, sendo admitida posterior substituição de qualquer deles por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 11.5.** Os profissionais indicados na qualificação deverão conduzir e elaborar os projetos do contrato.
- 11.6.** Não será admitida, para fins de comprovação da área mínima de 400m² da edificação, o somatório de diferentes atestados de projetos executados em imóveis de menor área.
- 11.7.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 11.8.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia de contrato e/ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** Não será permitida a subcontratação total do objeto.
- 12.2.** A subcontratação parcial do objeto, em até 30% do valor contratado, é permitida após a devida autorização prévia da Contratante, que verificará o atendimento às condições de habilitação técnica constantes do edital pela subcontratada.
- 12.3.** A subcontratação ficará restrita aos serviços relativos ao mapeamento estrutural e despachantes
- 12.4.** O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 12.5.** A subcontratação de partes do objeto não libera a Contratada de quaisquer responsabilidades legais e contratuais;
- 12.6.** Responderá a Contratada perante a Contratante pela parte que subcontratou;
- 12.7.** Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela Contratada de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;
- 12.8.** A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA e/ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

12.9. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade;

12.10. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela Contratada, a qual deverá apresentar RT ou RRT de Coordenação e a Subcontratada RT ou RRT de Execução. Os serviços serão supervisionados pela fiscalização, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da execução dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O desenvolvimento dos trabalhos será monitorado pela fiscalização do contrato e deverá seguir as etapas previstas no Cronograma da contratação. Esse Cronograma, apresentado junto à proposta pela licitante, deverá obedecer aos limites estabelecidos no

13.2. MEMORIAL					
PROJETOS - PTM DE ARAÇATUBA/SP - 15ª REGIÃO					
CÓD.	ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
1.1	INSPEÇÕES INICIAIS - EXECUTAR EM QUALQUER HIPÓTESE			Execução de inspeções iniciais em 5 pontos, a serem escolhidos pela fiscalização da obra, que terão por finalidade obter informações iniciais sobre o tipo de estrutura da edificação (seja ela feita em alvenaria estrutural ou convencional com pilares vigas e lajes)	
1.1.1	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1,00	Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região em nome do profissional apresentado como Responsável Técnico para o acompanhamento da obra.	ART registrada e assinada (Unidade)
1.1.2	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO EXISTENTE, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	10,00	Vide especificações do item 1.2.2	m² de lona aplicada na proteção
1.1.3	RASGO EM ALVENARIA PARA MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS COM SERRA MÁRMORE OU TALHADEIRA MECÂNICA	M	20,00	Vide especificações do item 1.3.1	Metro linear de rasgo executado
1.1.4	FURO EM ALVENARIA COM FURADEIRA ELÉTRICA PARA	UN	20,00	Vide especificações do item 1.3.2	Unidade de furo executado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

	MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS				
1.1.5	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	0,50	Vide especificações do item 1.3.3	m³ de entulho retirado
1.1.6	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	0,50	Vide especificações do item 1.3.4	m³ de entulho retirado
1.1.7	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	20,00	Fechamento e execução de acabamento dos rasgos e perfurações executadas "in loco" com argamassa, massa corrida e pintura;	Revestimentos reconstituídos
1.1.8	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	10,00		
1.1.9	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	20,00		
1.1.10	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	20,00	Limpeza geral da edificação	Edificação limpa
1.1.11	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	20,00	Vide especificações do item 1.3.5	área em m² de efetiva limpa
1.1.12	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	Vide especificações do item 1.3.6	Horas de trabalho efetivas de trabalho
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES - NÃO EXECUTAR NA HIPÓTESE DE ALVENARIA ESTRUTURAL			No caso em que, durante as inspeções iniciais descritas no ITEM "1.1", seja detectada uma concepção de estrutura em alvenaria estrutural, este item não deverá ser executado e não será devido à CONTRATADA.	
1.2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	Placa instalada
1.2.2	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO EXISTENTE, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	50,00	Antes de iniciar os trabalhos do mapeamento de estruturas, a contratada deverá fazer a proteção do patrimônio interno ao ambiente, utilizando lona plástica com no mínimo 150 micras de espessura e fita crepe. O objetivo é impedir que poeira, tinta, entre outros possam danificar mesas, computadores, armários, pisos, entre outros que a fiscalização e a contratada possam querer proteção. Estando em bom estado e limpa, a lona plástica poderá ser reutilizada em outro ambiente.	m² de lona aplicada na proteção



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

1.3 MAPEAMENTO DA ESTRUTURA - NÃO EXECUTAR NA HIPÓTESE DE ALVENARIA ESTRUTURAL		No caso em que, durante as inspeções iniciais descritas no ITEM "1.1", seja detectada uma concepção de estrutura em alvenaria estrutural, este item não deverá ser executado e não será devido à CONTRATADA.			
1.3.1	RASGO EM ALVENARIA PARA MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS COM SERRA MÁRMORE OU TALHADEIRA MECÂNICA	M	502,00	Este método consiste em abrir rasgos na alvenaria, a fim de se retirar a capa do reboco até se atingir a alvenaria ou o concreto da estrutura: a) Poderá ser utilizada serra mármore elétrica ou talhadeira mecânica com marreta; b) Deverão ser executados com precaução para evitar a danificação da estrutura existente, bem como as tubulações hidrossanitárias e elétricas. Na hipótese de danificação, deverá ser relatado imediatamente ao fiscal da obra e providenciado o seu reparo; c) Terá como objetivo identificar todos pilares, vigas e lajes em concreto armado, bem como suas dimensões; d) Deverá ser feita de forma que possibilite a medição de todos elementos estruturais da obra (pilares, vigas e lajes); e) Poderá ser utilizada em conjunto com furos em alvenaria com furadeira elétrica; f) A quantidade de rasgos deverá ser acordada com a fiscalização para evitar excessos ou que regiões da edificação fiquem sem a investigação adequada	Metro linear de rasgo executado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

1.3.2	FURO EM ALVENARIA COM FURADEIRA ELÉTRICA PARA MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS	UN	1.750,00	Este método consiste em se executar perfurações na alvenaria com furadeira elétrica, a fim de se atingir a camada de tijolos ou concreto, após a capa do reboco, para detecção de estruturas de concreto armado: a) Deverá ser utilizada furadeira elétrica com broca de vídea de 6mm ou superior; b) Deverão ser executadas com precaução para evitar a danificação das tubulações hidrossanitárias e elétricas. Na hipótese de danificação, deverá ser relatado imediatamente ao fiscal da obra e providenciado o seu reparo; c) Terá como objetivo identificar todos pilares, vigas e espessuras reais das lajes em concreto armado; d) Deverá ser feita de forma que possibilite a medição de todos elementos estruturais da obra (pilares, vigas e lajes); e) Deverá ser utilizada em conjunto com o serviço de rasgos em alvenaria; f) A quantidade de furos deverá ser acordada com a fiscalização para evitar excessos ou que regiões da edificação fiquem sem a investigação adequada.	Unidade de furo executado
1.3.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	8,58	Todo entulho proveniente dos serviços supracitados deverão ser imediatamente recolhidos manualmente, ou com ajuda de aspiradores de pó, e destinados imediatamente em local apropriado escolhido em comum acordo com a fiscalização (contêineres ou similares)	m³ de entulho retirado
1.3.4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	8,58	Todo entulho proveniente dos serviços supracitados deverão ser transportados e despejados em local autorizado pela prefeitura local, em frequência acordada com a fiscalização da obra	m³ de entulho retirado
1.3.5	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	167,33	Fechamento e execução de acabamento dos rasgos e perfurações executadas "in loco" com argamassa, massa corrida e pintura; Locais a serem definidos com a fiscalização. Locais críticos apenas.	Revestimentos reconstituídos
1.3.6	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	27,89		
1.3.7	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO,	M2	16,67		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

	DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023				
1.3.8	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	18,59		
1.3.9	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	16,67		
1.3.10	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	435,00	Após os serviços, todos os dias deverá ser providenciada a limpeza geral dos ambientes com vassoura	área em m² de efetiva limpeza
1.3.12	PROJETO DE MAPEAMENTO DAS ESTRUTURAS (FORMAS)	unid	1	Um desenhista detalhista deverá acompanhar todo o serviço de mapeamento estrutural a fim de que este possa, ao final, emitir plantas de fôrmas de toda estrutura com a localização exata de pilares, vigas e lajes, bem como suas dimensões, para tanto: a) Fundações, blocos de fundações e vigas baldrame não necessitarão de mapeamento; b) Pilares, vigas de cobertura e lajes precisam ser mapeados, inclusive as ocultas nas alvenarias, as superiores de cobertura e as de suporte às caixas d'água, se houverem; c) As fôrmas deverão ser desenhadas em software CAD-TQS, EBERICK, ou similar, sendo que a similaridade dependerá de aprovação da fiscalização; d) Todos elementos estruturais deverão ter suas dimensões escritas e deverão ser numerados de forma legível e organizada (P1, P2, P3, ..., V1, V2, V3, ..., L1, L2, L3, etc); e) Além da apresentação da planta de formas em formato impresso e digital CAD (.dwg), o desenhista deverá fornecer igualmente uma planta de fôrmas sobreposta com a da arquitetura proposta, bem como com sugestões de modificações de arquitetura, como forma de compatibilizar com a estrutura existente; f) As alvenarias deverão ter seus rasgos fechados somente após a aprovação destas plantas de fôrmas, a fim de que se possa tirar eventuais dúvidas.	Projeto emitido e aprovado pelos órgãos competentes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

				Um engenheiro civil de obra, pleno, deverá acompanhar todas as atividades de mapeamento estrutural, a fim de se garantir uma fluência adequada das atividades, a qualidade do estudo, bem como a segurança dos serviços praticados. Deverá também conferir todo o trabalho do desenhista detalhista, em que se concerne a localização exata de todos elementos estruturais e suas respectivas dimensões, bem como as plantas de fôrmas finais. Os serviços de pintura e limpeza também deverão ser acompanhados por este profissional até o fim de todas atividades.	
1.4	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL - EXECUTAR EM QUALQUER HIPÓTESE			Independentemente do tipo de estrutura encontrado, seja de alvenaria estrutural, seja por estrutura convencional, um laudo deverá ser emitido, ou seja, este item deverá ser executado e é devido à CONTRATADA	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

1.4.1	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	O mesmo engenheiro que acompanhou os serviços "in loco" de mapeamento estrutural deverá emitir um laudo técnico, de avaliação estrutural, a fim de se concluir sobre a viabilidade ou não da execução da reforma do imóvel, de acordo com a planta de arquitetura proposta neste termo de referência, para tanto: a) Deverá ser avaliada as plantas de fôrmas, sobrepostas com as plantas de arquitetura propostas, que se encontram neste termo de referência; b) Na existência de pilares, vigas e/ou alvenarias estruturais que estejam em conflito com a arquitetura proposta, o projetista deverá se posicionar sobre a possibilidade ou não de demolição deste (s) elemento (s) estrutural (is); c) O laudo técnico deverá conter fotos de todo o serviço, as plantas de fôrmas, as plantas de fôrmas sobrepostas à arquitetura sugerida, bem como a metodologia de trabalho, a descrição de toda estrutura, as observações sobre a qualidade da estrutura, as conclusões sobre a viabilidade ou não de se executar a arquitetura proposta, as precauções que se deverá ter durante a reforma, sugestões de opções de arquitetura (na ocasião de impossibilidade e/ou não viabilidade técnico - financeira de demolição), entre outros tópicos, que porventura do serviço, sejam necessárias e solicitadas pela fiscalização ou se façam necessárias; d) A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar explicações, maiores detalhamentos no laudo e até mesmo desaprovar totalmente o material entregue pelo engenheiro; e) O formato final do relatório deverá ser em tamanho A4, encadernado, com capa, colorido, com fotos em alta definição, com sumário numerado, separados por títulos, com conclusão final objetiva e clara, sendo que, na necessidade de apresentação de plantas, estas poderão ser	Laudo emitido e aprovado
-------	--	---	-------	---	--------------------------

21



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

3.1.1	PROJETO DE ARQUITETURA EXECUTIVO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.1.2	PROJETO DE PAISAGISMO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.1.3	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2 PROJETOS DE ENGENHARIA					
3.2.1	PROJETOS DE ESTRUTURA/FUNDAÇÃO/REFORÇO	M2	242,50	Item detalhado nas especificações técnicas	m² de projeto necessário conforme caderno
3.2.2	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.3	PROJETO DE ATERRAMENTO/SPDA	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.4	PROJETO DE CFTV E SEGURANÇA	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.5	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.6	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIOS	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.8	PROJETO DE GLP	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.9	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.10	PROJETO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.3 CADERNOS E ORÇAMENTOS					
3.3.1	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Documentos aprovados
3.3.2	ORÇAMENTO EXECUTIVO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Documentos aprovados



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 13.3.** Anexo IV – Cronograma, de forma a evitar antecipação indevida de pagamentos.
- 13.4.** Após a assinatura do contrato, será agendada uma primeira reunião, prevista no Anexo VI – Pontos de Controle, para definição das diretrizes dos trabalhos, assinatura da Ordem de Serviço e agendamento dos próximos pontos de controle (instrumentos de controle do contrato detalhados em item específico neste Termo de Referência).
- 13.5.** Conforme consta no Anexo V – Plantas Baixas, a planta baixa e layout propostos foram elaborados como estudo de ocupação para servir de base, agilizar os serviços iniciais e exemplificar os padrões de qualidade e exigência do contrato. Apesar da ideia inicial de ocupação estar lançada, a contratada poderá propor alterações que serão avaliadas e aprovadas ou não pela fiscalização do contrato, contudo, sem comprometer o prazo contratual.
- 13.6.** Todos os trabalhos desenvolvidos serão de total responsabilidade da Contratada, devendo conter, dentre outros; desenhos, especificações técnicas, memoriais de cálculo, autorizações e licenças da administração pública; e deverá seguir as normas legais e técnicas necessárias, sejam da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dos órgãos da Administração Pública, de Concessionárias, Corpo de Bombeiros e de qualquer outro pertinente.
- 13.7.** É recomendável que as licitantes façam um reconhecimento do local da futura obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar ciência da situação atual da área de implantação do projeto, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da confecção dos estudos e projetos, bem como ficar cientes de todos os detalhes necessários à sua perfeita elaboração.
- 13.8.** Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos ou que estejam omissos neste Termo de Referência, deverão ser apresentados à Contratante, por meio de e-mail, e elucidados antes da abertura da sessão. Após esta fase, as possíveis dúvidas poderão ser interpretadas apenas pela Contratante, não cabendo qualquer recurso ou reclamação.
- 13.9.** Os autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição dos profissionais e fornecendo as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs)/Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) registrados no CREA e CAU.
- 13.10.** Serão de responsabilidade das licitantes o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos e valores incluídos na Planilha de Custos dos Serviços.
- 13.11.** A Contratada deverá providenciar a aprovação dos projetos junto à Prefeitura Municipal de Araçatuba, Corpo de Bombeiros do Estado, concessionárias de serviços, públicos etc., locais, responsabilizando-se por todo o acompanhamento do respectivo processo.
- 13.12.** A comprovação da apresentação do projeto junto às Administrações, Concessionárias e demais órgãos não caracteriza a conclusão dos trabalhos de aprovação a cargo da Contratada. O fim dos trabalhos de aprovação junto às administrações será caracterizado pela



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

emissão, por parte dos órgãos competentes da Administração Pública, do alvará e demais licenças para a reforma.

- 13.13.** A Contratada se responsabilizará por todos os registros e licenças formais necessárias nos órgãos Fiscalização e controle, concessionárias, entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, bombeiros e entre outros.
- 13.14.** Ainda que o encaminhamento para aprovação formal não seja realizado diretamente pelo autor de cada projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação, a qualquer tempo. A aprovação pela Fiscalização não eximirá os autores dos projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- 13.15.** Os autores dos projetos ficam obrigados a realizar tantas revisões do projeto quantas forem necessárias para sua aprovação, sua correta implementação e caso sejam encontradas falhas ou omissões durante a execução das obras.
- 13.16.** Uma vez concluídos os projetos, sua propriedade intelectual passará ao MPT por meio da lavratura de termo de cessão de propriedade intelectual realizado por cada um dos autores.

14. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS ETAPAS

- 14.1.** Esta contratação está dividida em três etapas, conforme Tabela 1 - Etapas. Cada uma dessas etapas deverá ter a aprovação oficial, por escrito, do Fiscal do Contrato, para prosseguimento da fase seguinte.
- 14.2.** O imóvel é composto por pavimento térreo e área disponível no terreno onde será executado estacionamento interno (ver Figura 1- Fachada frontal existente e Figura 2 - Terreno adjacente baldio para estacionamento).
- 14.3.** É importante frisar que anteriormente o imóvel funcionou como clínica médica e como foi adquirido pelo Ministério Público do Trabalho, mudará a destinação do seu uso;
- 14.4.** As soluções técnicas adotadas estão indicadas por meio dos seguintes documentos, devendo os serviços serem executados em conformidade com eles.
- a. Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas
 - b. Anexo II – Orçamento e BDI
 - c. Anexo III – Descritivo
 - d.

e. MEMORIAL					
PROJETOS - PTM DE ARAÇATUBA/SP - 15ª REGIÃO					
CÓD.	ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

1.1	INSPEÇÕES INICIAIS - EXECUTAR EM QUALQUER HIPÓTESE			Execução de inspeções iniciais em 5 pontos, a serem escolhidos pela fiscalização da obra, que terão por finalidade obter informações iniciais sobre o tipo de estrutura da edificação (seja ela feita em alvenaria estrutural ou convencional com pilares vigas e lajes)	
1.1.1	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1,00	Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região em nome do profissional apresentado como Responsável Técnico para o acompanhamento da obra.	ART registrada e assinada (Unidade)
1.1.2	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO EXISTENTE, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	10,00	Vide especificações do item 1.2.2	m² de lona aplicada na proteção
1.1.3	RASGO EM ALVENARIA PARA MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS COM SERRA MÁRMORE OU TALHADEIRA MECÂNICA	M	20,00	Vide especificações do item 1.3.1	Metro linear de rasgo executado
1.1.4	FURO EM ALVENARIA COM FURADEIRA ELÉTRICA PARA MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS	UN	20,00	Vide especificações do item 1.3.2	Unidade de furo executado
1.1.5	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	0,50	Vide especificações do item 1.3.3	m³ de entulho retirado
1.1.6	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	0,50	Vide especificações do item 1.3.4	m³ de entulho retirado
1.1.7	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	20,00	Fechamento e execução de acabamento dos rasgos e perfurações executadas “in loco” com argamassa, massa corrida e pintura;	Revestimentos reconstituídos
1.1.8	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	10,00		
1.1.9	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	20,00		
1.1.10	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	20,00	Limpeza geral da edificação	Edificação limpa
1.1.11	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	20,00	Vide especificações do item 1.3.5	área em m² de efetiva limpa
1.1.12	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	Vide especificações do item 1.3.6	Horas de trabalho efetivas de trabalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES - NÃO EXECUTAR NA HIPÓTESE DE ALVENARIA ESTRUTURAL			No caso em que, durante as inspeções iniciais descritas no ITEM "1.1", seja detectada uma concepção de estrutura em alvenaria estrutural, este item não deverá ser executado e não será devido à CONTRATADA.	
1.2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	Placa instalada
1.2.2	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO EXISTENTE, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	50,00	Antes de iniciar os trabalhos do mapeamento de estruturas, a contratada deverá fazer a proteção do patrimônio interno ao ambiente, utilizando lona plástica com no mínimo 150 micras de espessura e fita crepe. O objetivo é impedir que poeira, tinta, entre outros possam danificar mesas, computadores, armários, pisos, entre outros que a fiscalização e a contratada possam querer proteção. Estando em bom estado e limpa, a lona plástica poderá ser reutilizada em outro ambiente.	m² de lona aplicada na proteção
1.3	MAPEAMENTO DA ESTRUTURA - NÃO EXECUTAR NA HIPÓTESE DE ALVENARIA ESTRUTURAL			No caso em que, durante as inspeções iniciais descritas no ITEM "1.1", seja detectada uma concepção de estrutura em alvenaria estrutural, este item não deverá ser executado e não será devido à CONTRATADA.	
1.3.1	RASGO EM ALVENARIA PARA MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS COM SERRA MÁRMORE OU TALHADEIRA MECÂNICA	M	502,00	Este método consiste em abrir rasgos na alvenaria, a fim de se retirar a capa do reboco até se atingir a alvenaria ou o concreto da estrutura: a) Poderá ser utilizada serra mármore elétrica ou talhadeira mecânica com marreta; b) Deverão ser executados com precaução para evitar a danificação da estrutura existente, bem como as tubulações hidrossanitárias e elétricas. Na hipótese de danificação, deverá ser relatado imediatamente ao fiscal da obra e providenciado o seu reparo; c) Terá como objetivo identificar todos pilares, vigas e lajes em concreto armado, bem como suas dimensões; d) Deverá ser feita de forma que possibilite a medição de todos elementos estruturais da obra (pilares, vigas e lajes); e) Poderá ser utilizada em conjunto com furos em alvenaria	Metro linear de rasgo executado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

				com furadeira elétrica; f) A quantidade de rasgos deverá ser acordada com a fiscalização para evitar excessos ou que regiões da edificação fiquem sem a investigação adequada	
1.3.2	FURO EM ALVENARIA COM FURADEIRA ELÉTRICA PARA MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS	UN	1.750,00	Este método consiste em se executar perfurações na alvenaria com furadeira elétrica, a fim de se atingir a camada de tijolos ou concreto, após a capa do reboco, para detecção de estruturas de concreto armado: a) Deverá ser utilizada furadeira elétrica com broca de vídea de 6mm ou superior; b) Deverão ser executadas com precaução para evitar a danificação das tubulações hidrossanitárias e elétricas. Na hipótese de danificação, deverá ser relatado imediatamente ao fiscal da obra e providenciado o seu reparo; c) Terá como objetivo identificar todos pilares, vigas e espessuras reais das lajes em concreto armado; d) Deverá ser feita de forma que possibilite a medição de todos elementos estruturais da obra (pilares, vigas e lajes); e) Deverá ser utilizada em conjunto com o serviço de rasgos em alvenaria; f) A quantidade de furos deverá ser acordada com a fiscalização para evitar excessos ou que regiões da edificação fiquem sem a investigação adequada.	Unidade de furo executado
1.3.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	8,58	Todo entulho proveniente dos serviços supracitados deverão ser imediatamente recolhidos manualmente, ou com ajuda de aspiradores de pó, e destinados imediatamente em local apropriado escolhido em comum	m³ de entulho retirado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

				acordo com a fiscalização (contêineres ou similares)	
1.3.4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	8,58	Todo entulho proveniente dos serviços supracitados deverão ser transportados e despejados em local autorizado pela prefeitura local, em frequência acordada com a fiscalização da obra	m³ de entulho retirado
1.3.5	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	167,33	Fechamento e execução de acabamento dos rasgos e perfurações executadas "in loco" com argamassa, massa corrida e pintura; Locais a serem definidos com a fiscalização. Locais críticos apenas.	Revestimentos reconstituídos
1.3.6	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	27,89		
1.3.7	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	16,67		
1.3.8	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	18,59		
1.3.9	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	16,67		
1.3.10	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	435,00	Após os serviços, todos os dias deverá ser providenciada a limpeza geral dos ambientes com vassoura	área em m² de efetiva limpeza



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

1.3.12	PROJETO DE MAPEAMENTO DAS ESTRUTURAS (FORMAS)	unid	1	Um desenhista detalhista deverá acompanhar todo o serviço de mapeamento estrutural a fim de que este possa, ao final, emitir plantas de fôrmas de toda estrutura com a localização exata de pilares, vigas e lajes, bem como suas dimensões, para tanto: a) Fundações, blocos de fundações e vigas baldramas não necessitarão de mapeamento; b) Pilares, vigas de cobertura e lajes precisam ser mapeados, inclusive as ocultas nas alvenarias, as superiores de cobertura e as de suporte às caixas d'água, se houverem; c) As fôrmas deverão ser desenhadas em software CAD-TQS, EBERICK, ou similar, sendo que a similaridade dependerá de aprovação da fiscalização; d) Todos elementos estruturais deverão ter suas dimensões escritas e deverão ser numerados de forma legível e organizada (P1, P2, P3, ..., V1, V2, V3, ..., L1, L2, L3, etc); e) Além da apresentação da planta de formas em formato impresso e digital CAD (.dwg), o desenhista deverá fornecer igualmente uma planta de fôrmas sobreposta com a da arquitetura proposta, bem como com sugestões de modificações de arquitetura, como forma de compatibilizar com a estrutura existente; f) As alvenarias deverão ter seus rasgos fechados somente após a aprovação destas plantas de fôrmas, a fim de que se possa tirar eventuais dúvidas. Um engenheiro civil de obra, pleno, deverá acompanhar todas as atividades de mapeamento estrutural, a fim de se garantir uma fluência adequada das atividades, a qualidade do estudo, bem como a segurança dos serviços praticados. Deverá também conferir todo o trabalho do desenhista detalhista, em que se concerne a localização exata de todos elementos estruturais e suas respectivas dimensões,	Projeto emitido e aprovado pelos órgãos competentes
--------	---	------	---	---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

				bem como as plantas de fôrmas finais. Os serviços de pintura e limpeza também deverão ser acompanhados por este profissional até o fim de todas atividades.	
1.4	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL - EXECUTAR EM QUALQUER HIPÓTESE			Independentemente do tipo de estrutura encontrado, seja de alvenaria estrutural, seja por estrutura convencional, um laudo deverá ser emitido, ou seja, este item deverá ser executado e é devido à CONTRATADA	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

1.4.1	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	O mesmo engenheiro que acompanhou os serviços "in loco" de mapeamento estrutural deverá emitir um laudo técnico, de avaliação estrutural, a fim de se concluir sobre a viabilidade ou não da execução da reforma do imóvel, de acordo com a planta de arquitetura proposta neste termo de referência, para tanto: a) Deverá ser avaliada as plantas de fôrmas, sobrepostas com as plantas de arquitetura propostas, que se encontram neste termo de referência; b) Na existência de pilares, vigas e/ou alvenarias estruturais que estejam em conflito com a arquitetura proposta, o projetista deverá se posicionar sobre a possibilidade ou não de demolição deste (s) elemento (s) estrutural (is); c) O laudo técnico deverá conter fotos de todo o serviço, as plantas de fôrmas, as plantas de fôrmas sobrepostas à arquitetura sugerida, bem como a metodologia de trabalho, a descrição de toda estrutura, as observações sobre a qualidade da estrutura, as conclusões sobre a viabilidade ou não de se executar a arquitetura proposta, as precauções que se deverá ter durante a reforma, sugestões de opções de arquitetura (na ocasião de impossibilidade e/ou não viabilidade técnico - financeira de demolição), entre outros tópicos, que porventura do serviço, sejam necessárias e solicitadas pela fiscalização ou se façam necessárias; d) A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar explicações, maiores detalhamentos no laudo e até mesmo desaprovar totalmente o material entregue pelo engenheiro; e) O formato final do relatório deverá ser em tamanho A4, encadernado, com capa, colorido, com fotos em alta definição, com sumário numerado, separados por títulos, com conclusão final objetiva e clara, sendo que, na necessidade de apresentação de plantas, estas poderão ser	Laudo emitido e aprovado
-------	--	---	-------	---	--------------------------

32



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

3.1.1	PROJETO DE ARQUITETURA EXECUTIVO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.1.2	PROJETO DE PAISAGISMO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.1.3	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2 PROJETOS DE ENGENHARIA					
3.2.1	PROJETOS DE ESTRUTURA/FUNDAÇÃO/REFORÇO	M2	242,50	Item detalhado nas especificações técnicas	m² de projeto necessário conforme caderno
3.2.2	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.3	PROJETO DE ATERRAMENTO/SPDA	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.4	PROJETO DE CFTV E SEGURANÇA	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.5	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.6	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIOS	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.8	PROJETO DE GLP	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.9	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.10	PROJETO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.3 CADERNOS E ORÇAMENTOS					
3.3.1	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Documentos aprovados
3.3.2	ORÇAMENTO EXECUTIVO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Documentos aprovados



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- f. Anexo IV – Cronograma
- g. Anexo V – Plantas Baixas
- h. Anexo VI – Pontos de Controle

14.5. Os arquivos editáveis (dwg) do Projeto de Arquitetura existente, da Planta baixa com layout proposto e do Estudo Geotécnico de Sondagem e Topografia, poderão ser fornecidos aos interessados, por meio da Diretoria de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria-Geral do Trabalho, em Brasília, nos telefones (61) 3314-8508, (61) 3314 8533 ou (61) 3314-8867, no horário das 12h às 19h, de segunda a sexta-feira.

14.6. Todos os serviços devem estar de acordo com as especificações descritas neste documento e seus anexos, e em conformidade com as normas da Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP, Corpo de Bombeiros, concessionárias de redes e demais órgãos administrativos locais;

14.7. Os produtos a serem entregues compõem-se dos:

- 14.7.1.** Projetos de Arquitetura.
- 14.7.2.** Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio.
- 14.7.3.** Projetos de Detecção e Alarme de Incêndio.
- 14.7.4.** Projeto de Mapeamento das estruturas.
- 14.7.5.** Projeto de Contenção.
- 14.7.6.** Projeto de estruturas e de fundações
- 14.7.7.** Projetos de Instalações Elétricas.
- 14.7.8.** Projetos de Geração de Energia Fotovoltaica.
- 14.7.9.** Projetos de Cabeamento Estruturado.
- 14.7.10.** Projetos de Controle de Acesso e CFTV.
- 14.7.11.** Projetos de Instalações Hidrossanitárias.
- 14.7.12.** Projetos de Climatização/Ventilação/Exaustão.
- 14.7.13.** Caderno de Especificações e Encargos.
- 14.7.14.** Orçamento da Obra.
- 14.7.15.** Cronograma Físico-Financeiro da Obra.

14.8. O Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas discrimina e detalha os serviços.

15. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 15.1.** Os projetos a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da Edificação, às normas da ABNT, às normas de acessibilidade, ao critério de sustentabilidade, às prescrições e regulamentos das concessionárias e da administração pública locais, às diretrizes de apresentadas no Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas constate deste termo de referência, e à supervisão e orientações da Fiscalização técnica da Contratante.
- 15.2.** O **Projeto de Arquitetura** deverá seguir a Proposta de Planta Baixa e Layout que consta no Anexo V – Plantas Baixas. A Contratada deverá conferir todas as medidas no próprio local para a validação das soluções propostas e validação do layout final pela Comissão de Fiscalização. O layout proposto é apenas diretriz para que a contratada inicie seus trabalhos com esta referência. Entretanto, deverá avaliar as possibilidades com relação aos pilares e vigas e todas as normas vigentes, inclusive acessibilidade e prevenção e combate a incêndio.
- 15.3.** O **Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio** contemplará a adequação dos sistemas aos novos layouts determinados no projeto de Arquitetura e deverá ser concebido para que ocorra a aprovação do projeto junto ao CBMSP e/ou Condomínio, a compatibilização com os sistemas existentes, com projeto arquitetônico e complementares, a fim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional.
- 15.3.1.** O projeto deverá atender às exigências das normas da ABNT, das normas técnicas do CBMSP, e contemplará os sistemas de Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico, de Iluminação de Emergência, de Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio, de Sistemas de Hidrantes para Combate à Incêndio, de Extintores de Incêndio e de Sistemas de Chuveiros Automáticos, Saídas de Emergências.
- 15.4.** O **Projeto de mapeamento das estruturas** contempla uma planta de formas que mostre todos os elementos estruturais da edificação, juntamente com um laudo técnico de engenharia que ateste a possibilidade de modificações do layout para a nova arquitetura. Para tanto serão necessários inspeções “in loco”, que envolvam escariações das camadas de reboco e pintura para localização e medição da estrutura existente.
- 15.5.** O **Projeto de contenções** contemplará 2 muros de arrimo, um autoportante em concreto armado e outro estaqueado, a serem construídos no terreno baldio e adjacente à edificação existente, para fins de acomodação do futuro estacionamento da PTM.
- 15.6.** O **Projeto de estruturas e de fundações** será obrigatório para a cobertura metálica do estacionamento a ser projetado no terreno baldio adjacente.
- 15.6.1.** O projeto de reforço de estruturas e de fundações será necessário caso a nova arquitetura aprovada seja incompatível com a estrutura existente.
- 15.7.** O **Projeto de Instalações Elétricas** deverá obedecer às normas e recomendações elétricas da ABNT, aos padrões de fornecimento de energia elétrica da concessionária local. Deverá atender a todas as indicações do projeto de Arquitetura e demais necessidades dos projetos de Climatização, Redes, Incêndio, CFTV e demais exigências de compatibilização.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

15.7.1. Deverá ser marcada, com antecedência, reunião com a Contratante (Servidores da Administração local e Equipe de Tecnologia da Informação da PRT-15) na qual deverá ser decidida a forma de alimentação dos nobreaks do datacenter e a necessidade ou não da instalação de circuitos de energia estabilizada.

15.7.2. Definição do modelo de “encaminhamento” a ser utilizado neste projeto. Deverão ser analisadas as interferências com os demais projetos e solicitados os elementos que porventura não estejam contemplados nos projetos complementares, principalmente nos projetos de Arquitetura e Instalações Elétricas (sala para racks / passagens para encaminhamento da rede / pontos de derivação rede / quantidade de pontos por mesa / alimentação de energia estabilizada).

15.7.3. São também serviços essenciais para a adequação/reforma das instalações elétricas:

- a. Detalhamento dos novos quadros e/ou modificação dos existentes conforme cargas das áreas reformadas; compatibilização da demanda com a entrada/medição de energia elétrica existente; previsão de interligação dos quadros novos aos pontos de entrega das instalações atuais;
- b. Detalhamento dos esquemas verticais e da distribuição dos objetos da reforma a partir da derivação dos quadros de cargas (novos e/ou existentes), com a apresentação dos unifilares e dos cálculos de demandas suportados;
- c. Apresentação de Projeto de Instalação de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento, caso seja necessário, em função da alteração da infraestrutura elétrica e ampliação dos ambientes reformados.

15.8. O **Projeto de Cabeamento Estruturado** deverá ser compatível com as configurações do novo layout, e elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes. A distribuição interna de pontos deverá obedecer ao projeto de layout de Arquitetura aprovado pela Comissão de Fiscalização. Deverá otimizar a locação e a quantidade de pontos derivada da rede.

15.8.1. Deverá ser marcada, com antecedência, reunião com a Contratante (Equipe de Tecnologia da Informação da PRT-15) para a definição do modelo de “encaminhamento” a ser utilizado neste projeto. Deverão ser analisadas as interferências com os demais projetos e solicitados os elementos que porventura não estejam contemplados nos projetos complementares, principalmente nos projetos de Arquitetura e Instalações Elétricas (sala para racks / passagens para encaminhamento da rede / pontos de derivação rede / quantidade de pontos por mesa / alimentação de energia estabilizada).

15.9. O **Projeto de Controle de Acesso / CFTV** deverá prever todas as infraestruturas de tubulações, dispositivos e acessórios, além de pontos a serem atendidos (catracas eletrônicas, cancelas, detectores de metal, salas de acesso restrito, etc.) apresentados no projeto de Arquitetura, e deverá ser elaborado com o acompanhamento de especialista da área de segurança do Órgão designado pela PRT-15. O projeto deverá contemplar as necessidades de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

controle e permissões de acesso às dependências das áreas reformadas (salas/ambientes designados pela Contratante), tratando distintamente as situações internas (informadas pela Contratante -GSI) e externas, atendendo o acesso de pessoas, a compatibilidade e a integração com a o sistema existentes.

15.9.1. Deverá ser marcada, com antecedência, reunião com a Contratante (Equipe de Segurança Orgânica – GSI da PRT-15) para a definição de locação de pontos de câmeras. Deverão ser analisadas as interferências com o sistema existente, a capacidade de integração com os novos dispositivos, os pontos de locação das câmeras e/ou outros dispositivos, além de identificar os elementos necessários para a compatibilização dos projetos complementares de Rede e de Instalações Elétricas.

15.9.2. São serviços também do **Projeto de Controle de Acesso /CFTV** as adequações aos sistemas existentes e/ou a proposição de novo sistema, com a os seguintes elementos:

- a. Análise de viabilidade técnico-econômica dos diversos sistemas disponíveis no mercado, e compatibilização com o sistema existente, para que seja tomada a decisão que melhor compatibilize os interesses da Contratante, os aspectos técnicos e o rendimento operacional que o projeto deverá oferecer;
- b. O detalhamento da Sala de Segurança, incluindo multiplexadores, gravadores, monitores e outros equipamentos para CFTV (sistema independente para as áreas de reforma contemplando a intercomunicação dos sistemas - novo x existente); caso necessário;
- c. Especificação de todo hardware e software necessários para a implantação do sistema e/ou integração do sistema.

15.10. O **Projeto de Instalações Hidrossanitárias** deverá estar em perfeita compatibilidade com as instalações existentes (interligação das redes de água fria, de esgoto, de águas servidas, e de águas pluviais) e com condições apresentadas nos projetos originais e/ou “as built” da Edificação.

15.10.1. O projeto hidrossanitário deverá contemplar as adequações aos sistemas existentes, por meio de:

- a. Projeto de instalações de água fria – atendimento dos banheiros, copas, e outras áreas acrescidas ou modificadas pelo projeto de reforma/construção.
- b. Projeto de instalações de esgotos sanitários, águas servidas e águas pluviais - atendimento dos banheiros, copas, e outras áreas acrescidas ou modificadas pelo projeto de reforma/construção.
- c. Projeto de Rede de Drenagem de Condensado do Ar-Condicionado.

15.11. O **Projeto de Climatização** deverá apresentar os sistemas de ar-condicionado, ventilação e exaustão. Esses deverão ser orientados para a obtenção de menor custo energético possível, controle de temperatura individual por espaço, automatização do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

sistema, renovação de ar de ambientes e ventilação/exaustão mecânica de áreas fechadas, copas, áreas de segurança e outros.

15.11.1. O projetista de Climatização deverá prestar a assessoria necessária para a compatibilização entre o sistema de climatização e os demais projetos, no sentido de esclarecer interferências e fornecer previsões necessárias, tais como pontos de força de alimentação elétrica, áreas técnicas, furos e passagens, pontos de recolhimento de condensado - drenagem, etc.

15.12. Os **Documento Técnicos**, Memoriais, Especificações, Orçamentos de todos os projetos e sistemas dimensionados são partes integrantes dos serviços, além da compatibilização de projetos. Deverão ser apresentados, os Cadernos de Especificações Técnicas Geral, a Planilha Geral de Quantitativos e Preços, Composições de Custo Unitário de serviços, Orçamentos Analíticos e Cronograma Físico-Financeiro e outros documentos afins.

16. COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

16.1. A CONTRATADA deverá fazer a compatibilização multidisciplinar a partir dos arquivos de cada disciplina por meio da interface BIM e AutoCad.

16.2. Caberá a cada área técnica o desenvolvimento do projeto específico correspondente. O projeto completo, composto por todos os projetos específicos devidamente harmonizados e compatibilizados entre si, será supervisionado pelo Arquiteto e Engenheiro indicado como Coordenador e/ou Gerente do Projeto da Contratada, de modo a promover e facilitar as consultas e o fluxo de informações entre os autores dos projetos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

16.3. Caberá à Contratada coordenar a conceituação e a caracterização, de forma clara, de todos os elementos do projeto, com as definições de projeto necessárias a todos os agentes nele envolvidos, resultando em Anteprojeto, Projeto Legal e Projeto Executivo sem problemas de integridade, isto é, um projeto com todas as interferências entre os diversos projetos específicos resolvidos e com todas as suas interfaces bem definidas, de modo a subsidiar a avaliação de custos, métodos construtivos, prazos de execução e visando à minimização dos problemas de execução da obra.

16.4. Em todas as reuniões caberá à Contratada secretariar a reunião e expedir, para todos os envolvidos, ata relatando os assuntos tratados e as decisões tomadas.

16.5. As reuniões poderão ser realizadas em ambiente virtual com aplicativos do tipo Microsoft Teams, a critério da Contratante.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Serão designados servidores da PGT como gestores e fiscais para o acompanhamento da execução do objeto contratado, em conformidade com as disposições contidas no inciso I,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, bem assim daquelas previstas na Portaria PGT/MPT nº 139/2022, competindo-lhe, dentre outras atividades:

- 17.1.1.** Fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- 17.1.2.** Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- 17.1.3.** Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 17.1.4.** Sugerir que seja sustado o pagamento de faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de suas obrigações constantes do presente contrato.
- 17.2.** O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 17.3.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos serviços/fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.
- 17.4.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 17.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 17.6.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.
- 17.7.** A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.
- 17.8.** O instrumento PONTO DE CONTROLE deverá ser utilizado como ferramenta de acompanhamento do contrato. Esse instrumento encontra-se descrito no item 18 deste documento.

18. PONTOS DE CONTROLE

- 18.1.** Deverá ser marcada reunião com a Contratante (Comissão de Fiscalização) para deliberações sobre a concepção do produto pretendido por meio da caracterização de uso, e do dimensionamento e articulação de todas as áreas do imóvel, e das previsões de infraestrutura necessárias para os ambientes reformados – de forma a identificar medidas preliminares dos projetos complementares (elétrica, climatização, rede).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 18.2.** Quando solicitados por qualquer uma das partes, deverão ser realizadas reuniões presenciais ou remotas entre a contratada, responsáveis técnicos e a fiscalização do contrato.
- 18.3.** O registro individual de cada reunião deverá ser feito no respectivo PONTO DE CONTROLE, conforme modelo apresentado no Anexo VI – Pontos de Controle.
- 18.4.** Os pontos de controle têm a função de garantir o correto andamento do contrato e o constante contato entre a contratada e a contratante a fim de se alcançar o melhor resultado na qualidade dos produtos ofertados.
- 18.5.** Nos pontos de controle serão discutidos e registrados os andamentos dos trabalhos contratados.
- 18.6.** A contratada deve apresentar as atividades e os trabalhos desenvolvidos à fiscalização durante as reuniões de ponto de controle.
- 18.7.** Após cada reunião, uma cópia do ponto de controle deverá ser enviada por meio eletrônico ao Contratado e a Diretoria de Arquitetura e Engenharia.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 19.1.** Os prazos para a execução dos serviços estão detalhados abaixo:

Tabela 3 - Prazos e Condições

Etapa	Prazo execução (dias corridos)	Condição para início da etapa	Produtos	Condição para pagamento da etapa
1ª	15	Emissão da Ordem de Serviço específica	• Mapeamento Estrutural • Projeto de Arquitetura Legal • Projeto Básico de Prevenção e Combate à Incêndio	Aprovação pela fiscalização dos projetos elaborados + Aprovação pelos órgãos locais dos projetos elaborados.
2ª	60	Emissão da Ordem de Serviço específica	• Projeto de Arquitetura Executivo • Projeto de Urbanização e Paisagismo • Projeto do Estacionamento • Projeto de Impermeabilização • Projeto Estrutura, Fundações e Reforço • Projeto de Contenções • Projeto de Instalações Elétricas • Projeto de Aterramento/SPDA • Projeto de Sonorização/CFTV e Segurança • Projeto de Cabeamento Estruturado • Projeto de Instalações Hidrosanitárias	Aprovação pela fiscalização dos projetos elaborados + Entrega e aprovação dos projetos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

			•Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio •Projeto de Climatização	
3ª	30	Emissão da Ordem de Serviço específica	•Caderno de Especificações e Encargos •Orçamento Executivo	Aprovação pela fiscalização dos documentos elaborados + Entrega e aprovação dos documentos

19.1.1. Os prazos de execução ficarão suspensos nos períodos de análise dos Projetos, que serão realizados pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA tenha entregado todos os produtos previstos na etapa.

19.1.2. Ao final da 1ª Etapa, a CONTRATADA deverá aprovar os projetos nos órgãos competentes. Por depender de serviços de terceiros, o tempo de aprovação de projeto não está incluído neste cronograma. Somente após a aprovação dos projetos, a CONTRATANTE emitirá nova ordem de serviço para as etapas seguintes.

19.2. A CONTRATADA poderá ser solicitada a prestar quaisquer esclarecimentos requeridos a respeito dos serviços realizados, bem como a efetuar em no máximo 10 (dez) dias eventuais alterações/correções entendidas como necessárias pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional, sendo que neste caso o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após a realização das alterações/correções solicitadas.

19.3. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato ou normas técnicas.

19.4. Os produtos e os pagamentos referentes aos serviços prestados e efetivamente concluídos ocorrerão de acordo com o Cronograma apresentado no

19.5. MEMORIAL					
PROJETOS - PTM DE ARAÇATUBA/SP - 15ª REGIÃO					
CÓD.	ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
1.1	INSPEÇÕES INICIAIS - EXECUTAR EM QUALQUER HIPÓTESE			Execução de inspeções iniciais em 5 pontos, a serem escolhidos pela fiscalização da obra, que terão por finalidade obter informações iniciais sobre o tipo de estrutura da edificação (seja ela feita em alvenaria estrutural ou convencional com pilares vigas e lajes)	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

1.1.1	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1,00	Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região em nome do profissional apresentado como Responsável Técnico para o acompanhamento da obra.	ART registrada e assinada (Unidade)
1.1.2	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO EXISTENTE, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	10,00	Vide especificações do item 1.2.2	m² de lona aplicada na proteção
1.1.3	RASGO EM ALVENARIA PARA MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS COM SERRA MÁRMORE OU TALHADEIRA MECÂNICA	M	20,00	Vide especificações do item 1.3.1	Metro linear de rasgo executado
1.1.4	FURO EM ALVENARIA COM FURADEIRA ELÉTRICA PARA MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS	UN	20,00	Vide especificações do item 1.3.2	Unidade de furo executado
1.1.5	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	0,50	Vide especificações do item 1.3.3	m³ de entulho retirado
1.1.6	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	0,50	Vide especificações do item 1.3.4	m³ de entulho retirado
1.1.7	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	20,00	Fechamento e execução de acabamento dos rasgos e perfurações executadas "in loco" com argamassa, massa corrida e pintura;	Revestimentos reconstruídos
1.1.8	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	10,00		
1.1.9	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	20,00		
1.1.10	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	20,00	Limpeza geral da edificação	Edificação limpa
1.1.11	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	20,00	Vide especificações do item 1.3.5	área em m² de efetiva limpa
1.1.12	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	Vide especificações do item 1.3.6	Horas de trabalho efetivas de trabalho
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES - NÃO EXECUTAR NA HIPÓTESE DE ALVENARIA ESTRUTURAL			No caso em que, durante as inspeções iniciais descritas no ITEM "1.1", seja detectada uma concepção de estrutura em alvenaria estrutural, este item não deverá ser executado e não será devido à CONTRATADA.	
1.2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	Placa instalada



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

1.2.2	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO EXISTENTE, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	50,00	Antes de iniciar os trabalhos do mapeamento de estruturas, a contratada deverá fazer a proteção do patrimônio interno ao ambiente, utilizando lona plástica com no mínimo 150 micras de espessura e fita crepe. O objetivo é impedir que poeira, tinta, entre outros possam danificar mesas, computadores, armários, pisos, entre outros que a fiscalização e a contratada possam querer proteção. Estando em bom estado e limpa, a lona plástica poderá ser reutilizada em outro ambiente.	m² de lona aplicada na proteção
1.3	MAPEAMENTO DA ESTRUTURA - NÃO EXECUTAR NA HIPÓTESE DE ALVENARIA ESTRUTURAL			No caso em que, durante as inspeções iniciais descritas no ITEM "1.1", seja detectada uma concepção de estrutura em alvenaria estrutural, este item não deverá ser executado e não será devido à CONTRATADA.	
1.3.1	RASGO EM ALVENARIA PARA MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS COM SERRA MÁRMORE OU TALHADEIRA MECÂNICA	M	502,00	Este método consiste em abrir rasgos na alvenaria, a fim de se retirar a capa do reboco até se atingir a alvenaria ou o concreto da estrutura: a) Poderá ser utilizada serra mármore elétrica ou talhadeira mecânica com marreta; b) Deverão ser executados com precaução para evitar a danificação da estrutura existente, bem como as tubulações hidrossanitárias e elétricas. Na hipótese de danificação, deverá ser relatado imediatamente ao fiscal da obra e providenciado o seu reparo; c) Terá como objetivo identificar todos pilares, vigas e lajes em concreto armado, bem como suas dimensões; d) Deverá ser feita de forma que possibilite a medição de todos elementos estruturais da obra (pilares, vigas e lajes); e) Poderá ser utilizada em conjunto com furos em alvenaria com furadeira elétrica; f) A quantidade de rasgos deverá ser acordada com a fiscalização para evitar excessos ou que regiões da edificação fiquem sem a investigação adequada	Metro linear de rasgo executado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

1.3.2	FURO EM ALVENARIA COM FURADEIRA ELÉTRICA PARA MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS	UN	1.750,00	Este método consiste em se executar perfurações na alvenaria com furadeira elétrica, a fim de se atingir a camada de tijolos ou concreto, após a capa do reboco, para detecção de estruturas de concreto armado: a) Deverá ser utilizada furadeira elétrica com broca de vídea de 6mm ou superior; b) Deverão ser executadas com precaução para evitar a danificação das tubulações hidrossanitárias e elétricas. Na hipótese de danificação, deverá ser relatado imediatamente ao fiscal da obra e providenciado o seu reparo; c) Terá como objetivo identificar todos pilares, vigas e espessuras reais das lajes em concreto armado; d) Deverá ser feita de forma que possibilite a medição de todos elementos estruturais da obra (pilares, vigas e lajes); e) Deverá ser utilizada em conjunto com o serviço de rasgos em alvenaria; f) A quantidade de furos deverá ser acordada com a fiscalização para evitar excessos ou que regiões da edificação fiquem sem a investigação adequada.	Unidade de furo executado
1.3.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	8,58	Todo entulho proveniente dos serviços supracitados deverão ser imediatamente recolhidos manualmente, ou com ajuda de aspiradores de pó, e destinados imediatamente em local apropriado escolhido em comum acordo com a fiscalização (contêineres ou similares)	m³ de entulho retirado
1.3.4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	8,58	Todo entulho proveniente dos serviços supracitados deverão ser transportados e despejados em local autorizado pela prefeitura local, em frequência acordada com a fiscalização da obra	m³ de entulho retirado
1.3.5	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	167,33	Fechamento e execução de acabamento dos rasgos e perfurações executadas "in loco" com argamassa, massa corrida e pintura; Locais a serem definidos com a fiscalização. Locais críticos apenas.	Revestimentos reconstituídos
1.3.6	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	27,89		
1.3.7	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO,	M2	16,67		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

	DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023				
1.3.8	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	18,59		
1.3.9	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	16,67		
1.3.10	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	435,00	Após os serviços, todos os dias deverá ser providenciada a limpeza geral dos ambientes com vassoura	área em m² de efetiva limpeza
1.3.12	PROJETO DE MAPEAMENTO DAS ESTRUTURAS (FORMAS)	unid	1	Um desenhista detalhista deverá acompanhar todo o serviço de mapeamento estrutural a fim de que este possa, ao final, emitir plantas de fôrmas de toda estrutura com a localização exata de pilares, vigas e lajes, bem como suas dimensões, para tanto: a) Fundações, blocos de fundações e vigas baldrame não necessitarão de mapeamento; b) Pilares, vigas de cobertura e lajes precisam ser mapeados, inclusive as ocultas nas alvenarias, as superiores de cobertura e as de suporte às caixas d'água, se houverem; c) As fôrmas deverão ser desenhadas em software CAD-TQS, EBERICK, ou similar, sendo que a similaridade dependerá de aprovação da fiscalização; d) Todos elementos estruturais deverão ter suas dimensões escritas e deverão ser numerados de forma legível e organizada (P1, P2, P3, ..., V1, V2, V3, ..., L1, L2, L3, etc); e) Além da apresentação da planta de formas em formato impresso e digital CAD (.dwg), o desenhista deverá fornecer igualmente uma planta de fôrmas sobreposta com a da arquitetura proposta, bem como com sugestões de modificações de arquitetura, como forma de compatibilizar com a estrutura existente; f) As alvenarias deverão ter seus rasgos fechados somente após a aprovação destas plantas de fôrmas, a fim de que se possa tirar eventuais dúvidas.	Projeto emitido e aprovado pelos órgãos competentes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

				Um engenheiro civil de obra, pleno, deverá acompanhar todas as atividades de mapeamento estrutural, a fim de se garantir uma fluência adequada das atividades, a qualidade do estudo, bem como a segurança dos serviços praticados. Deverá também conferir todo o trabalho do desenhista detalhista, em que se concerne a localização exata de todos elementos estruturais e suas respectivas dimensões, bem como as plantas de fôrmas finais. Os serviços de pintura e limpeza também deverão ser acompanhados por este profissional até o fim de todas atividades.	
1.4	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL - EXECUTAR EM QUALQUER HIPÓTESE			Independentemente do tipo de estrutura encontrado, seja de alvenaria estrutural, seja por estrutura convencional, um laudo deverá ser emitido, ou seja, este item deverá ser executado e é devido à CONTRATADA	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

1.4.1	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	O mesmo engenheiro que acompanhou os serviços "in loco" de mapeamento estrutural deverá emitir um laudo técnico, de avaliação estrutural, a fim de se concluir sobre a viabilidade ou não da execução da reforma do imóvel, de acordo com a planta de arquitetura proposta neste termo de referência, para tanto: a) Deverá ser avaliada as plantas de fôrmas, sobrepostas com as plantas de arquitetura propostas, que se encontram neste termo de referência; b) Na existência de pilares, vigas e/ou alvenarias estruturais que estejam em conflito com a arquitetura proposta, o projetista deverá se posicionar sobre a possibilidade ou não de demolição deste (s) elemento (s) estrutural (is); c) O laudo técnico deverá conter fotos de todo o serviço, as plantas de fôrmas, as plantas de fôrmas sobrepostas à arquitetura sugerida, bem como a metodologia de trabalho, a descrição de toda estrutura, as observações sobre a qualidade da estrutura, as conclusões sobre a viabilidade ou não de se executar a arquitetura proposta, as precauções que se deverá ter durante a reforma, sugestões de opções de arquitetura (na ocasião de impossibilidade e/ou não viabilidade técnico - financeira de demolição), entre outros tópicos, que porventura do serviço, sejam necessárias e solicitadas pela fiscalização ou se façam necessárias; d) A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar explicações, maiores detalhamentos no laudo e até mesmo desaprovar totalmente o material entregue pelo engenheiro; e) O formato final do relatório deverá ser em tamanho A4, encadernado, com capa, colorido, com fotos em alta definição, com sumário numerado, separados por títulos, com conclusão final objetiva e clara, sendo que, na necessidade de apresentação de plantas, estas poderão ser	Laudo emitido e aprovado
-------	--	---	-------	---	--------------------------

48



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

3.1.1	PROJETO DE ARQUITETURA EXECUTIVO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.1.2	PROJETO DE PAISAGISMO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.1.3	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2 PROJETOS DE ENGENHARIA					
3.2.1	PROJETOS DE ESTRUTURA/FUNDAÇÃO/REFORÇO	M2	242,50	Item detalhado nas especificações técnicas	m² de projeto necessário conforme caderno
3.2.2	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.3	PROJETO DE ATERRAMENTO/SPDA	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.4	PROJETO DE CFTV E SEGURANÇA	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.5	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.6	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIOS	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.8	PROJETO DE GLP	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.9	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.10	PROJETO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.3 CADERNOS E ORÇAMENTOS					
3.3.1	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Documentos aprovados
3.3.2	ORÇAMENTO EXECUTIVO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Documentos aprovados



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 19.6.** Anexo IV – Cronograma, deste Termo de Referência.
- 19.7.** Não haverá pagamento parcial ou proporcional de produto. Isto é, os pagamentos corresponderão aos produtos entregues, revisados e efetivamente concluídos em cada etapa.
- 19.8.** O pagamento somente será efetuado com a entrega definitiva de todos os produtos constantes das etapas.
- 19.9.** A Contratada deverá prever prazos para revisões dos projetos, a fim de que os prazos das entregas definitivas sejam, de fato, respeitados. Para isso, entregas preliminares poderão ser previstas e combinadas com a fiscalização.
- 19.10.** Visando à obtenção de um produto coerente e exequível, os projetos específicos que compõem o Projeto Executivo deverão ser desenvolvidos de modo a permitir uma perfeita coordenação entre os diversos projetos, o acompanhamento e aprovação por parte da Contratante além da formalização e registro das decisões de projeto.
- 19.11.** O descumprimento do cronograma deverá ser justificado por escrito pela Contratada, sob pena da aplicação das sanções previstas no Contrato.
- 19.12.** A cada apresentação dos serviços executados e com necessidade de dirimir dúvidas a respeito do objeto contratado, realizar-se-ão reuniões onde deverão participar necessariamente: o coordenador de projetos, o responsável técnico pelo projeto e demais integrantes da equipe técnica envolvidos.
- 19.13.** Independentemente das reuniões, os responsáveis pela elaboração do Projeto de Arquitetura poderão realizar consultas formais à Contratada, com vistas a dirimir dúvidas acerca do layout definido abaixo.
- 19.14.** As análises e medições dos serviços serão realizadas em conformidade com o respectivo cronograma, após o cumprimento de todas as exigências da respectiva etapa.
- 19.15.** A contagem dos prazos definidos para as análises parciais e totais das etapas somente terá início quando a Contratada disponibilizar à Fiscalização todos os documentos exigidos neste caderno de Especificações técnicas.
- 19.16.** Caso a Contratada apresente projetos onde não constem todos os produtos ou peças exigidas no presente documento, os serviços serão considerados como pendentes de entrega até que sejam atendidas todas as condições das Especificações técnicas. O tempo atrasado na entrega será deduzido do prazo seguinte de atividade a ser realizada pela Contratada.
- 19.17.** As medições serão realizadas por termo circunstanciado lavrado pelo Fiscal do Contrato mediante prévio parecer da comissão de acompanhamento, se for o caso.
- 19.18.** A Contratada deverá prever prazos e providenciar as aprovações em todos os órgãos competentes relacionados aos produtos elaborados e necessários à contratação da obra.
- 19.19.** Eventuais fatos de terceiros responsáveis por aprovações obrigatórias e impeditivas que interfiram na execução dos serviços, tais como prazos administrativos regulamentares e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

atendimento a exigências, no prazo estabelecido deverão ser justificados pela Contratada e submetidos imediatamente à avaliação da Contratante.

- 19.20.** A Contratada deverá informar à Contratante todas as medidas adotadas no sentido de evitar atrasos nas aprovações dos projetos, respondendo por culpa ou dolo no caso de não adoção das medidas necessárias no prazo adequado.

20. CÁLCULO DO BDI

- 20.1.** Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, conforme o modelo apresentado no edital, composição analítica do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) segundo a fórmula apresentada em anexo a este Termo.
- 20.2.** O valor de BDI considerado no orçamento apresentado nesse edital é uma estimativa realizada pela Diretoria de Arquitetura e Engenharia da PGT. Cada licitante deverá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição utilizada na formação do preço total da sua proposta.

21. VISTORIA PRÉVIA

- 21.1.** A avaliação prévia do local objeto da elaboração dos serviços permitirá o conhecimento, pela licitante, das condições e peculiaridades locais do objeto a ser contratado.
- 21.2.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá ser acompanhado por servidor designado e estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 21.3.** A vistoria será agendada previamente junto à administração da PTM, pelo telefone (16) 3335-9949 ou outra forma de contato prevista em edital, podendo ser impedido o acesso do licitante que compareça em horário não agendado.
- 21.4.** Sob pena de inabilitação, o licitante deve **atestar** que conhece as condições de realização da obra ou serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.
- 21.5.** Os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
- 21.5.1.** Realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço
- 21.5.2.** Declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 21.6.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

22. VISTORIA PÓS CONTRATO

- 22.1.** A CONTRATADA deverá inspecionar o imóvel, assim que emitida a primeira ordem de serviço, mediante comunicação prévia da contratada à fiscalização do contrato, preferencialmente sendo acompanhada por membro da Comissão de Fiscalização do contrato. As demais inspeções, se necessárias, ocorrerão ao longo do desenvolvimento dos projetos, conforme autorização da fiscalização do contrato.
- 22.2.** O objetivo das inspeções é garantir que a CONTRATADA conheça fisicamente integralmente as peculiaridades, diretrizes e condicionantes locais, para garantir que o desenvolvimento dos projetos contratados esteja alinhado com a realidade do imóvel.
- 22.3.** Na visita/inspeção, a CONTRATADA deverá sanar eventuais dúvidas sobre o local, esclarecer dúvidas sobre os projetos existentes, realizar levantamentos técnicos, conferir dimensões, possíveis patologias apresentadas, verificar os pontos de entrada de energia, de água, de rede/telefonia, de tv, saída de esgoto, entre outros elementos pertinentes a execução dos projetos executivos a serem desenvolvidos.
- 22.4.** As informações da visita deverão ser consolidadas em relatórios técnicos a serem apresentados a fiscalização em até 5 dias corridos após realização da visita.
- 22.5.** As visitas deverão ser realizadas por Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente acompanhado por representante do órgão CONTRATANTE, nas datas e prazos estipuladas pela contratada e fiscalização do contrato.
- 22.6.** Fica obrigada a CONTRATADA a designar um Responsável Técnico que deverá fazer a visitas/inspeções ao local, fato este que deverá ser registrado em Ponto de Controle (Anexo VI – Pontos de Controle), devidamente assinado pelo mesmo e pela fiscalização.
- 22.7.** O acompanhamento do representante do órgão CONTRATANTE deverá ser agendado junto à Divisão de Administração (ou setor técnico equivalente da contratante), localizada no endereço citado no preâmbulo deste Contrato, ou através dos telefones institucionais.
- 22.8.** Todos os custos associados às visitas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não impactarão em aditivos contratuais.

23. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 23.1.** Será formalizado Contrato Administrativo, com **vigência de 12 (doze) meses**, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa vencedora.
- 23.2.** O contrato poderá ser prorrogado a interesse da administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

24. DA GARANTIA

- 24.1.** Entende-se por garantia a substituição de especificações, projetos, peças, materiais ou equipamentos, decorrente de defeito oculto.
- 24.2.** Os serviços efetuados deverão possuir garantia pelo período mínimo de **60 (sessenta) meses** contados a partir do recebimento definitivo.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1.** Designar servidor (es) para proceder (em) à fiscalização e, posteriormente, o recebimento dos serviços.
- 25.2.** Rejeitar (em) os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 25.3.** Efetuar (em) o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Edital.
- 25.4.** Acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado por Portaria, que atestará a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.
- 25.5.** Notificar (em) a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 25.6.** Permitir (em) aos funcionários da CONTRATADA o livre acesso as suas dependências, de modo a viabilizar a execução dos serviços durante o prazo previsto, através de cadastramento prévio.
- 25.7.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26.1.** A Contratada deverá executar todos os serviços rigorosamente de acordo com este Termo de Referência, em especial com as orientações dos seus Anexos e em conformidade com as normas pertinentes da ABNT e determinações dos serviços públicos locais.
- 26.2.** A Contratada deverá designar um Coordenador o qual ficará encarregado da coordenação geral desde o início dos trabalhos de elaboração dos projetos executivos, e deverá garantir o cumprimento dos prazos estipulados e a perfeita integração entre os diversos projetos de arquitetura e projetos complementares envolvidos, atentando para as inter-relações e necessidades mútuas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 26.2.1.** A coordenação incluirá o controle da unificação dos elementos informativos dos desenhos, com padronização de pranchas, simbologia, numeração, referência e outros correlatos. Da mesma forma, abrangerá a integração e consistência dos documentos complementares, tais como memoriais descritivos, memória de cálculo, caderno de encargo, especificações técnicas, normas de execução, e orçamento detalhado para a obra.
- 26.2.2.** O Coordenador será responsável por todas as tratativas com os representantes do Contratante para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições dos projetos, cabendo ao mesmo programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe que elaborará os projetos.
- 26.3.** A Contratada deverá manter a Equipe Técnica subordinada aos responsáveis técnicos de cada especialidade e estes ao Coordenador do Projeto. A Equipe Técnica se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto desta contratação, especificamente no que tange à elaboração dos projetos e demais especificações deste Termo de Referência.
- 26.4.** A Contratada deverá garantir que os profissionais indicados para a Equipe Técnica deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de nível técnico e experiência equivalente ou superior, desde que a designação seja aprovada pela Contratante.
- 26.5.** A Contratada deverá providenciar junto ao CREA, CAU ou CFT as respectivas Anotações, Registros ou Termos de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.
- 26.5.1.** Os autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das anotações e registros efetuados nos Órgãos de regulamentação profissional.
- 26.6.** A Contratada, conforme o art. 93 da Lei 14.133/21, deverá obrigatoriamente ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
- 26.7.** A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projeto e serviços elaborados objeto deste Projeto Executivo e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos à Contratante ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos autores do projeto.
- 26.8.** É de responsabilidade da Contratada, por meio dos autores do projeto o cumprimento no projeto de todas as condições previstas no Código de Obras e Edificações ou em quaisquer previsões na legislação Municipal ou Federal restante no que diz respeito à configuração de edificação, elementos e especificações de serviços para a execução da obra.
- 26.8.1.** A responsabilidade pelos diferentes projetos, cálculos e memórias relativos à execução de obras e instalações caberá sempre e exclusivamente aos profissionais que os assinarem.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 26.9.** As despesas de viagem (transporte, estadia e alimentação) e telecomunicações, cópias, impressões, plotagens e fotografias realizadas pela Contratada no desenvolvimento do projeto serão de sua responsabilidade e ônus.
- 26.10.** A Contratada é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, perante órgãos municipais, estaduais e federais, pagando emolumentos e taxas correspondentes, observando as leis, regulamentos e códigos de postura referentes à segurança dentre outros. É obrigada, também, a cumprir quaisquer outras formalidades que vierem a ser necessárias e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas por autoridades municipais, estaduais e federais.
- 26.11.** A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- 26.12.** Nos prazos estipulados a Contratada deverá apresentar à Fiscalização do Contrato os registros dos serviços executados, conforme o modelo de Ponto de Controle.
- 26.13.** A Contratada se obriga a respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.
- 26.14.** Apresentar, sempre que exigida pela Contratante, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços contratados.

27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 27.1.** O pagamento será efetuado em parcelas e obedecerá às medições dos serviços executados de acordo com o estipulado no cronograma físico-financeiro aprovado (Anexo IV).
- 27.2.** As medições serão feitas pela fiscalização do contrato.
- 27.3.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome da CONTRATADA.
- 27.4.** A CONTRATADA deverá encaminhar NFE através do Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>. Não serão aceitas NFE encaminhadas por outros canais.
- 27.5.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o ateste da NFE, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, por intermédio de ordem bancária.
- 27.6.** A CONTRATADA deverá apresentar com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais e a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto 6.106/07.

- 27.7.** A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao ateste da fiscalização do contrato.
- 27.8.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 27.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 27.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MPT/PGT será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 27.11.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

28. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 28.1.** Nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/21, após a execução dos serviços, o objeto será recebido:
- 28.1.1.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis (contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga), mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 28.1.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 30 (trinta) dias uteis (contados do recebimento provisório), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 28.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 28.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 28.4.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
- 28.5.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.
- 28.6.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o Contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da reforma, do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

29. DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

- 29.1.** Todo e qualquer documento relativo ao objeto deste Termo de Referência emitido pela CONTRATADA durante a vigência da contratação (nota fiscal, fatura, relatório, declaração, requerimento etc.), deverá ser apresentado por meio do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, disponível no item SERVIÇOS do menu no portal da CONTRATANTE;
- 29.2.** Para a utilização do PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá efetuar seu pré-cadastro e tomar as demais providências indicadas nas orientações disponíveis no portal referido no subitem anterior;
- 29.3.** Por ocasião do protocolo administrativo eletrônico de cada documento, a CONTRATADA deverá indicar o número do Processo de Gestão Administrativa (PGEA) relativo à sua contratação, informado pela CONTRATANTE, além de cumprir todas as exigências quanto a prazo e forma para a apresentação de documentos.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1.** As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Edital, em consonância com o previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

31. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2021)

- 31.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 31.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 31.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 31.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 31.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 31.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 31.7.** A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1.** Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter considerado no valor global da sua proposta as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta descrição, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas instalações e estruturas da obra.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

32.2. A CONTRATADA deverá considerar, ainda, os encargos decorrentes dos serviços de arremates, testes, transportes verticais e horizontais.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

CYNTHIA BELLOCCHIO DO AMARAL

Chefe da Assessoria Técnica da DAE

(assinado eletronicamente)

STEVEN C. RAMOS DE OLIVEIRA

Chefe do Setor de Engenharia Civil

(assinado eletronicamente)

MARCELO CÔRTEZ BERQUÓ

Chefe do Departamento de Arquitetura

(assinado eletronicamente)

LUIS FERNANDO RABELLO TAVEIRA

Chefe do Departamento de Engenharia

(assinado eletronicamente)

ROGÉRIO FIGUEIREDO FRANCO

Analista do MPU / Perito em Eng. Elétrica

(assinado eletronicamente)

MARCONY DE ALMEIDA OLIVEIRA

Diretor de Arquitetura e Engenharia



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

33. FINALIDADE

- 33.1.** Este anexo tem a finalidade de estabelecer as diretrizes gerais a serem observadas pela CONTRATADA para execução dos serviços de verificação estrutural e elaboração de Projetos, Cadernos de Especificações e Encargos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro que serão utilizados para reforma da Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Araçatuba, localizada à Rua Waldir Felizola de Moraes, número 1.707, esquina com a Rua Afonso Pena, em Araçatuba/SP
- 33.2.** A empresa contratada será a responsável técnica por todas as informações contidas nos projetos, devendo observar as diretrizes deste Anexo, assim como os códigos locais de edificações, as normas técnicas da ABNT (incluindo a NBR 9050/2020 – Acessibilidade), a Portaria 2.296, de 23/07/1997 (Manual de Obras Públicas – Edificações), normas do Corpo de Bombeiros, das concessionárias de redes e demais órgãos administrativos locais.
- 33.3.** Será de responsabilidade da empresa promover a coordenação e compatibilização entre os projetos, de maneira que se garanta a perfeita interface entre eles e os sistemas já existentes.
- 33.4.** Nas definições dos Projetos, deverão ser considerados os seguintes aspectos:
- 33.4.1.** Economicidade através de soluções construtivas racionais;
 - 33.4.2.** Flexibilidade das instalações e layout;
 - 33.4.3.** Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
 - 33.4.4.** Funcionalidade e adequação do prédio, considerando a relação entre os ambientes, o layout dos móveis, a disposição e as instalações dos equipamentos;
 - 33.4.5.** Adequação às condições climáticas, visando o conforto ambiental e a eficiência energética;
 - 33.4.6.** Pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto usuários quanto servidores);
 - 33.4.7.** Especificação de materiais de longa durabilidade e que demandem pouca manutenção;
 - 33.4.8.** Simplicidade de soluções de infraestrutura, reduzindo os custos de manutenção.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

34. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 34.1.** Deverão ser listados todos os desenhos de arquitetura e projetos apresentados, sendo entregues três jogos completos de cada um. As plantas deverão ter impressão em papel sulfite, de acordo com as normas da ABNT, numeradas em ordem sequencial cronológica ao cronograma físico da obras, inseridas dentro do formato adequado à escala que fique legível (preferencialmente A0), com carimbo que indique nome do contratante, endereço, escala, número da planta / número do total de plantas, lista de revisões com datas (primeira listada como Emissão Inicial), nome dos desenhos constantes em cada planta, nome do profissional do projeto e seu Nº CREA e/ou Nº CAU, nome e telefone da empresa contratada, entre outros elementos que forem necessários à identificação do objeto e das partes.
- 34.2.** Além da versão impressa, deverão ser entregues os arquivos em formato digital “RVT” (compatível com Revit) ou “DWG” (compatível com Autocad) e “PDF”, com desenhos na unidade em metro para a Arquitetura e centímetros para estrutura. Ressalta-se a necessidade dos PDF’s serem gerados com “layers” (penas) que mostrem os desenhos de forma harmoniosa, possibilitando a verificação da compatibilização entre todos os projetos **e deverá ser entregue arquivo CTB, com a configuração das penas utilizadas.**
- 34.3.** Os memoriais de cálculo deverão ser apresentados no formato “PDF”, e impresso em formato A4, com capa, índice, de forma organizada por títulos e subtítulos.
- 34.4.** Os Cadernos de Especificações e Encargos e Planilhas Orçamentárias deverão ser apresentados em cópia impressa rubricada pelo profissional, e em formato compatível com o editor de texto Word e planilha eletrônica Excel.
- 34.5.** A CONTRATADA deverá fornecer, de igual modo, os modelos estruturais e de instalações utilizados para a concepção dos projetos.
- 34.6.** Somente serão aceitos projetos elaborados com softwares atualizados em sua última versão disponível pelo fabricante e compatíveis com os que a Diretoria de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria Geral do Trabalho possui, a saber:
- 34.6.1.** Arquitetura: Autocad ou Revit;
 - 34.6.2.** Projeto estrutural e de fundações em concreto armado: CAD TQS;
 - 34.6.3.** Instalações Prediais: QiBuilder da AltoQi.

35. PADRONIZAÇÃO DAS PRANCHAS

- 35.1.** Para entrega em formato eletrônico das pranchas, a estrutura de diretórios e nomenclatura dos arquivos deve seguir as Diretrizes Gerais para Intercambialidade de Projetos, da Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

36. PROJETOS DE ARQUITETURA

36.1. Para elaboração do projeto de arquitetura, deverão ser observadas os seguintes documentos e normas:

36.1.1. Legislação:

- a. Código de Edificações local;
- b. Plano Diretor Local;
- c. NBR 9050/2020 – Acessibilidade;
- d. NBR 16537/2016 – Sinalização de piso Tátil;
- e. NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura;
- f. NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações etc;
- g. Portaria no 2.296, de 23 de julho de 1997 – “Práticas da SEAP” – PROJETO;
- h. Normas do Corpo de Bombeiros;
- i. Normas das concessionárias de redes e de infraestruturas locais;
- j. Demais normas e/ou recomendações pertinentes.

36.1.2. O Projeto de Arquitetura deve compreender o Programa de Necessidades, com valores de área aproximadas e conforme levantamento a ser realizado com a Administração da PTM de Araçatuba.

36.1.3. A Contratada deverá utilizar como ponto de partida a Planta Baixa com Layout apresentado no Anexo V e adaptá-lo de acordo com as necessidades técnicas impostas pelas soluções das instalações complementares, o Código de Obras do Município, as limitações da Edificação e as especificações descritas neste documento, para desenvolver o Projeto Anteprojeto e submetê-lo Comissão de Fiscalização.

36.2. Diretrizes para o Projeto de Arquitetura:

36.2.1. O layout e os mobiliários previstos na proposta são apenas uma diretriz para o dimensionamento dos ambientes, de forma a atender ao Programa de Necessidades e a norma de acessibilidade, conforme a NBR 9050/2020. Poderá ser alterado posteriormente, mas é importante estar definido na etapa do projeto executivo para previsão e locação de pontos elétricos e o cabeamento estruturado. A configuração interna das salas, mobiliário e equipamentos (computadores, impressoras, frigobar, geladeira, etc.) deve considerar os seguintes requisitos:

36.2.2. Quanto às orientações de fluxo e divisões dos ambientes e setores, o dimensionamento do espaço deverá observar o seguinte:

- a. o acesso principal do público se dará através de hall de entrada, que deverá conter balcão de recepção, sala de espera com longarinas, acesso direto à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

sanitários com acessibilidade, sala de audiência, protocolo e auditório (quando necessário);

- b. o público externo só deverá ter acesso à estas áreas. Deverão ser previstas portas ou outras barreiras arquitetônicas, que impeçam o acesso do público externo aos demais compartimentos da Procuradoria do Trabalho no Município de Araçatuba;
- c. a planta da edificação deverá prever separação clara de fluxos, entre público externo, área administrativa (setor processual e administrativo) e área fim (gabinetes e assessorias);
- d. os gabinetes-tipo para Procuradores deverão ser similares em área, dimensões e layout com WC privativo, conforme estudo de ocupação anexo. Deverá ser previsto gabinete acessível para atender possíveis demandas.

36.2.3. É necessário avaliar a cobertura existente, que está bastante deteriorada. Atualmente a telha é do tipo colonial, com complementos no beiral em telha metálica. A Contratada deverá apresentar um estudo comparativo entre as seguintes soluções: 1) executar impermeabilização da laje existente da cobertura com execução de platibanda, ou 2) substituição das telhas coloniais por telhas metálicas. Além disso, será necessário prever o fechamento de laje nos trechos de aberturas zenitais existentes.

36.2.4. Sobre as esquadrias, na fachada principal as janelas foram instaladas posteriormente, do tipo de vidro transparente e não são seguras. As janelas das outras fachadas são encaixilhadas e estão bastante desgastadas. Outro ponto a ser considerado são as alturas dos seus peitoris, que no geral estão acima da faixa de alcance exigido pela norma de acessibilidade NBR 9050/2020, de 0,60 a 1,20m. Portanto, todas as janelas deverão ser trocadas, padronizadas e atender a respectiva norma, exceto para as janelas de banheiros, que são mais altas (estão terão auxílio para abertura com dispositivo ou extensor). Em relação as portas, todas deverão ser trocadas, assim como todos os componentes (folha, batente, puxador, dobradiça, fechadura e outros acessórios), inclusive a porta principal (com previsão de sensor de presença), atendendo a largura mínima de 0,80m e altura de 2,10m.

36.2.5. Todas as fachadas do imóvel construído terão suas esquadrias trocadas e deverão ser pintadas. É importante visar a adequação visual, principalmente a fachada principal, conforme padrão do MPT, dando maior visibilidade ao órgão e prevendo logo do MPT.

36.2.6. Trocar todo o piso e rodapé existente, que estão em condições precárias.

36.2.7. Instalar forro de gesso em todos os ambientes, exceto nos corredores de circulação e Data Center, onde deverão ser instalados forro mineral para facilitar acesso ao entreforro para manutenção necessária.

36.2.8. Sobre o estacionamento a ser construído no lote:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- a. Adjacente ao imóvel a ser reformado é prevista a construção de um estacionamento coberto sobre o terreno baldio existente. Ocorre que em razão do declive natural do terreno, será necessário verificar a cota de soleira a qual será construído o estacionamento e a partir desta, definir o eventual movimento de terra (corte e aterro) e as alturas das contenções;
- b. Prever cobertura para as vagas compatibilizada com Sistema Fotovoltaico tipo “carport”;
- c. Prever instalação de portão para entrada e saída para veículos, visando maior segurança do prédio;
- d. Devido ao desnível existente, será necessário interligar o estacionamento ao imóvel existente, através de rampa acessível coberta.

36.2.9. Sobre a acessibilidade, deverão ser cumpridas as disposições do Decreto 5.296, de 02/12/2004, e observadas todas as regras estabelecidas na ABNT NBR9050/2020 e NBR 16537/2016, especialmente quanto à:

- a. A calçada existente não é acessível e precisa de manutenção, sendo necessário a sua adaptação. Sugerimos prever: instalação de piso estável e não trepidante na rota acessível da calçada, tratamento para os obstáculos, manutenção nos canteiros de vegetação e faixa livre na calçada com instalação de piso tátil (direcional e de alerta) em todo o trecho do imóvel, chegando ao balcão acessível na Recepção, conforme a NBR 16537/2016;
- b. Prever no estacionamento externo uma vaga para PCD e uma vaga para idoso com espaço adicional de circulação (no mínimo 1,20 m de largura) vinculado à rota acessível (incluindo a rampa de acesso que faz parte da rota) interligada à edificação, posicionadas próximas das entradas, com piso regular e estável, e sinalizá-las de acordo com a NBR 9050/2020;
- c. Avaliar a rampa existente da entrada da edificação, pois é necessário que a respectiva rampa atenda as normas de acessibilidade NBR 9050/2020 em relação a sua inclinação e outros itens exigidos, como por exemplo, guarda-corpo, corrimão, guia de balizamento e sinalização. Prever sua adaptação no projeto e detalhá-la no Projeto Executivo. É necessário tratar os desníveis existentes na entrada, podendo alinhar com o patamar de chegada da rampa, se possível;
- d. Fazer o detalhamento da rampa que interliga o estacionamento com o imóvel a ser reformado;
- e. No estacionamento interno a ser construído, deverá ser prevista uma vaga para PCD e uma vaga para idoso com espaço adicional de circulação (no mínimo 1,20 m de largura) vinculado à rota acessível interligada à edificação (incluindo a rampa que também faz parte da rota e conectará o estacionamento com o imóvel), com piso regular e estável;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- f. Detalhar no Projeto Executivo o balcão acessível para a Recepção;
- g. Conforme previsto no Projeto Proposto, no Anexo V, incluir banheiros acessíveis na Recepção;
- h. Deverá haver pelo menos 1 (um) gabinete-tipo para Procurador com acessibilidade;
- i. Prever espaço para pessoa com cadeiras de rodas e cadeira para pessoa obesa, na sala de espera e sala de audiências.

36.3. Produtos mínimos a serem fornecidos na 1ª Etapa - Anteprojetos

- a. **Planta Baixa Existente** (incluindo lote e calçada) – em escala legível, sugestão 1/100: Planta baixa atual do imóvel, com os ambientes existentes e suas respectivas áreas, incluindo os itens fixos existentes (louças, bancadas, esquadrias etc.), dimensões cotadas, níveis de piso, níveis de teto, indicação do Norte e quadro de áreas gerais (todas as medidas deverão ser conferidas no levantamento do local);
- b. **Planta Baixa de Arquitetura** (incluindo todo o lote e calçada) – em escala legível, sugestão 1/100: planta baixa proposta do imóvel que será reformado e do estacionamento que será construído, identificando todos os ambientes e suas respectivas áreas representando os itens fixos (louças, bancadas, esquadrias etc.), dimensões cotadas, níveis de piso e níveis de teto, indicação dos cortes gerais, fachadas e Norte. Inserir na prancha Quadro de Áreas e Quadro de Esquadrias (nomenclaturas, dimensões e quantidades de cada tipo de porta e janela);
- c. **Planta Baixa de Layout** – em escala legível, sugestão 1/100: planta baixa do imóvel a ser reformado e do estacionamento que será construído, com indicação dos ambientes e suas respectivas áreas, e disposição dos mobiliários;
- d. **Planta Baixa de Cobertura** – em escala legível, sugestão 1/100: apresentar solução definitiva para alteração da cobertura do imóvel existente e proposta da cobertura do estacionamento a ser construído, com todas as dimensões cotadas, dos caimentos e inclinações do lo, níveis e demais itens como: platibanda, calhas, rufos, reservatório de água etc. indicação dos cortes gerais, fachadas e Norte;
- e. **Cortes** – em escala legível, sugestão 1/100: cortes longitudinais e transversais suficientes para compreensão do projeto, indicando os níveis e alturas (internas e externas) em relação a referência adotada;
- f. **Fachadas** – em escala legível, sugestão 1/100: apresentar proposta para todas as fachadas e previsão dos materiais utilizados.

36.4. Produtos mínimos a serem fornecidos na 1ª Etapa – Projeto Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- a. Com o Anteprojeto aprovado pela Comissão de Fiscalização, a Contratada deverá desenvolver e aprovar o Projeto Legal de Arquitetura conforme as exigências e referentes solicitadas pela Prefeitura ou órgão competente e apresentar projeto aprovado e protocolo de aprovação (alvará de licença);
- b. Desenvolver e aprovar o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e aprová-lo junto ao Corpo de Bombeiros local, apresentando protocolo de aprovação.

36.5. Produtos mínimos a serem fornecidos na 2ª Etapa – Projeto Executivo

- a. **Planta Baixa Existente** (incluindo lote e calçada) – em escala legível, sugestão 1/100: Planta baixa atual do imóvel, com os ambientes existentes e suas respectivas áreas, incluindo os itens fixos existentes (louças, bancadas, esquadrias etc.), dimensões cotadas, níveis de piso, níveis de teto, indicação do Norte e quadro de áreas gerais (todas as medidas deverão ser conferidas no levantamento do local);
- b. **Planta Baixa de Arquitetura** (incluindo todo o lote e calçada) – em escala legível, sugestão 1/100: planta baixa aprovada do imóvel que será reformado e do estacionamento que será construído (em escala legível- sugestão 1:100) , identificando todos os ambientes e suas respectivas áreas, representando os itens fixos (louças, bancadas, esquadrias etc.), dimensões cotadas, níveis de piso e níveis de teto, simbologia de piso/parede/teto em cada um dos ambientes, com respectivo código de revestimentos, indicação dos cortes gerais, fachadas e Norte. Inserir na prancha Quadro de Áreas, Quadro de Esquadrias (nomenclaturas, dimensões e quantidades de cada tipo de porta e janela) e Quadro de Especificações de Materiais. As especificações de materiais deverão ser completas, constando marca e modelo de cada item (revestimentos, pisos, forros, louças, metais, pedras etc.). Serão baseados no Caderno de Padronização e Acabamentos do MPT.
- c. **Planta Baixa de Layout** - em escala legível, sugestão 1/100: planta baixa do imóvel a ser reformado e do estacionamento que será construído) com indicação dos ambientes e suas respectivas áreas, e disposição dos mobiliários;
- d. **Demolir e Construir** – em escala legível, sugestão 1/100: planta baixa com as indicações de demolição e construção do imóvel a ser reformado e do estacionamento, indicando apenas paredes, esquadrias e itens fixos (louças, bancadas etc.), com as dimensões cotadas e Quadro de Quantitativos Gerais de demolição e construção;
- e. **Planta de Cobertura** – em escala legível, sugestão 1/100: planta baixa da cobertura do imóvel existente e do estacionamento a ser construído, com todas as dimensões cotadas, indicação dos caimentos e inclinações do telhado, níveis, indicação de demais itens como: platibanda, calhas, rufos, reservatório



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- de água etc., indicação dos cortes gerais, fachadas e Norte, Quadro de Áreas, Quadro de Esquadrias (nomenclaturas, dimensões e quantidades de cada tipo de porta e janela), Quadro de Especificações de Materiais. Incluir detalhes pertinentes que forem relacionados à execução da cobertura, em escala ampliada.
- f. **Cortes** – em escala legível, sugestão 1/100: longitudinais e transversais suficientes para compreensão do projeto, indicando os níveis e alturas em relação a referência adotada (cotas e níveis internos e externos- incluindo calçadas, acessos, circulações, ambientes, cobertura, platibanda, caixa d'água etc.) e detalhes pertinentes, em escala ampliada;
 - g. **Fachadas** – em escala legível, sugestão 1/100: representação das elevações e indicação definitiva dos materiais utilizados;
 - h. **Planta de piso** – em escala legível, sugestão 1/100: Planta baixa de todo o piso do imóvel que será reformado e do estacionamento que será construído incluir, todo o entorno e calçada. Representar a paginação de piso, incluindo piso tátil, indicando início e sentido da paginação, cotas, soleiras e/ou filetes, rodapés, ralos, níveis de todos os ambientes e simbologia em cada ambiente com os respectivos códigos de revestimentos referentes ao piso. Indicar Quadro de Áreas e Quadro de Especificações de Materiais. Incluir detalhes pertinentes que forem relacionados à execução do piso, em escala ampliada.
 - i. **Planta de forro** – em escala legível, sugestão 1/100: incluir o forro do estacionamento interno. Representar a planta do teto, com indicação de tabicas, cortineiros e luminárias de todos os ambientes e suas respectivas cotas e níveis (o nível do forro deverá ter como referência o nível do piso acabado). Indicar simbologia em cada ambiente com os respectivos códigos de revestimentos referentes ao forro. Nos trechos que constam forro mineral, indicar início e sentido da paginação da modulação. Incluir Quadro de Áreas e Quadro de Especificações de Materiais. Incluir detalhes pertinentes que forem relacionados à execução do forro, em escala ampliada.
 - j. **Detalhamento de áreas molhadas** – escala 1/25: detalhamentos da copa, banheiros e DML. O detalhamento inclui planta baixa e todas as vistas de cada ambiente, com a representação de todos os itens construídos (louças sanitárias, metais, acessórios, bancadas etc.), seus respectivos posicionamentos e especificações completas, paginação de revestimentos das paredes (com sentido e início de paginação), cotas das dimensões parciais e gerais etc. Sugerimos que seja inserido Quadro de Especificação de Materiais que contemple a especificação completa de todos os itens indicados, com códigos a serem inseridos nos detalhamentos.
 - k. **Detalhamento de bancadas** - escala 1/10: detalhamento incluindo planta baixa, vistas e cortes de cada bancada prevista no projeto, com indicação de cotas e especificações dos itens e materiais utilizados. Se necessário incluir



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

detalhes pertinentes para execução , por exemplo, detalhes das testeiras, rodabancas, etc. em escala ampliada;

- l. **Detalhamento de balcão acessível** - escala 1/25: detalhamento incluindo planta baixa, vistas e cortes da bancada acessível da Recepção projeto, contemplando as exigências da NBR 9050/2020, com indicação de cotas e especificações dos materiais utilizados. Se necessário incluir detalhes pertinentes para execução, em escala ampliada;
- m. **Detalhamento de esquadrias**- escala 1/25: detalhamento de todas as janelas e portas (caso não sejam compradas prontas) e portão de acesso ao estacionamento, incluindo planta baixa, vistas e cortes, indicação de aberturas e materiais utilizados;
- n. **Detalhamento de escadas e/ou rampas acessíveis** – escala 1/25: detalhamento dos itens citados, incluindo planta baixa, vistas e cortes, contemplando as exigências da NBR 9050/2020. Indicar cotas e especificações dos materiais utilizados. Se necessário incluir detalhes pertinentes para execução, em escala ampliada;
- o. **Projeto de comunicação visual**: baseado no Caderno de Padronização Visual do MPT. Planta baixa do imóvel, indicando a disposição das placas de identificação dos ambientes e painel a ser instalado no hall de entrada. Deve ser apresentado detalhamento dos itens, com informações completas quanto à fabricação dos elementos, como material, cores, fonte e altura do texto, pictogramas, forma de fixação, altura de fixação e demais necessárias ao completo entendimento.

37. MAPEAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE

37.1. Diante da inexistência do projeto de estruturas da edificação existente e da necessidade de se modificar seu layout, faz-se necessário um mapeamento estrutural (pilares, vigas, lajes, alvenaria estrutural ou outros), a fim de se obter uma planta de formas que mostre todos os elementos estruturais da edificação, juntamente com um laudo técnico de engenharia que ateste a possibilidade de modificações do layout para uma nova arquitetura.

37.2. Resumo dos serviços:

- a. Execução de inspeções iniciais em 5 pontos, a serem escolhidos pela fiscalização da obra, que terão por finalidade obter informações iniciais sobre o tipo de estrutura da edificação (seja ela feita em alvenaria estrutural ou convencional com pilares vigas e lajes). Os 5 pontos deverão ser escolhidos em pontos estratégicos, normalmente pelos cantos da edificação, onde provavelmente se encontrem os pilares principais da estrutura.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- b. Após definido os 5 pontos, a contratada deverá executar furos com furadeira elétrica e rasgos na alvenaria, a fim de se detectar a presença ou ausência de pilares.
- c. Chegando-se à conclusão de que a estrutura da edificação é formada por alvenaria estrutural, a CONTRATADA deverá executar somente os itens respectivos do orçamento, a saber: Inspeções Iniciais e elaboração do Laudo Técnico de Engenharia. Os itens restantes deverão ser executados somente na ocasião de se encontrar elementos estruturais convencionais como pilares, vigas e lajes.
- d. Mapeamento “in loco”, de todos os elementos estruturais (pilares, vigas, lajes, alvenarias estruturais, entre outros) e suas respectivas dimensões, por meio de execução de rasgos nas alvenarias, perfurações diversas utilizando furadeira elétrica e medições “in loco”;
- e. Desenho das fôrmas da estrutura local em formato CAD (com extensão DWG);
- f. Desenho da fôrma da estrutura local sobreposta à proposta de arquitetura;
- g. Elaboração de um laudo técnico de engenharia estrutural, no qual visa avaliar a possibilidade de se executar o novo layout da edificação, de acordo com a estrutura existente da edificação;
- h. Sugestão de novos layouts de arquitetura, na ocasião de impossibilidade técnico – financeira da demolição de algum elemento estrutural que impeça a reforma proposta;
- i. Fechamento e execução de acabamento dos rasgos e perfurações executadas “in loco” com argamassa, massa corrida e pintura;
- j. Limpeza geral da edificação.

37.3. O valor estimado final para os serviços de mapeamento dependerá da inspeção inicial, a qual determinará o tipo de estrutura, se em alvenaria estrutural ou convencional.

- a. Na hipótese em que a CONTRATADA concluir, durante as inspeções iniciais, que a estrutura da edificação é baseada no conceito de alvenaria estrutural, o valor estimado para os serviços será composto pela soma aritmética dos itens “1.1” e “1.4” do orçamento do item “Mapeamento”;
- b. Na hipótese em que a CONTRATADA concluir, durante as inspeções iniciais, que a estrutura da edificação é baseada no conceito de estrutura convencional formada por pilares, vigas e lajes, o valor estimado para os serviços será composto pela soma aritmética de todos os itens do orçamento do item “Mapeamento”.

37.4. Na hipótese que se constate, em suas inspeções iniciais, que a estrutura da edificação é baseada no conceito de alvenaria estrutural, a CONTRATADA não executará os itens nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

“1.2” e “1.3” descritos no memorial descritivo para o item “Mapeamento”, devendo, portanto, executar somente o item nº “4”, que concerne a elaboração de um laudo técnico de engenharia.

38. PROJETO DE ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E REFORÇO

- 38.1.** Em função das necessidades a serem detalhadas na arquitetura poderá ser necessário prever a criação de nova estrutura, fundações e reforços em locais pontuais na edificação.
- 38.2.** Os projetos de estruturas deverão ser elaborados utilizando software CAD TQS, atualizado em sua última versão, que é utilizado pela Diretoria de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria Geral do Trabalho, o qual dispõe de alta capacidade de processamento, nacional, e utiliza as normas brasileiras atualizadas e vigentes, que proporciona relatórios detalhados para memória de cálculo, que fornece desenhos de alta qualidade gráfica.
- 38.3.** Antes do início dos desenhos executivos, o projetista deverá propor à comissão de fiscalização, as diretrizes principais dos projetos estruturais, a saber:
- 38.3.1.** A descrição das soluções disponíveis para a obra, de acordo com as disponibilidades de equipamento locais e custos de execução.
- 38.3.2.** As opções para reforço estrutural nas regiões necessárias da edificação.
- 38.3.3.** O dimensionamento das fundações para a proposta escolhida, junto à comissão de fiscalização, mostrando os tipos de fundações diferentes para cada faixa de cargas.
- 38.4.** Os projetos de estruturais deverão conter:
- 38.4.1.** Planta de locação e cargas dos pilares;
- 38.4.2.** Planta de Formas ou montagem;
- 38.4.3.** Cortes estruturais com cotas verticais dos elementos
- 38.4.4.** Soluções viáveis para as fundações
- 38.4.5.** O Projeto de fundações deve ter como base todos os elementos listados na planta de locação e cargas da obra;
- 38.4.6.** Dimensões de todas as fundações (larguras de sapatas, diâmetros das bases de tubulões, diâmetros dos fustes de estacas, afastamentos entre estacas do mesmo bloco, profundidades etc.;
- 38.4.7.** Armação das fundações (vista em planta e corte);
- 38.4.8.** Quadro de ferro, consumo de concreto e forma. Deverá ser listado quantitativo de forma somente nos casos de sapatas
- 38.4.9.** Armações de blocos, pilares, vigas, lajes, escadas, reservatórios, cortinas de contenção, entre outros que porventura do projeto forem necessários;
- 38.4.10.** Cortes estruturais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 38.4.11.** Planta de deformação;
- 38.4.12.** Todos os detalhes construtivos diversos que porventura do projeto forem necessários à exequibilidade e entendimento dos desenhos
- 38.5.** O critério de pagamento deste projeto será o da área quadrada em m² (metro quadrado) de fôrmas envolvido na nova estrutura, reforço e/ou recuperação, por exemplo:
- 38.5.1.** Nova Estrutura ou Reforço em pilar: Somam-se as áreas de todas as faces do pilar dentro do pavimento de referência.
- 38.5.2.** Nova Estrutura ou Reforço em fundação em sapatas/bloco: Somam-se todas as áreas de todas as faces da nova sapata/bloco, incluindo a base.
- 38.5.3.** Nova Estrutura ou Reforço em viga: Somam-se todas as áreas de todas as faces da viga, incluindo 2 laterais e o fundo, da região a ser reforçada, dentro do trecho da viga em questão.
- 38.5.4.** Nova Estrutura ou Reforço de laje: Somam-se todas as áreas, em planta baixa, da forma da laje que será reforçada, sendo que deverá ser contabilizada somente a área afetada. No caso de reforço da laje envolvendo mais de um tipo de armação, como por exemplo um reforço de armação positiva, negativa e punção, que envolva a mesma área, só será contabilizada a área afetada uma única vez.
- 38.6.** Por se tratar de pagamento variável, a contratada deverá fundamentar e justificar à comissão de fiscalização, por meios técnicos, a real necessidade de reforço em todos os elementos elencados nas etapas anteriores deste termo de referência. Somente as áreas aprovadas pela comissão de fiscalização, de forma formal, serão pagas na forma proporcional supracitada.
- 38.7.** O projetista deverá contemplar em seu projeto todos os itens elencados nas etapas anteriores deste termo de referência, os quais foram apontadas deficiências em diversas peças estruturais da edificação já construída.
- 38.8.** Todas as diretrizes já explicitadas nas etapas relativas à execução de projetos deste termo de referência, que forem pertinentes à esta etapa, deverão ser seguidas.
- 38.9.** Os projetos desta etapa deverão ser detalhados de forma clara e objetiva, a fim de qualquer profissional da área possa compreender e executar em campo. Para tanto, detalhes específicos adicionais poderão ser solicitados para serem incluídos nas plantas, como por exemplo, especificações técnicas dos passos de execução, detalhamento de todas as peças constituintes, armações específicas etc.
- 38.10.** As plantas dos reforços e/ou recuperações deverão incluir as especificações e os quantitativos de todos os materiais que envolvem os serviços, descritos de forma clara nas plantas executivas.
- 38.11.** Os projetos deverão deixar claro quais as peças estruturais e/ou de fundações deverão ser demolidas e/ou reforçadas e/ou reconstruídas, sempre indicando como referência a fôrma do projeto estrutural original.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

38.12. Os produtos mínimos a serem entregues ao final desta etapa serão:

- 38.12.1.** Anotação de responsabilidade técnica (ART) registrada no CREA de todos os profissionais envolvidos nos trabalhos.
- 38.12.2.** 2 (dois) jogos de plantas A0 completos do projeto de estrutura impressos e assinados pelos projetistas.
- 38.12.3.** Última versão das plantas em formato digital, com nomenclatura de arquivos organizada, estruturada que permita de forma intuitiva a sua localização. O formato dos arquivos deverá ser “PDF” e “DWG”, compatível com software Autocad em sua última versão.
- 38.12.4.** Relação de plantas incluindo número e conteúdo de cada planta em formato impresso e digital.
- 38.12.5.** Arquivos do modelo estrutural completo em sua última versão em formato digital compatível com os softwares que a DAE da PGT utilize, que permita que a comissão de fiscalização fiscalize, imprima, modifique, suprima, acrescente, reprocessse, sem limitações.
- 38.12.6.** Memoriais de cálculo em formato A4, com capa, índice, introdução, descrição e conteúdo, impresso em 2 vias, assinado e em formato digital “PDF”.

39. CONTENÇÕES

- 39.1.** A Contratada deverá projetar 2 muros de arrimo, um autoportante em concreto armado e outro estaqueado;
- 39.2.** Para seus estudos, a Contratada disporá dos documentos em anexo: estudo topográfico planialtimétrico e do laudo sondagem geotécnico do terreno;
- 39.3.** A Contratada deverá apresentar estes projetos em no mínimo 2 sub etapas, às quais tem o objetivo de permitir que a Fiscalização participe da escolha da melhor solução para as contenções, a saber:
 - 39.3.1.** Estudo preliminar: Croquis iniciais, pré-dimensionamentos, descrição da solução adotada e plantas de formas;
 - 39.3.2.** Projeto executivo completo;
- 39.4.** Como diretriz de projeto, este Termo de Referência já estipula a solução a ser adotada em cada caso, salvo justificativa a ser aprovada pela Fiscalização, veja-se:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA



Figura 3: Talude onde será projetado arrimo autoportante



Figura 4: Fundo do lote onde será projetado arrimo estaqueado



Figura 5 : Lote baldio onde serão projetadas 2 contenções

1. Entre o lote baldio e a construção existente há um talude inclinado, no qual deverá ser projetado um muro de arrimo gravitacional, em concreto armado e autoportante. (Linha vermelha)
2. No fundo do lote baldio deverá ser projetado uma contenção estaqueada, levando-se em consideração o corte no terreno a ser executado. (Linha amarela).

39.5. Entre o novo estacionamento e a sede da PTM deverá ser projetado muro de arrimo de gravidade em solução em concreto armado, conforme esquema ilustrativo a seguir:

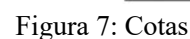
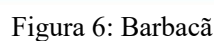
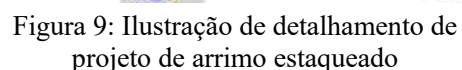


Figura 8: Ilustração de contenção estaqueada com viga de coroamento superior





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 39.7.** Os detalhamentos dos projetos deverão seguir as mesmas exigências propostas na seção projeto de estruturas desde Termo de Referência.
- 39.8.** A Contratada deverá apresentar os projetos de contenções, juntamente com as memórias de cálculo das com no mínimo as seguintes informações:
- 39.8.1.** Planta baixa e cortes do movimento de terra com, segundo a arquitetura do novo estacionamento proposto, indicando cálculo preciso de corte e aterro;
 - 39.8.2.** Planta de formas com todas as dimensões, locações de todas as peças e esquema de drenagem por drenos, filtro de areia e calhas de superfície;
 - 39.8.3.** Cortes esquemáticos e suas etapas construtivas;
 - 39.8.4.** Todas as armações e especificações de materiais, inclusive quantitativos;
 - 39.8.5.** Memórias de cálculo incluindo: Verificação de tombamento, deslizamento, esforços atuantes de momento fletor e dimensionamento da estrutura de concreto.
- 39.9.** Os produtos mínimos a serem entregues ao final desta etapa serão:
- 39.9.1.** Anotação de responsabilidade técnica (ART) registrada no CREA de todos os profissionais envolvidos nos trabalhos.
 - 39.9.2.** 2 (dois) jogos de plantas A0 completos do projeto de estrutura impressos e assinados pelos projetistas.
 - 39.9.3.** Última versão das plantas em formato digital, com nomenclatura de arquivos organizada, estruturada que permita de forma intuitiva a sua localização. O formato dos arquivos deverá ser “PDF” e “DWG”, compatível com software Autocad em sua última versão.
 - 39.9.4.** Relação de plantas incluindo número e conteúdo de cada planta em formato impresso e digital.
 - 39.9.5.** Arquivos do modelo estrutural completo em sua última versão em formato digital compatível com os softwares que a DAE da PGT utilize, que permita que a comissão de fiscalização fiscalize, imprima, modifique, suprima, acrescente, reprocessse, sem limitações.
 - 39.9.6.** Memoriais de cálculo em formato A4, com capa, índice, introdução, descrição e conteúdo, impresso em 2 vias, assinado e em formato digital “PDF”.

40. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- 40.1.** A Contratada deverá projetar os projetos hidrossanitários em sua totalidade, sem aproveitamento de qualquer peça existente na edificação, inclusive reservatórios, caixas de areia, de gordura, de esgoto sanitário, os quais deverão ser todos novos.
- 40.2.** Os projetos compreenderão:
- 40.2.1.** Projeto hidráulico de água fria;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 40.2.2.** Projeto de drenagem de ar-condicionado;
 - 40.2.3.** Projeto Sanitário;
 - 40.2.4.** Projeto de drenagem de águas pluviais.
- 40.3.** A Contratada deverá realizar inspeção prévia no local a fim de identificar o posicionamento do cômodo dos reservatórios, suas alturas, posição das caixas de esgoto e pluviais da concessionária, alimentação hidráulica, topografia, melhores caminhos dos encaminhamentos dos efluentes, entre outros que se façam necessários ao perfeito entendimento das condições locais existentes para subsidiar a elaboração dos projetos.
- 40.4.** A Contratada deverá fornecer os projetos em no mínimo 2 sub etapas, a saber:
- 40.4.1.** Estudo preliminar: Com croquis básicos de encaminhamentos das tubulações, caixas de areia/esgoto, alimentação, reservatórios entre outros que permitam a aprovação das diretrizes que nortearão a elaboração do projeto executivo;
 - 40.4.2.** Projeto executivo: Todas as plantas de todas as disciplinas detalhadas, compatibilização, memoriais de cálculo, orçamento, especificações técnicas, quantitativos, entre outros que se façam necessárias à perfeita compreensão de como executar o projeto.
- 40.5.** Somente serão aceitos projetos elaborados utilizando a última versão do software QiBuilder da AltoQi, o qual é utilizado pela Diretoria de Arquitetura e Engenharia da Procuradoria Geral do Trabalho.
- 40.6.** Será obrigatório o envio do modelo hidráulico (Padrão de arquivos do Qi Builder da AltoQi), em sua inteireza, que permita a Fiscalização de abrir, conferir, tirar quantitativos, modificar, imprimir, entre outros que se façam necessários à perfeita compreensão do estudo, e, inclusive, para possíveis modificações futuras.
- 40.7.** O lançamento de todas as peças hidrossanitárias deverá ser feito de forma que o software seja capaz de exportar, de forma automática, todos os quantitativos de materiais compatíveis que serão utilizados na construção/reforma.
- 40.8.** O Projeto de Instalações Hidrossanitárias deverá atender às recomendações e especificações da ABNT e da concessionária local.
- 40.9.** Deverão ainda estar em perfeita compatibilidade com os demais projetos complementares do prédio (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, de incêndio, de climatização etc.).
- 40.10.** O projeto de Instalações Hidrossanitárias é composto pelos seguintes elementos integrantes, cuja entrega constituirá condição necessária para recebimento e aprovação:
- 40.10.1.** Memorial descritivo;
 - 40.10.2.** Memorial de cálculo;
 - 40.10.3.** Caderno de especificações técnicas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 40.10.4.** Pranchas;
- 40.10.5.** Planilhas orçamentárias;
- 40.10.6.** Cronograma físico-financeiro;
- 40.10.7.** Aprovação da concessionária local;
- 40.11.** Projeto de Instalações de Água Fria:
 - 40.11.1.** Para elaboração do projeto de água fria serão observadas as seguintes normas:
 - a. NBR 5626 Instalações Prediais de Água fria – Procedimento
 - b. NBR 5621 Recebimento de Instalações Prediais de água fria
 - c. NBR 5657 Instalações Prediais de Água fria – Verificação de Estanqueidade à Pressão Interna
 - d. NBR 5651 – Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria – Especificação
 - e. NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
 - 40.11.2.** Considerações sobre o projeto de água fria:
 - a. Alimentação:
 - i. A ligação à rede pública será escolhida de modo a proporcionar o menor trajeto possível do alimentador, respeitando-se as exigências da concessionária local.
 - ii. O alimentador será dimensionado a partir da pressão e vazão disponíveis na rede, de modo a atender à demanda necessária à reserva e ao consumo nos pontos de distribuição direta.
 - b. Reservatórios:
 - i. Deverá ser utilizado reservatório inferior com finalidade de reservar um volume parcial de água necessário ao consumo, quando não houver pressão contínua e suficiente para alimentação direta do reservatório superior.
 - ii. O reservatório superior será utilizado com finalidade de proporcionar pressões adequadas a rede de distribuição e complementar o volume necessário de preservação de água.
 - iii. Os reservatórios deverão possuir tubulação de entrada e saídas independentes, dispositivo limitador de água máximo, extravaso e tubulação de limpeza.
 - iv. A rede de tubulação de limpeza e extravasor não deverão ser conectadas diretamente à rede de esgoto.
 - c. Rede de distribuição:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- i. Todas as tubulações da instalação de água fria serão dimensionadas para funcionar como condutos forçados, definindo-se, para cada trecho, os parâmetros hidráulicos do escoamento (diâmetro, vazão, velocidade e perda de carga).
 - ii. Na determinação das vazões máximas para dimensionamento dos diversos trechos da rede de água fria, durante o seu uso normal, será verificada a possibilidade de uso simultâneo dos pontos de consumo (aparelhos, equipamentos e outros). Os reservatórios deverão possuir tubulação de entrada e saídas independentes, dispositivo limitador de água máximo, extravasor e tubulação de limpeza.
- d. Serão previstos os seguintes bloqueios de fluxos d'água:
 - i. Um registro geral em cada ambiente de área molhada, como sanitários, vestiários e copas;
 - ii. Um registro junto a aparelhos e dispositivos sujeitos à manutenção ou substituição;
 - iii. Registros de esfera nas saídas dos reservatórios, exceto no extravasor;
 - iv. Registros nas colunas de distribuições;
 - v. Registros nos ramais de grupos de aparelhos;
 - vi. Registros antes de cada válvula de descarga;
 - vii. Registros antes de pontos de consumo específicos, tais como bebedouros, filtros, mictórios e outros.
- e. Toda a instalação de água fria será projetada de modo a que as pressões estáticas e dinâmicas, bem como as subpressões, se situem dentro dos limites estabelecidos pelas normas, regulamentações, características e necessidades dos equipamentos e materiais das tubulações que forem especificados no projeto de edificação.
- f. Não serão permitidas tubulações solidárias a estruturas de concreto, exceto nas passagens das paredes e lajes dos reservatórios.
- g. As passagens através de uma estrutura serão projetadas de modo a permitir a montagem e desmontagem das tubulações em qualquer ocasião, sem que seja necessário danificar esta estrutura.
- h. A localização das tubulações será independente das estruturas e alvenarias, prevendo espaços livres verticais e horizontais para a sua passagem, com abertura para inspeções e substituições, podendo ser empregados forros ou paredes falsas para escondê-las.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- i. Para as tubulações enterradas, deverá ser verificado sua resistência quanto às cargas externas permanentes e eventuais a que estarão expostas e, se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas.
- j. Os suportes para as tubulações suspensas serão posicionados e dimensionados de modo a não permitir a sua deformação física. Nas juntas estruturais, as tubulações deverão ser projetadas para absorver eventuais deformações.
- k. Deverão ser previstos pontos para ducha higiênica ao lado de cada vaso sanitário.
- l. Deverão ser previstos pontos de água (torneira de limpeza) abaixo da bancada dos sanitários e copas.

40.11.3. Instalações elevatórias (caso necessário)

- a. Deverão ser previstos pelo menos dois conjuntos motobombas, sendo um de reserva. O alimentador será dimensionado a partir da pressão e vazão disponíveis na rede, de modo a atender à demanda necessária à reserva e ao consumo nos pontos de distribuição direta.
- b. Prever abrigos para sua instalação, que deverão atender aos seguintes requisitos:
 - i. facilidade de acesso para as operações de comando de registros e de conservação;
 - ii. registros de esfera nas saídas dos reservatórios, exceto no extravasor;
 - iii. ventilação adequada;
 - iv. iluminação adequada para reparos e inspeções;
 - v. proteção contra enxurradas ou enchentes;
 - vi. drenagem da água de respingos das bombas ou águas de limpeza;
 - vii. dimensões adequadas para operação, inspeções e reparos.
- c. A instalação elevatória deverá ter comando manual e automático.
- d. O conjunto elevatório possuirá características tais que atendam às condições previstas de altura de sucção absoluta (NPSH), vazão, altura de recalque e tempo de funcionamento determinados.
- e. A altura estática de sucção será de preferência negativa, ou seja, as bombas devem estar afogadas.
- f. Deverá ser previsto para o diâmetro da tubulação de sucção, um diâmetro nominal superior ao da tubulação de recalque, mantendo o coeficiente de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

segurança entre o NPSH disponível do sistema e o NPSH requerido da bomba.

40.12. Apresentação do projeto de água fria:

40.12.1. Deverá ser apresentado o detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema de água fria a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem revistos na estrutura da edificação, resultando nos seguintes produtos gráficos:

- a. Planta de Locação e de cada nível da edificação com:
- b. Distribuição da rede interna: banheiros, áreas públicas, garagem e demais dependências;
- c. Indicação de ampliação, cortes e detalhes;
- d. Indicação de colunas com respectiva nomenclatura e diâmetro.
- e. Sistema de bombeamento;
- f. Detalhe da instalação elevatória;
- g. Detalhe da casa de bombas e locação dos equipamentos na escala 1:50.
- h. Vistas, barriletes e detalhes gerais na escala 1:20.
- i. Isométricos e detalhes, cotados na escala 1:20.
- j. Esquema vertical.

40.12.2. Memória de cálculo, contemplando o cálculo dos vários elementos do projeto, tais como:

- a. Barriletes;
- b. colunas de água;
- c. sistema de sucção;
- d. recalque;
- e. cálculo do consumo diário;
- f. cálculo do volume dos reservatórios;
- g. verificação da pressão no ponto mais desfavorável e outros.

40.12.3. Caderno de especificações técnicas e a relação completa de materiais exportada de forma automática pelo Qil Builder da AltoQi em formato excel e PDF;

40.13. Projetos de instalações sanitárias

40.13.1. Para elaboração do projeto de Instalações sanitárias serão observadas as seguintes normas:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- a. NBR 5688 Tubos e conexões de PVC Rígido para Esgoto predial e Ventilação - Especificação
- b. NBR 8160 Instalações Prediais de Esgotos Sanitários
- c. NBR 7229 Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos
- d. NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

40.13.2. Considerações sobre o projeto de esgoto:

- a. Permitir o rápido escoamento dos despejos.
- b. Facilitar os serviços de desobstrução e limpeza sem que seja necessário danificar ou destruir parte das instalações, alvenarias e/ou estruturas.
- c. Impedir a passagem de gases, animais e insetos ao interior da edificação.
- d. Impedir a formação de depósitos de gases no interior das tubulações.
- e. Impedir a contaminação da água para consumo.
- f. Não interligar o sistema de esgotos sanitários com outros sistemas.
- g. Prever coletor para a conexão das instalações de esgotos sanitários da edificação ao sistema público de coleta de esgotos sanitários, ou a eventual sistema particular, de conformidade com a Norma NBR 7229.
- h. Sempre que possível, as tubulações não deverão ser embutidas nas alvenarias.
- i. Recomenda-se que as tubulações principais sejam aparentes, localizadas em “shafts”, poços ou dutos de tubulações, de modo a facilitar os serviços de manutenção.

40.13.3. Condições específicas:

- a. A determinação da contribuição de despejos e o dimensionamento da tubulação, trecho por trecho, deverão obedecer ao estipulado na Norma NBR 8160.

40.13.4. Afastamento de Despejos:

- a. Se houver rede pública de esgotos sanitários, em condições de atendimento, as instalações de esgoto das edificações deverão ligar-se obrigatoriamente a ela, respeitando as exigências da concessionária.
- b. No caso da rede pública ser constituída por um sistema unitário de esgotamento, recebendo esgotos e águas pluviais, a ligação da instalação de esgotos sanitários a essa rede será feita independentemente da ligação de águas pluviais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- c. Nas zonas desprovidas de rede pública de esgotos sanitários, os resíduos líquidos, sólidos ou em qualquer estado de agregação da matéria, provenientes de edificações, somente podem ser despejados em águas interiores ou costeiras, superficiais ou subterrâneas, após receberem tratamento que proporcionem a redução dos índices poluidores aos valores compatíveis com os corpos receptores, respeitada a legislação de proteção do meio ambiente.
- d. No caso de lançamento dos esgotos sanitários em sistema receptor que não seja público, por inexistência deste, prever a possibilidade da futura ligação do coletor ao sistema público.
- e. Admite-se o uso de instalações de tratamento constituídas por fossas sépticas e filtros biológicos em zonas
- f. Desprovidas da rede de esgotos sanitários, desde que estes sejam projetados e executados em conformidade com a Norma NBR 7229.

40.13.5. Condução:

- a. A condução dos esgotos sanitários à rede pública ou ao sistema receptor será feita, sempre que possível, por gravidade.
- b. No caso em que os esgotos não puderem ser escoados por gravidade, estes serão encaminhados à caixa coletora e então bombeados, obedecendo às seguintes condições:
 - i. a caixa coletora será independente da caixa de drenagem de águas pluviais;
 - ii. instalar dispositivo de retenção de matéria sólida, grade ou cesto, na entrada da caixa coletora;
 - iii. a caixa coletora possuirá fechamento hermético quando se localizar em ambiente confinado;
 - iv. prover a caixa coletora de instalações de bombeamento, de pelo menos 2 (duas) unidades, sendo uma de reserva;
 - v. as bombas serão de tipo apropriado para esgotos, de eixo vertical ou submersível, providas de válvula de retenção própria para cada unidade e de registros de fechamento e, de preferência, acionadas por motor elétrico;
 - vi. o comando das bombas será automático e deverá situar-se dentro do poço, em ponto onde a contribuição de entrada não provoque turbulência no nível de água, acarretando acionamentos indevidos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- vii. o volume da caixa, bem como as características das bombas deverão ser projetados para atender as vazões de contribuições e desnível a vencer;
 - viii. deverá ser prevista fonte de alimentação alternativa, além da fonte pública para as bombas, quando a situação assim exigir;
 - ix. recomenda-se a previsão de alarme, para acusar falhas no funcionamento do sistema;
 - x. a tubulação de recalque será ligada à rede geral de esgotos sanitários, em ponto próprio para receber a descarga na vazão e pressão determinadas, por meio de caixa de inspeção especial ou por meio de junção de 45°, instalada em tubulação horizontal aparente com a derivação dirigida para cima.
- c. As mudanças de níveis nas tubulações horizontais serão feitas através de conexão em 90°.
- d. Prever peças adequadas de inspeção das tubulações aparentes ou embutidas, para fins de desobstrução, pelo menos nos seguintes lugares:
- i. nos pés dos tubos de queda;
 - ii. nos ramais de esgoto e sub-ramais em trecho reto, a cada 15,00 m no máximo;
 - iii. antes das mudanças de nível ou de direção, quando não houver aparelho sanitário ou outra inspeção a montante situada em distância adequada
- e. As caixas de inspeção, coletoras e outras serão localizadas, de preferência, em áreas não edificadas e não deverão possuir reentrâncias ou cantos que possam servir para acúmulo ou deposição de materiais.

40.13.6. Coleta

- a. Aparelhos sanitários e ralos não serão conectados diretamente em subcoletores que recebem despejos com detergentes, os quais possuirão ramais independentes para evitar o retorno de espumas.
- b. Evitar, sempre que possível, a ligação dos ramais de descarga de aparelhos em desvios de tubos de queda; neste caso, os ramais possuirão coluna totalmente separada ou interligada abaixo do desvio.
- c. Todos os ramais de descarga, se forem tubulações primárias, começarão em um sifão.
- d. Os tanques serão obrigatoriamente ligados à rede de esgotos através de fecho hídrico próprio, não sendo permitido o encaminhamento dos despejos às caixas sifonadas (ralos do piso).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

40.13.7. Condições complementares

- a. O sistema de ventilação referente à instalação predial de esgotos sanitários obedecerá rigorosamente à Norma NBR 8160.
- b. É vedada a instalação de tubulação de esgoto em locais que possam apresentar risco de contaminação da água potável.
- c. Os ralos sifonados suscetíveis de pouco uso receberão, pelo menos, um ramal de descarga de lavatório ou bebedouro, com a finalidade de manter e renovar a água do respectivo fecho hídrico.
- d. Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto de estruturas será cientificado para efeito de verificação e inclusão no desenho de fôrmas.
- e. Os suportes para as tubulações suspensas serão posicionados e dimensionados de modo a não permitir a deformação física destas.
- f. As tubulações devem ser instaladas de maneira tal que não sofram danos, causados pela movimentação da estrutura do prédio ou por outras solicitações mecânicas.
- g. O autor do projeto deverá verificar as resistências das tubulações enterradas quanto a cargas externas, permanentes e eventuais, a que estarão expostas e, se necessário, projetar reforços para garantir que as tubulações não sejam danificadas.

40.13.8. Apresentação do projeto de instalações sanitárias:

- a. Planta da edificação, na escala 1:50, contendo:
 - i. Distribuição da rede interna: banheiros, copas, cozinhas, e demais dependências, com indicação de diâmetros;
 - ii. Indicação de todos os tubos de queda, tubos de águas pluviais e colunas de ventilação, com respectiva numeração e diâmetros.
 - iii. Indicação de cortes e detalhes.
- b. Detalhes das instalações sanitárias de todos os ambientes de área molhada na escala 1:20.
- c. Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários.
- d. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto, para passagem e suporte da instalação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- e. Detalhes gerais, ventilação de ramais e colunas.
- f. Projeto de calhas, descidas e ralos.
- g. Esquema vertical.

40.13.9. Caderno de especificações técnicas e a relação completa de materiais exportada de forma automática pelo Qil Builder da AltoQi em formato excel e PDF.

41. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

41.1. Premissas iniciais básicas:

41.1.1. Para fins de compatibilidade com os softwares utilizados por esta Procuradoria Geral do Trabalho, o projeto de instalações elétricas entregue deverá ser compatível com o software AltoQi Builder.

41.1.2. As instalações serão distribuídas sobre forro de gesso (abaixo da laje) através de eletrocalha central (acima dos corredores) com derivações para eletrodutos que alimentarão pontos de iluminação, tomadas e interruptores, sendo que as descidas serão embutidas em alvenaria (paredes).

41.1.3. Os quadros e circuitos devem ser projetados para que os condutores sejam padronizados e uniformizados, ou seja, procurando manter as bitolas de 2,5mm² para tomadas e 4mm² ou 6mm² para aparelhos de ar-condicionado ou equipamentos específicos.

41.1.4. Os fatores de agrupamento devem ser bem projetados. Isso envolve dividir os percursos e lançamentos de eletrocalhas e eletrodutos sempre que necessário, a fim de evitar que os condutores sejam afetados pelo fator de agrupamento.

41.1.5. Os fatores de demanda devem ser bem especificados para o correto dimensionamento da medição, bem como para a otimização e dimensionamento do sistema de energia fotovoltaica.

41.1.6. Circuitos de iluminação de jardim e outros circuitos de áreas externas com maior exposição a umidade devem ser protegidos por dispositivos diferenciais residuais (DRs) independentes, garantindo a proteção contra fuga de corrente, mas evitando o desligamento dos demais circuitos em caso de falhas.

41.2. O Projeto de Instalações Elétricas deve atender a todas as indicações do Projeto de Arquitetura e exigências dos demais projetos.

41.3. O Projeto de Instalações Elétricas deverá obedecer às normas e recomendações elétricas da ABNT, aos padrões de fornecimento de energia elétrica da concessionária local, às especificações dos fabricantes e às Condições Gerais de Fornecimento da ANEEL e a elaboração dos projetos, especificação dos materiais, equipamentos, serviços, componentes, e entrega das plantas deverão estar de acordo com as seguintes normas:

41.3.1. ABNT NBR 5410:2004: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 41.3.2.** ABNT NBR 5419:2015: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- 41.3.3.** Disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- 41.3.4.** Regulamentos das empresas concessionárias de energia;
- 41.3.5.** Regulamentos do Corpo de Bombeiros;
- 41.3.6.** Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção
- 41.4.** O projeto de instalações elétricas é composto pelos seguintes elementos integrantes: Memorial descritivo, Memorial de cálculo, Caderno de especificações técnicas, Pranchas, Planilhas, Cronograma físico-financeiro, Aprovação da concessionária local.
- 41.5.** O Memorial Descritivo deverá apresentar descrição técnica e justificativa da solução projetada, levando em consideração os requisitos de projeto, as particularidades do edifício e instalações, as normas técnicas e de segurança vigentes e deverá apresentar descrição detalhada e todos os sistemas, elementos e componentes, dentre eles a entrada de energia, tensão de fornecimento, proteção, infraestrutura, quadros elétricos, cabos e condutores, tomadas e interruptores; iluminação, UPS (quando couber), aterramento.
- 41.6.** O Memorial de Cálculo e deverá apresentar, sob a forma de planilhas, tabelas, demonstrativos matemáticos, o cálculo de todos os elementos de projeto passíveis de dimensionamento como quadros, condutores, disjuntores, dispositivos DR e DPS, deve apresentar dentre outros, a queda de tensão total e parcial, o fator de demanda, a corrente de projeto corrigida e as taxas de ocupação de condutores e eletrocalhas.
- 41.7.** O projeto luminotécnico deverá apresentar o nível de iluminância para todos os cômodos. O resultado pode ser obtido por meio de software de simulação, e deve ser atender às exigências estabelecidas para cada tipo de ambiente, conforme diretrizes deste caderno.
- 41.8.** O projeto de aterramento e SPDA deverá apresentar o nível de proteção adotado para a instalação, considerando a análise de risco segundo a NBR 5419 e/ou a classificação e exigências segundo norma do corpo de bombeiros local.
- 41.9.** O projeto elétrico deverá apresentar cálculo de carga instalada e demanda do edifício, levando em consideração os fatores de demanda estabelecidos pela concessionária de energia, que deverão ser explicitados.
- 41.10.** Deverá ser entregue conjunto de pranchas contendo, no mínimo planta baixa, quadros de cargas e demandas, diagramas unifilares, detalhes das instalações, elementos, aterramento e SPDA, vista interna dos quadros elétricos detalhando a posição e distribuição dos disjuntores e dispositivos por fase e cores dos cabos.
 - 41.10.1.** A nomenclatura dos quadros deve respeitar o seguinte padrão:
 - a. QGBT-N: Quadro Geral de Baixa Tensão;
 - b. QGBT-E: Quadro Geral de Baixa Tensão Emergencial;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- c. QGBT-U: Quadro Geral de Baixa Tensão Estabilizada Ininterrupta;
- d. QTN-PAV: Quadro Terminal Normal do pavimento PAV (por exemplo, QTN-1P);
- e. QTU-PAV: Quadro Terminal Estabilizada Ininterrupta do pavimento PAV (por exemplo, QTU-1P);
- f. QTE-PAV: Quadro Terminal de Emergência do pavimento PAV (por exemplo, QTE-1P);
- g. QFAC-PAV: Quadro de Força de Ar-Condicionado do pavimento PAV (por exemplo, QFAC-1P);
- h. QF-UPS: Quadro de Força de UPS;
- i. QBP-UPS: Quadro de By-pass do UPS;
- j. QTA: Quadro de Transferência Automática de GMG;
- k. QTU-CPD: Quadro Terminal Ininterrupto do CPD;
- l. QINC: Quadro de incêndio.

42. INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS

- 42.1.1.** Deverá ser projetado sistema de geração de energia fotovoltaica utilizando o telhado e a área de estacionamento para a instalação dos módulos (painéis).
- 42.1.2.** Para a área de estacionamento serão projetadas e especificadas estruturas metálicas (carports ou garagens solares) apropriadas para o recebimento dos módulos fotovoltaicos, sem a necessidade de instalação de telhado. Tais estruturas devem ser previstas e compatibilizadas em todos os projetos deste Termo de Referência, como o projeto arquitetônico, estrutural, de fundações, elétrico e de SPDA.
 - a. Para as garagens solares (carports) deverão ser especificados módulos com maior aproveitamento de insolação refletida (módulos bifaciais).
- 42.1.3.** O sistema de geração fotovoltaica deverá ser dimensionado para gerar o máximo de energia, levando em consideração a área disponível, as limitações impostas pelas possibilidades de conexão com a rede da concessionária (mantendo a entrada de energia com medição em baixa tensão) e as limitações impostas pelo máximo consumo das unidades do MPT no estado de São Paulo com possibilidades de aproveitamento do sistema (autoconsumo remoto).
- 42.1.4.** O projeto executivo deverá ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos, sujidades e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico, considerando ainda a melhor relação entre oversizing e clipping do sistema.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 42.1.5.** Anteriormente ao desenvolvimento do projeto executivo, a contratada deverá apresentar à fiscalização estudo preliminar que contemple no mínimo o consumo estimado para a PTM, o potencial de geração de energia utilizando ou não a cobertura do estacionamento, o croqui da estrutura metálica (carport) e suas respectivas fundações e a estimativa de custo para implantação da usina versus a expectativa de retorno financeiro, considerando a possibilidade do autoconsumo remoto.
- 42.1.6.** Após a aprovação do estudo preliminar, a contratada deverá apresentar projeto executivo contendo no mínimo:
- a. As especificações de todos os equipamentos e a capacidade do sistema (CA e CC) e especificações detalhadas dos módulos fotovoltaicos, inversores, módulos de comunicação, estrutura completa de fixação em alumínio (pré-fabricada), cabos tronco e cabos de manobra solares.
 - b. Deverão ser previstos módulos com eficiência mínima de 20,00% em STC (Standard Test Conditions) e variação máxima de potência nominal em STC de 5% e microinversores livres de ventilação forçada e com preenchimento de montagem interna através do processo de potting e grau de proteção mínimo IP 67.
 - c. Especificações gerais dos arranjos, desenhos de layout de distribuição dos módulos e inversores. Dos dispositivos de proteção e sistema de aterramento.
 - d. Para a garagem solar (carport):
 - i. Especificações técnicas e diagrama completo de montagem da estrutura metálica (carport), respectivas fundações estakeadas, seu dimensionamento, cargas verticais, momentos fletores e horizontais dos pilares, inclusive as provenientes de vento.
 - ii. Projeto de blocos de coroamento em concreto armado.
 - iii. Projeto de drenagem do piso e cobertura do estacionamento.
 - iv. Projeto do piso do estacionamento, indicando sinalização e demarcação de vagas.
 - v. Especificação da vedação entre módulos e dos arranjos.
 - e. Identificação dos projetistas responsáveis técnicos pelo sistema.
 - f. Compatibilização da estrutura com as disciplinas restantes, a saber: Muros de arrimo, drenagem pluvial, hidrossanitário, projeto elétrico, luminotécnico, de aterramento e SPDA, de estrutura e fundações e arquitetônico.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA



Figura 10: Exemplo de garagem solar (carport)



Figura 11: Exemplo de estrutura metálica tipo “carport”

43. PROJETO DE REDE ESTRUTURADA

- 43.1.** Para fins de compatibilidade com os softwares utilizados por esta Procuradoria Geral do Trabalho, o projeto de instalações elétricas entregue deverá ser compatível com o software AltoQi Builder.
- 43.2.** O projeto de instalações de telefonia e cabeamento estruturado é composto por memorial descritivo, caderno de especificações técnicas, pranchas, planilhas e cronograma físico-financeiro
- 43.3.** O memorial descritivo deverá apresentar descrição técnica e justificativa da solução projetada, levando em consideração os requisitos de projeto, as particularidades do edifício e instalações, as normas técnicas e de segurança vigentes, a saber:
- 43.3.1.** TIA / EIA – 568 – B.1 “General Requirements”
 - 43.3.2.** TIA / EIA – 568 – B.2 “Balanced Twisted Cabling Components”
 - 43.3.3.** TIA / EIA – 568 – B.3 “Optical Fiber Cabling Components Standard”
- 43.4.** O memorial descritivo deverá apresentar descrição detalhada da topologia de rede, da solução de telefonia IP, da infraestrutura, cabeamento e pontos de tomadas.
- 43.5.** O caderno de especificações técnicas deve apresentar o agrupamento de normas a serem empregadas na instalação do sistema e, no mínimo, as especificações de cabos, eletrodutos, eletrocalhas, conectores, racks, distribuidor geral de telecomunicações, caixas de consolidação. Deve ainda apresentar conjunto de instruções, testes e ferramental necessário para execução de todos os procedimentos envolvidos na obra/serviço.
- 43.6.** O caderno de especificações técnicas deve descrever os cabos (categoria, blindagem, marca de referência, etc), terminais e conectores, tomadas, painel de conexão, rack, central telefônica, distribuidor geral de telecomunicações (quando aplicável), aparelhos telefônicos, pontos de acesso sem-fio (access points).
- 43.7.** O projeto de distribuição interna deverá ser elaborado de acordo com o projeto de arquitetura, com a locação e a quantidade fornecida de pontos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 43.8.** Os elementos básicos a serem apresentados nos projetos são os eletrodutos com seus encaminhamentos, eletrocalhas e caixas, tomadas, sala do rack, DG e PABX, cabos, interligações, legendas e notas explicativas.
- 43.9.** Deverá ser entregue conjunto de pranchas contendo, no mínimo planta baixa, diagramas, vistas e detalhes com pontos de telecomunicações, racks, equipamentos, sala de telecomunicações, entrada de telefonia, trajetos e encaminhamentos, lançamento de cabos e vista interna dos racks.
- 43.10.** Todos os componentes da rede interna estruturada deverão ser compatíveis com a Categoria 6 e os cabos devem ser identificados seguindo o padrão definido na norma ABNT NBR 14565:2012
- 43.11.** Os pontos devem ser identificados seguindo o padrão claro e objetivo de numeração.
- 43.12.** O Projeto de CFTV deve apresentar memorial descritivo, caderno de especificações e relação completa de materiais.
- 43.12.1.** O sistema de CFTV deverá operar sobre rede ethernet, utilizando protocolo TCP/IP para tráfego de dados e deverá realizar o monitoramento constante de todos os corredores, vias de acesso, entradas e saídas, garagens, estacionamentos, e portas do edifício.
- 43.12.2.** Para as áreas que exigirem monitoramento ininterrupto, deverão ser previstas câmeras com recursos para funcionamento em baixa iluminação (por exemplo, recurso Day/Night), ou prever sistema de iluminação com detecção de movimento.
- 43.12.3.** A capacidade do gravador de vídeo deverá ser suficiente para armazenar 30 dias de gravação. Para isso, deve ser apresentado dimensionamento, levando em consideração a frequência de movimento para cada câmera, a compressão de vídeo, as horas de gravação diária e o período total de armazenamento de vídeo.
- 43.12.4.** O projeto deve conter, no mínimo plantas baixas das câmeras com distância focal, planta baixa de cabeamento, detalhes da sala de segurança, incluindo multiplexadores, gravadores, monitores e outros equipamentos para CFTV.
- 43.12.5.** O memorial descritivo deve conter os aspectos gerais do sistema de CFTV, infraestrutura, cabeamento, sistema de armazenamento de vídeo e câmeras com o tipo, sensor, lente, distância focal, recurso dia/noite, iluminação mínima; resolução e taxa de quadros, protocolos e marca/modelo de referência.

44. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

- 44.1.** O projeto do sistema de climatização deverá obedecer às normas técnicas vigentes, em especial, à NBR 16401 – “Instalações de Ar-Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários Partes 1, 2 e 3”, da ABNT, às Publicações da ASHRAE (*American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers*), *HVAC Systems Duct Design - SMACNA*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

(*Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association*) e aos dispositivos regulamentadores do Ministério da Saúde.

- 44.2.** As recomendações desta especificação orientam a elaboração do projeto de climatização, sob os seus aspectos gerais, considerando a necessidade de funcionamento particular da PTM de Araçatuba, nos ambientes a serem climatizados, não impedindo, porém, quaisquer outros aprimoramentos, casos em que deverão constar justificativas no projeto elaborado.
- 44.3.** O sistema de ar-condicionado deverá ser do tipo expansão direta, com uso de Sistema de Ar-Condicionado Unitário com condicionadores autônomos do tipo mini-split “inverter” – compressores com rotação variável.
- 44.4.** O projeto de climatização deve prever climatização dos pavimentos de modo setorizado, de acordo com as respectivas características térmicas e/ou de utilização.
- 44.5.** Os sistemas devem garantir a total renovação de ar dos ambientes climatizados conforme premissas da NBR 16401:3:2008.
- 44.6.** Os ambientes fechados, depósitos, arquivos, banheiros, copas devem possuir sistemas de ventilação e/ou exaustão mecânica. Estes deverão ser orientados para a obtenção de menor custo de instalação e custo energético possível.
- 44.7.** Carga térmica - Critérios de Projetos
- 44.8.** As cargas térmicas devem ser expressas em Watts e em TR (toneladas de refrigeração), as vazões de ar em litros por segundo e em metros cúbicos por hora. Devem ser calculadas as cargas térmicas de resfriamento e/ou desumidificação de cada recinto e zona; de cada unidade de evaporadora, e do sistema central constituído pelo conjunto das unidades de tratamento de ar (ABNT NBR 16401-1:2008).
- 44.9.** O número máximo de pessoas em cada recinto será estipulado pela arquitetura, de acordo com o programa de necessidades ou layout definitivo. Se o programa for insuficiente, deve ser adotada a densidade de ocupação indicada da ABNT 16401-3:2008.
- 44.10.** As taxas típicas de calor liberado por pessoas devem ser adotadas conforme tabela da ABNT NBR 16401-1:2008.
- 44.11.** A dissipação (potência) das luminárias deve ser obtida do projeto de iluminação. Se o projeto for insuficiente, devem ser adotadas as taxas típicas de dissipação de calor pela iluminação conforme tabela da ABNT NBR 16401-1:2008.Tabela 4.
- 44.12.** A dissipação efetiva de calor dos equipamentos de escritório deve ser obtida a partir do levantamento dos equipamentos no programa de necessidades e/ou de informações do fabricante. Na ausência desta informação, devem ser adotadas as taxas típicas de dissipação de calor de equipamentos conforme tabela da ABNT NBR 16401-1:2008:
- 44.13.** Vazão mínima de ar exterior deve ser determinada de acordo com o estipulado na norma ABNT NBR 16401-3:2008. O nível 3 será o padrão a ser adotado nas edificações das



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Procuradorias, sendo que poderá ser utilizado o nível 2 desde que justificando pelo Contratado e aprovado pela fiscalização.

44.14. A eficiência da distribuição de ar nas zonas de ventilação deve ser obtida da tabela 2 da norma ABNT NBR 16401-3:2008.

44.15. Dutos: Renovação, Ventilação e Exaustão:

44.15.1. Deverão ser apresentados os memoriais de cálculo das perdas nos dutos para a correta classificação da classe de pressão.

44.15.2. Deverá ser previsto em cada ponto de saída e captação de ar mecanismo que permita a regulagem de vazão para o ambiente ou diretamente para os equipamentos.

44.16. Equipamentos

44.16.1. A seleção das unidades evaporadoras e condensadoras deverá ser feita considerando a carga de calor latente, a carga total, a temperatura de máxima de ar exterior da localidade.

44.16.2. Os fabricantes deverão ser consultados para a determinação de fatores de correção da capacidade nominal de resfriamento de cada equipamento, em função do perfil de carga e da configuração de instalação.

44.16.3. A renovação de ar deverá ser feita por ventilação forçada, com utilização de caixa de ventilação ou equipamento equivalente.

44.16.4. Cada ambiente da edificação deve ser atendido por uma ou mais unidades condensadoras (sistemas por ambiente). Somente serão permitidas unidades condensadoras (bi-splits e/ou tri-splits) atendendo diferentes ambientes quando forem salas técnicas: salas de racks, salas de telefonia, CPDs, arquivos, etc.

44.16.5. Todos os compressores do circuito frigorígeno devem ter velocidade variável (inverter), não serão aceitos compressores com velocidade fixa.

44.17. Rede Frigorígena

44.17.1. Para cada conjunto de unidade evaporadora / condensadora deve-se apresentar memorial do dimensionamento da rede frigorígena, indicando distâncias (comprimento) e alturas das linhas, diâmetros das tubulações de líquido e sucção e modelo / capacidade.

44.17.2. O dimensionamento da tubulação deverá ser feito levando em conta a perda de carga, em função da distância entre o evaporador e conjunto compressor-condensador, devendo ser analisado e aprovado pelo fabricante do equipamento especificado.

44.17.3. Preferencialmente adotar os corredores, ou as áreas “desocupadas” para o encaminhamento das tubulações “horizontais” principais.

44.18. Espaços Técnicos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 44.18.1.** As unidades condensadoras devem estar preferencialmente sombreadas e com ventilação adequada para não interferir em sua eficiência – respeitar espaçamentos mínimos para acesso, manutenção e tomadas de ar.
- 44.18.2.** Preferencialmente adotar shafts externos com ventilação natural para a descida das tubulações frigorígenas principais, incorporando-se as estes as prumadas e passagens necessárias para as instalações (dutos ventilação e exaustão).
- 44.19.** Projeto Drenagem do Sistema de Ar-Condicionado
- 44.19.1.** A destinação da água captada das unidades evaporadoras poderá ser a caixa de areia proveniente do sistema de drenagem de Águas Pluviais.
- 44.19.2.** Toda a tubulação de dreno horizontal (no teto) deve ser isolada termicamente com isolante de borracha elastomérica de espessura mínima de 10 mm.
- 44.19.3.** Informar obrigatoriamente nos projetos as necessidades de pontos de dreno e de captação de água necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas, repassando tais necessidades para o projeto hidrossanitário.
- 44.20.** Alimentação Elétrica
- 44.20.1.** A infraestrutura de alimentação elétrica das unidades mini-split deverá ser independente das demais instalações. Deverá ser adotado no mínimo um quadro de alimentação por pavimento.
- 44.20.2.** Os controles remotos para as unidades evaporadoras deverão ser sem fio e ter as seguintes funções mínimas: liga / desliga; velocidade do ventilador e ajuste da temperatura, e timer programável.
- 44.20.3.** Os ventiladores (renovação e/ou exaustão) deverão ter seu comando de acionamento e desligamento programação horária.
- 44.21.** Fases de Projeto
- 44.21.1.** Estudo de implantação do empreendimento: análise da arquitetura existente no que se refere à compatibilização das necessidades de áreas dos sistemas de ar-condicionado e ventilação/exaustão. Indicação, levantamento e criação de espaços técnicos, passagens, prumadas, shafts.
- 44.21.2.** Levantamento completo da carga térmica da edificação, apresentação do dimensionamento do perfil de carga com as constantes e considerações utilizadas. Tais cargas devem ser apresentadas em totalizações por zonas, pavimentos e para o projeto completo. Para os sistemas devem ser mostradas, de forma resumida, as cargas de todos os recintos, em tabelas onde estejam claras as identificações dos ambientes e a composição das parcelas de carga latente e sensível.
- 44.21.3.** Para a análise desta etapa deverá ser fornecido:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

44.21.4. Memória completa do levantamento de carga térmica (elaborada com aplicativo – software especializado), apresentando o dimensionamento de todo o projeto, com as constantes e considerações utilizadas.

44.21.5. O Projeto das instalações de climatização deverá conter os seguintes elementos:

- a. Determinação das áreas necessárias a implantação dos equipamentos, bem como a definição dos espaços e passagens destinados ao encaminhamento das redes de dutos, rede frigorígena, tubulações de dreno, quadros elétricos etc.
- b. Dimensionamento dos equipamentos nos ambientes climatizados (unidades evaporadoras) e das unidades condensadoras (determinação da locação das condensadoras).
- c. A seleção dos equipamentos deve fornecer dados referenciais de dimensão, capacidade, consumo energético, peso.
- d. Dimensionamento dos componentes básicos das redes de dutos: seleção de ventiladores e cálculo da rede de dutos com detalhamento da vazão por elemento de insuflamento / exaustão.
- e. Dimensionamento dos componentes da rede frigorígena: diâmetros das tubulações por trecho e definição de passagens verticais e/ou horizontais necessárias.
- f. Fornecimento da assessoria necessária para a devida compatibilização entre o sistema de climatização e os demais projetos. Esclarecer interferências e fornecer as previsões necessárias: elétrica, hidráulica, posição de ralos, furos etc.
- g. Cortes necessários para a compreensão do projeto e indicação de compatibilização vertical entre os projetos complementares.
- h. Para a análise desta etapa deverão ser fornecidos, conforme listados abaixo, desenhos de todas as áreas beneficiadas pelo projeto, complementados com as listas de materiais e as características técnicas dos equipamentos, e os detalhes construtivos necessários para a execução dos sistemas:
 - i. Planta baixa para cada pavimento, contemplado todos os equipamentos e complementos dos sistemas: redes de dutos de ventilação e/ou exaustão com locação de difusores, grelhas, registros e demais acessórios;
 - ii. Planta baixa para cada pavimento contemplado toda a rede frigorígena dimensionada com o diâmetro da tubulação; indicação dos quadros elétricos com os pontos de força / consumo dos equipamentos; pontos de dreno;
 - iii. Planta baixa de locação das condensadoras ou área técnica equivalente com o traçado das tubulações frigorígenas (dimensões)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

e com a estimativa do peso dos equipamentos e previsões para seu acesso durante a instalação e a manutenção;

- iv. Plantas de cortes incluindo o posicionamento e discriminação de equipamentos, dutos, tomadas de ar externo, tubulações e seus acessórios, com indicação de diâmetros e/ou dimensões, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes;
 - v. Prancha de detalhes de fabricação e montagem das redes de dutos de insuflamento, ventilação, exaustão, isolamentos térmicos e acústicos, suportes em geral, e demais elementos componentes do sistema.
- i. Deve ser fornecido também memorial descritivo com os seguintes itens contemplados:
 - j. Folhas de seleção (dos fabricantes e/ou de softwares específicos) de todos os equipamentos escolhidos: unidades evaporadoras e unidades condensadoras, ventiladores / exaustores, recuperadores de energia etc. com a descrição das variáveis utilizadas.
 - k. Deverão ser apresentados o caderno de especificações e encargos de serviços e recomendações técnicas e administrativas para o uso e aplicação das informações contidas no projeto. Deve-se ainda apresentar orçamento estimativo junto com cronograma físico-financeiro para a instalação dos sistemas de condicionamento de ar e ventilação/exaustão mecânica. Para esta etapa devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - i. Caderno de Especificações e Encargos;
 - ii. Orçamento detalhado dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).

45. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 45.1.** A contratada deverá fornecer cronograma físico-financeiro após a finalização e aprovação do orçamento da obra, de acordo com o modelo de planilha que será fornecido pela DAE/ PGT.

46. PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI)

- 46.1.** O projeto contemplará a Prevenção e Combate Contra Incêndio e deverá ser concebido de forma a proporcionar um nível adequado de segurança aos ocupantes da edificação, em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo, através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos equipamentos existentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 46.2.** O projeto deverá ser desenvolvido levando em conta a compatibilidade com os projetos arquitetônico e complementares, a fim de que se obtenha solução mais econômica e funcional.
- 46.3.** O projeto deverá ser desenvolvido em conformidade com as normas da ABNT, com as leis locais e com toda a legislação e normas pertinentes.
- 46.4.** Deverá especificar e detalhar, em sua totalidade, os equipamentos e sistemas de prevenção, contemplando os seguintes itens:
- 46.4.1.** Sistema de iluminação de emergência;
 - 46.4.2.** Sistema de detecção de alarme de incêndio;
 - 46.4.3.** Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
 - 46.4.4.** Sistema de extintores de incêndio, conforme Norma do Corpo de Bombeiros do Município;
 - 46.4.5.** Saídas de emergência em edifícios;
 - 46.4.6.** Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 - 46.4.7.** Memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais;
 - 46.4.8.** Orçamento detalhado dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica, em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.
 - 46.4.9.** ART junto ao CREA com detalhamento descritivo das atribuições técnicas por profissional, segundo exigências do Corpo de Bombeiros e CREA;
 - 46.4.10.** Aprovação dos vários projetos no Corpo de Bombeiros (quando necessário).
- 46.5.** Todos os equipamentos e instalações, inclusive as saídas de emergência e saídas alternativas, deverão ser representados em plantas, sendo apresentados os respectivos memoriais descritivos e planilhas de quantitativos.
- 46.6.** O projeto deverá especificar e detalhar em sua totalidade os equipamentos e sistemas de combate a incêndio, conforme a legislação do CBM (Corpo de Bombeiros). O projeto deverá ser aprovado conforme as exigências legais pertinentes.
- 46.7.** É de responsabilidade da CONTRATADAA todo o processo de aprovação junto ao corpo de bombeiros local conforme legislação vigente.

47. COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO

- 47.1.** Deverá haver coordenação de todos os projetos em formato BIM, utilizando o Revit ou NavisWorks, o qual é utilizado pela DAE da PGT, de maneira que se garanta perfeita



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

interface entre eles, cabendo à empresa contratada a responsabilidade por quaisquer incompatibilidades que houver quando da execução da obra, devendo ser nomeado um profissional que executará os trabalhos, para esta função, ficando disponível para atender a contratante, durante o andamento dos serviços.

47.2. O Projeto de Compatibilização deverá contemplar o ajuste total entre todos os projetos e apresentar as seguintes plantas:

47.2.1. Plantas dos pavimentos e cortes de Arquitetura executiva x Estrutura;

47.2.2. Plantas dos pavimentos da Arquitetura executiva x Estrutura x Instalações.

48. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

48.1. O caderno de especificações deverá ser dividido em 3 partes, a saber:

48.1.1. Apresentação: Capa, introdução, caracterização do objeto, responsáveis técnicos etc.

48.1.2. Especificações técnicas: Descrição de todas as atividades construtivas, seguindo rigorosamente a mesma sequência apresentada no orçamento, inclusive com a mesma numeração.

48.1.3. Especificações técnicas gerais: Descrição de planos, características, conceitos, entre outros, que não tenham correlação direta com a sequência do orçamento e que sejam pertinentes com o objeto.

48.2. Modo de organização da apresentação:

48.2.1. A capa e a apresentação deverão ter numeração distinta das especificações técnicas, de preferência em números romanos, a fim de que os números dos títulos das especificações técnicas tenham exatamente a mesma numeração equivalente ao orçamento.

48.3. A capa deverá conter os elementos mínimos seguintes:

48.3.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO;

48.3.2. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO – PTM DE ARAÇATUBA/SP;

48.3.3. Título correspondente ao documento elaborado;

48.3.4. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), formação e número(s) do CREA;

48.3.5. Número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

48.3.6. Local, mês e ano no rodapé.

48.3.7. Índice numerado e estruturado de forma lógica e clara. O índice deverá ser atualizado automaticamente, por meio de software editor de textos profissional e compatível com o Microsoft Office 365.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

48.4. Elementos a conter na introdução:

- 48.4.1.** Identificação da edificação: Endereço, proprietário, mapa de situação;
- 48.4.2.** Características gerais: Áreas totais construídas, áreas úteis, quantidades de pavimentos de subsolo, quantidade de pavimentos úteis, quantidade de vagas, situação atual da edificação (o que já foi e o que será construído);
- 48.4.3.** Objetivos das especificações técnicas;
- 48.4.4.** Identificação dos responsáveis técnicos pelos trabalhos com nome completo dos profissionais envolvidos, nome da empresa, números de CREA, telefones, e-mails e um resumo da experiência passada dos envolvidos em atividades semelhantes;
- 48.4.5.** Bibliografia utilizada para as especificações técnicas;
- 48.4.6.** Outros detalhamentos que forem necessários.

48.5. Modo de organizar as especificações técnicas:

- 48.5.1.** A numeração dos títulos das especificações técnicas deverá, obrigatoriamente, seguir a mesma sequência de todas as composições descritas no orçamento da obra.
- 48.5.2.** O objetivo desta sequência é o de facilitar a localização das especificações durante a execução dos serviços e que este caderno possa ser útil e consultado com facilidade.
- 48.5.3.** Portanto, todas composições de custos do orçamento deverão ter, obrigatoriamente, especificações técnicas equivalentes neste caderno.
- 48.5.4.** No caso de itens do orçamento repetidos, como por exemplo “concreto”, o qual aparecerá repetidamente em diversas composições de custos, o item deverá ser especificado com detalhes na primeira vez que for encontrado no orçamento apenas. Nas outras vezes em que a mesma composição de custos for encontrada, as especificações deverão constar como: “Item já descrito anteriormente. Vide item XX.XX.XX” (Sendo que este número do item deverá ser programado como referência cruzada automática, do editor de textos)

48.6. As especificações técnicas deverão conter, de forma clara, objetiva e organizada:

- 48.6.1.** A descrição da qualidade dos materiais a serem empregados, de forma que evite que a futura construtora possa utilizar materiais de qualidade inadequada na construção;
- 48.6.2.** A descrição do método de emprego dos materiais, segundo às melhores práticas de engenharia atuais, de acordo com as normas vigentes e às melhores recomendações técnicas;
- 48.6.3.** A forma de medição e pagamento da composição de custos de referência;
- 48.6.4.** Outras especificações que se façam necessárias, como por exemplo, a correlação com outras atividades, cuidados especiais, precauções etc.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 48.7.** As especificações técnicas gerais constarão na 3ª parte do caderno de especificações, terão numeração de títulos própria e descreverão:
- 48.7.1.** Os planejamentos da obra de forma macro, como por exemplo o sequenciamento de atividades e os prazos gerais de execução.
 - 48.7.2.** Descrições das correlações entre atividades.
 - 48.7.3.** Precauções diversas.
 - 48.7.4.** Especificações que não puderam ser descritas nas especificações técnicas pela limitação imposta de obediência à sequência do orçamento da obra.
- 48.8.** A formatação geral do documento será:
- 48.8.1.** Tamanho e cor do papel: A4 e branca.
 - 48.8.2.** Fonte: Arial.
 - 48.8.3.** Tamanho da fonte: 12 pontos.
 - 48.8.4.** Alinhamento: Justificado.
 - 48.8.5.** Espaçamento entre linhas: 1,15 linhas.
 - 48.8.6.** Margens: esquerda = 3 cm, direita = 2 cm, superior = 3 cm e inferior = 2 cm.
 - 48.8.7.** Rodapé: 1,2 cm.
 - 48.8.8.** Páginas numeradas no rodapé.
- 48.9.** Os produtos mínimos a serem entregues ao final desta etapa serão:
- 48.9.1.** Anotação de responsabilidade técnica (ART) registrada no CREA de todos os profissionais envolvidos nos trabalhos.
 - 48.9.2.** 2 (dois) jogos encadernados das especificações técnicas impressos e assinados pelos profissionais envolvidos. O encadernamento deverá ter capa transparente e contracapa preta.
 - 48.9.3.** Última versão do caderno de especificações técnicas gravados em pen drive. O formato dos arquivos deverá ser “PDF” e “DOCX”.

49. ORÇAMENTO EXECUTIVO DETALHADO

- 49.1.** O orçamento deverá, necessariamente, ser compatível e de fácil correlação com todos os projetos elaborados nas etapas anteriores.
- 49.2.** A Contratada deverá desenvolver o orçamento utilizando a planilha fornecida pela DAE/PGT, sem modificar sua estrutura ou sua programação.
- 49.3.** As seguintes premissas básicas deverão ser atendidas pela contratada:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 49.3.1.** O orçamento deverá ser apresentado em formato Excel (extensão “xls”) e em PDF. O modelo de arquivo Excel será fornecido pelo setor de arquitetura e engenharia da PGT, e deverá ser adotado como base para o orçamento completo.
- 49.3.2.** A contratada deverá, obrigatoriamente, utilizar software Microsoft Excel, em sua última versão, compatível com a planilha disponibilizada pela comissão de fiscalização e habilitada para execução de “macros”.
- 49.3.3.** O orçamento deverá ser estruturado e organizado através de títulos e subtítulos, segundo uma ordem natural do cronograma físico financeiro para a retomada da construção. Exemplo de organização dos títulos e subtítulos do início do orçamento:
- a. Administração da obra e equipe:
 - i. ART’s.
 - ii. Equipe.
 - b. Serviços Preliminares:
 - i. Limpeza do Canteiro.
 - ii. Restauração do canteiro.
 - iii. Movimentações de terra.
- 49.3.4.** Itens que possuam grau de dificuldade de medição mais elevada e continuada, como por exemplo concreto, aço e formas, entre outros, deverão ser separados por subtítulos de acordo com a etapa de execução, a fim de facilitar as medições e pagamentos. Exemplo:
- a. Estrutura: Bloco “A”:
 - i. Pilares:
 - Concreto.
 - Aço.
 - Formas.
 - ii. Vigas:
 - Concreto.
 - Aço.
 - Formas.
 - iii. Lajes:
 - Concreto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- Aço.
- Formas.
- Protensões.

b. Estrutura: Bloco “B”:

- i. Pilares.
- ii. Etc.

49.4. O orçamento deverá ter como base todas as composições unitárias dentro do orçamento analítico, de acordo com o exemplo de organização abaixo:

Tabela 4: Modelo Orçamento

CÓD.	ITEM	UN.	QTDE	CUSTO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
------	------	-----	------	-------------	-------------------

1 INSTALAÇÃO 01

1.1 SUBITEM 01

1.1.1	ITEM 1	UN	2,00	14,31	28,62
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	11,48	2,30
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	14,56	2,91
	XXX	UN	1,00	2,00	2,00
	XXX	UN	1,00	4,00	4,00

Custo (mão de obra):	5,21
Custo (material):	6,00
Custo (Equipamento):	0,00
Custo (Terceiros):	0,00
Custo (Outros):	0,00
Custo total:	11,21
BDI (R\$):	3,10
PREÇO UNIT.:	14,31
QUANTIDADE:	2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

PREÇO TOTAL: 28,62

1.1.2	ITEM 2	UN	2	15,58	31,16
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	0,20	11,48	2,30
	COMPLEMENTARES				
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	14,56	2,91
	XXX	UN	1,00	0,00	0,00
	XXX	UN	1,00	2,00	2,00
	XXX	UN	1,00	5,00	5,00
				Custo (mão de obra):	5,21
				Custo (material):	7,00
				Custo (Equipamento):	0,00
				Custo (Terceiros):	0,00
				Custo (Outros):	0,00
				Custo total:	12,21
				BDI (R\$):	3,37
				PREÇO UNIT.:	15,58
				QUANTIDADE:	2,00
				PREÇO TOTAL:	31,16

1.2 SUBITEM 02

1.2.1	ITEM 1	UN	2	6,65	13,3
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	H	0,20	11,48	2,30
	COMPLEMENTARES				
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	14,56	2,91
	XXX	UN	1,00	0,00	0,00
	XXX	UN	1,00	0,00	0,00
				Custo (mão de obra):	5,21
				Custo (material):	0,00
				Custo (Equipamento):	0,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Custo (Terceiros):	0,00
Custo (Outros):	0,00
Custo total:	5,21
BDI (R\$):	1,44
PREÇO UNIT.:	6,65
QUANTIDADE:	2,00
PREÇO TOTAL:	13,30

49.5. Além do orçamento analítico, base geral do orçamento, deverão ser apresentados os itens abaixo:

49.5.1. Orçamento sintético: conjunto das composições da obra, apresentadas de forma resumida. Para cada composição, deverão ser apresentados a quantidade, preço unitário, e preço total da composição. Ao final da planilha, deverá constar o preço total da obra como somatório dos preços totais da composição.

49.5.2. Cronograma físico financeiro: apresentado em forma de planilha, com percentual estimativo de execução dos serviços necessários à obra de reforma, referente ao Projeto Executivo em questão.

49.5.3. Relatório de insumos e mão de obra: Discriminação de todos os materiais a serem utilizados na obra, com os respectivos preços utilizados nas planilhas analítica e sintética. Para cada material, deverá ser realizada pesquisa de preço, e apresentada na planilha o mínimo de 3 (três) orçamentos, com o respectivo preço e fonte. Para itens constantes no SINAPI, este servirá como referência de maior valor possível.

49.5.4. Curva ABC de serviços;

49.5.5. Curva ABC de insumos;

49.5.6. Demonstração do cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas): Apresentação de todos os componentes do BDI, com seus respectivos valores, e cálculo final do BDI.

49.5.7. Planilhas SINAPI de referência;

49.5.8. Planilhas de composições de custos de outras fontes, que não seja SINAPI (Orse, Volare etc.);

49.5.9. Relatório geral de pesquisas de preços de mercado, para os itens constantes de composições não encontradas na base de dados do SINAPI e em outras bases de dados validadas pela comissão de fiscalização.

49.5.10. Documentação completa das pesquisas de preço de mercado supracitadas, como e-mails, pesquisas on-line, orçamentos de fornecedores etc.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 49.5.11.** Documentação organizada e objetiva acerca dos levantamentos de materiais. De preferência, os quantitativos deverão ser fornecidos pelos projetistas, de forma automatizada de seus softwares e conferidas pelo orçamentista.
- 49.6.** A Contratada deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro da obra, contendo a representação gráfica do plano de execução dos serviços e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro.
- 49.7.** As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra, tendo por objetivo o seguinte:
- 49.7.1.** Fisicamente: demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;
- 49.7.2.** Financeiramente: converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal do contratante.
- 49.8.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá possuir um cabeçalho identificando a empresa responsável pela sua elaboração, nome e registro profissional do orçamentista, nome e local da obra e o nome da Contratante.
- 49.9.** A fonte primária de pesquisa de preços deverá ser a SINAPI, fornecida pela caixa econômica federal on-line, para a região da obra e atualizada para a base de preços do último mês disponível.
- 49.9.1.** Na ausência de composições de custos compatíveis com os serviços dos projetos na base SINAPI, poderão ser adotadas composições de outras bases como: Orse, Volare ou outra a ser aprovada pela comissão de fiscalização.
- 49.9.2.** Na ausência de composições de custos compatíveis em qualquer base supracitada, a contratada deverá elaborar um rol de composições de custos próprio, devendo para tanto, fazer as pesquisas de mercado dos preços unitários para os insumos faltantes, por meio preferencial de atacadistas, fornecedores e distribuidores primários, sites da internet, e-mails à lojas físicas, entre outros. Toda pesquisa deverá ser arquivada de forma organizada para consultas futuras.
- 49.9.3.** Ressalta-se a importância de se pesquisar preços de forma prioritária em atacadistas, fabricantes, fornecedores e distribuidores centrais para as pesquisas de mercado, visto às elevadas diferenças de custos auferidas entre esses e as lojas de pequeno porte.
- 49.10.** De acordo com a planilha eletrônica em formato Excel disponibilizada pelo setor de engenharia e arquitetura da PGT, o orçamento sintético, cronograma físico-financeiro, os relatórios de insumos e de mão de obra e as 2 curvas ABC's deverão ser, obrigatoriamente, geradas de forma automática a partir da planilha analítica do orçamento. Com o objetivo de diminuir as imprecisões, não serão admitidas que estes documentos tenham ingerência manual do elaborador do orçamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

- 49.11.** A comissão de fiscalização definirá para a contratada a necessidade ou não da apresentação de:
- 49.11.1.** Separação dos preços unitários de material, mão de obra, equipamentos e outros nas planilhas analítica e sintética;
 - 49.11.2.** Inclusão do percentual do BDI nos valores finais dos custos unitários de todas as composições;
 - 49.11.3.** Do arredondamento das casas decimais em todas as composições unitárias;
- 49.12.** A comissão de fiscalização poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à contratada:
- 49.12.1.** A reestruturação completa do orçamento para melhor adaptação ao cronograma físico financeiro, bem como para sua melhor organização;
 - 49.12.2.** Provas de todas as pesquisas de preços;
 - 49.12.3.** Novas pesquisas de preços dos insumos em caso de apresentação de orçamentos duvidosos, com datas desatualizadas, provenientes de lojas que não sejam preferencialmente atacadistas e/ou fornecedores primários dos insumos etc.
 - 49.12.4.** Separação de itens e subitens do orçamento, que ao seu entender, sejam necessárias para uma medição mais simples durante a construção;
 - 49.12.5.** Provas documentais dos levantamentos de todos os materiais;
 - 49.12.6.** Outros documentos que, mesmo não listados aqui, tenham correlação com a elaboração dos orçamentos e permitam uma melhor compreensão de todas as etapas.
- 49.13.** Os produtos mínimos a serem entregues ao final desta etapa serão:
- 49.13.1.** Anotação de responsabilidade técnica (ART) registrada no CREA de todos os profissionais envolvidos nos trabalhos.
 - 49.13.2.** 2 (dois) jogos encadernados dos orçamentos completos dos orçamentos impressos e assinados pelos profissionais envolvidos, contendo todos os itens elencados no item 49.5. O encadernamento deverá ter capa transparente e contra capa preta.
 - 49.13.3.** Última versão dos orçamentos gravados em pen drive, com nomenclatura de arquivos organizada, estruturada que permita de forma intuitiva a sua localização. O formato dos arquivos deverá ser “PDF” e “XSLM”.
 - 49.13.4.** Lista da relação de documentos apresentados, gravado em pen drive.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

ANEXO II – ORÇAMENTO DOS PROJETOS E COMPOSIÇÃO DO BDI

PLANILHA SINTÉTICA
PROJETOS - PTM DE ARAÇATUBA/SP - 15ª REGIÃO

Benefícios e Despesas Indiretas inclusos nos preços (BDI): 19,51%
MES DE COLETA: 06/2023

CÓD.	ITEM	UN	QTDE	PREÇO UN. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1 ETAPA 1 - MAPEAMENTO ESTRUTURAL					23.546,40
1.1 INSPEÇÕES INICIAIS - EXECUTAR EM QUALQUER HIPÓTESE					
1.1.1	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1,00	200,39	200,39
1.1.2	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO EXISTENTE, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	10,00	4,25	42,50
1.1.3	RASGO EM ALVENARIA PARA MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS COM SERRA MÁRMORE OU TALHADEIRA MECÂNICA	M	20,00	5,45	109,00
1.1.4	FURO EM ALVENARIA COM FURADEIRA ELÉTRICA PARA MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS	UN	20,00	1,30	26,00
1.1.5	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	0,50	42,12	21,06
1.1.6	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	0,50	8,23	4,12
1.1.7	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	20,00	20,17	403,40
1.1.8	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	10,00	23,03	230,30
1.1.9	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	20,00	16,06	321,20
1.1.10	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	20,00	0,81	16,20
1.1.11	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	20,00	3,17	63,40
1.1.12	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	153,92	461,76
1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES - NÃO EXECUTAR NA HIPÓTESE DE ALVENARIA ESTRUTURAL					
1.2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,00	453,84	453,84
1.2.2	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO EXISTENTE, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	50,00	4,25	212,50



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

1.3 MAPEAMENTO DA ESTRUTURA - NÃO EXECUTAR NA HIPÓTESE DE ALVENARIA ESTRUTURAL

1.3.1	RASGO EM ALVENARIA PARA MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS COM SERRA MÁRMORE OU TALHADEIRA MECÂNICA	M	502,00	5,45	2.735,90
1.3.2	FURO EM ALVENARIA COM FURADEIRA ELÉTRICA PARA MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS	UN	1.750,00	1,30	2.275,00
1.3.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	8,58	42,12	361,39
1.3.4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	8,58	8,23	70,61
1.3.5	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	167,33	20,17	3.375,05
1.3.6	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	27,89	25,87	721,51
1.3.7	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	16,67	46,62	777,16
1.3.8	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	18,59	16,06	298,56
1.3.9	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	16,67	19,54	325,73
1.3.10	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	435,00	0,81	352,35
1.3.11	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	435,00	3,17	1.378,95
1.3.12	PROJETO DE MAPEAMENTO DAS ESTRUTURAS (FORMAS)	UN ID	1,00	4.605,80	4.605,80

1.4 LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL - EXECUTAR EM QUALQUER HIPÓTESE

1.4.1	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	154,28	3.702,72
-------	--	---	-------	--------	----------

2 ETAPA 1 - PROJETO LEGAL

6.484,56

2.1 PROJETOS

2.1.1	PROJETO DE ARQUITETURA LEGAL	UN	1,00	4.716,04	4.716,04
2.1.2	PROJETO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	UN	1,00	1.768,52	1.768,52

3 ETAPA 2 - PROJETOS EXECUTIVOS

48.553,90

3.1 PROJETOS DE ARQUITETURA

3.1.1	PROJETO DE ARQUITETURA EXECUTIVO	UN	1,00	7.074,07	7.074,07
3.1.2	PROJETO DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	UN	1,00	1.179,01	1.179,01
3.1.3	PROJETO DO ESTACIONAMENTO	UN	1,00	6.109,49	6.109,49



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

3.1.4	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	UN	1,00	1.179,01	1.179,01
-------	------------------------------	----	------	----------	----------

3.2 PROJETOS DE ENGENHARIA

3.2.1	PROJETO ESTRUTURA, FUNDAÇÕES E REFORÇO	UN	1,00	7.663,58	7.663,58
3.2.2	PROJETO DE CONTENÇÕES	UN	1,00	2.947,52	2.947,52
3.2.3	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	1,00	8.253,07	8.253,07
3.2.4	PROJETO DE ATERRAMENTO/SPDA	UN	1,00	589,51	589,51
3.2.5	PROJETO DE SONORIZAÇÃO/CFTV E SEGURANÇA	UN	1,00	589,51	589,51
3.2.6	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	UN	1,00	2.358,03	2.358,03
3.2.7	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,00	2.947,52	2.947,52
3.2.8	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	UN	1,00	1.768,52	1.768,52
3.2.9	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	UN	1,00	5.895,06	5.895,06

4 ETAPA 3 - CADERNOS E ORÇAMENTOS

4.126,53

4.0.1	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS	UN	1,00	1.179,01	1.179,01
4.0.2	ORÇAMENTO EXECUTIVO	UN	1,00	2.947,52	2.947,52

TOTAL

82.711,39

CÁLCULO DEMONSTRATIVO DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS
PROJETOS - PTM DE ARAÇATUBA/SP - 15ª REGIÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

CONSIDERANDO

A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
S	SEGURO	0,00%
G	GARANTIA	0,00%
R	RISCO	1,00%
D	DESPESA FINANCEIRA	1,07%
L	LUCRO	5,00%
I	ISS	4,00%
P	PIS	0,65%
C	COFINS	3,00%
Cp	CPRB	0,00%

E UTILIZANDO A FORMULAÇÃO

$$BDI = \frac{[1 + (A + S + G + R)] \times (1 + D) \times (1 + L)}{1 - (I + P + C + Cp)} - 1$$

OBTÉM-SE

BDI = 19,51%



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL					
PROJETOS - PTM DE ARAÇATUBA/SP - 15ª REGIÃO					
CÓD.	ITEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
1.1	INSPEÇÕES INICIAIS - EXECUTAR EM QUALQUER HIPÓTESE			Execução de inspeções iniciais em 5 pontos, a serem escolhidos pela fiscalização da obra, que terão por finalidade obter informações iniciais sobre o tipo de estrutura da edificação (seja ela feita em alvenaria estrutural ou convencional com pilares vigas e lajes)	
1.1.1	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1,00	Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região em nome do profissional apresentado como Responsável Técnico para o acompanhamento da obra.	ART registrada e assinada (Unidade)
1.1.2	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO EXISTENTE, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	10,00	Vide especificações do item 1.2.2	m² de lona aplicada na proteção
1.1.3	RASGO EM ALVENARIA PARA MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS COM SERRA MÁRMORE OU TALHADEIRA MECÂNICA	M	20,00	Vide especificações do item 1.3.1	Metro linear de rasgo executado
1.1.4	FURO EM ALVENARIA COM FURADEIRA ELÉTRICA PARA MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS	UN	20,00	Vide especificações do item 1.3.2	Unidade de furo executado
1.1.5	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	0,50	Vide especificações do item 1.3.3	m³ de entulho retirado
1.1.6	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	0,50	Vide especificações do item 1.3.4	m³ de entulho retirado
1.1.7	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	20,00	Fechamento e execução de acabamento dos rasgos e perfurações executadas “in loco” com argamassa, massa corrida e pintura;	Revestimentos reconstruídos
1.1.8	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	10,00		
1.1.9	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	20,00		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

1.1.10	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	20,00	Limpeza geral da edificação	Edificação limpa
1.1.11	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	20,00	Vide especificações do item 1.3.5	área em m² de efetiva limpa
1.1.12	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	Vide especificações do item 1.3.6	Horas de trabalho efetivas de trabalho
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES - NÃO EXECUTAR NA HIPÓTESE DE ALVENARIA ESTRUTURAL			No caso em que, durante as inspeções iniciais descritas no ITEM "1.1", seja detectada uma concepção de estrutura em alvenaria estrutural, este item não deverá ser executado e não será devido à CONTRATADA.	
1.2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	Placa instalada
1.2.2	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO EXISTENTE, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	50,00	Antes de iniciar os trabalhos do mapeamento de estruturas, a contratada deverá fazer a proteção do patrimônio interno ao ambiente, utilizando lona plástica com no mínimo 150 micras de espessura e fita crepe. O objetivo é impedir que poeira, tinta, entre outros possam danificar mesas, computadores, armários, pisos, entre outros que a fiscalização e a contratada possam querer proteção. Estando em bom estado e limpa, a lona plástica poderá ser reutilizada em outro ambiente.	m² de lona aplicada na proteção
1.3	MAPEAMENTO DA ESTRUTURA - NÃO EXECUTAR NA HIPÓTESE DE ALVENARIA ESTRUTURAL			No caso em que, durante as inspeções iniciais descritas no ITEM "1.1", seja detectada uma concepção de estrutura em alvenaria estrutural, este item não deverá ser executado e não será devido à CONTRATADA.	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

1.3.1	RASGO EM ALVENARIA PARA MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS COM SERRA MÁRMORE OU TALHADEIRA MECÂNICA	M	502,00	Este método consiste em abrir rasgos na alvenaria, a fim de se retirar a capa do reboco até se atingir a alvenaria ou o concreto da estrutura: a) Poderá ser utilizada serra mármore elétrica ou talhadeira mecânica com marreta; b) Deverão ser executados com precaução para evitar a danificação da estrutura existente, bem como as tubulações hidrossanitárias e elétricas. Na hipótese de danificação, deverá ser relatado imediatamente ao fiscal da obra e providenciado o seu reparo; c) Terá como objetivo identificar todos pilares, vigas e lajes em concreto armado, bem como suas dimensões; d) Deverá ser feita de forma que possibilite a medição de todos elementos estruturais da obra (pilares, vigas e lajes); e) Poderá ser utilizada em conjunto com furos em alvenaria com furadeira elétrica; f) A quantidade de rasgos deverá ser acordada com a fiscalização para evitar excessos ou que regiões da edificação fiquem sem a investigação adequada	Metro linear de rasgo executado
1.3.2	FURO EM ALVENARIA COM FURADEIRA ELÉTRICA PARA MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS	UN	1.750,00	Este método consiste em se executar perfurações na alvenaria com furadeira elétrica, a fim de se atingir a camada de tijolos ou concreto, após a capa do reboco, para detecção de estruturas de concreto armado: a) Deverá ser utilizada furadeira elétrica com broca de vídea de 6mm ou superior; b) Deverão ser executadas com precaução para evitar a danificação das tubulações hidrossanitárias e elétricas. Na hipótese de danificação, deverá ser relatado imediatamente ao fiscal da obra e providenciado o seu reparo; c) Terá como objetivo identificar todos pilares, vigas e espessuras reais das lajes em concreto armado; d) Deverá ser feita de forma que possibilite a medição de todos elementos estruturais da obra (pilares, vigas e lajes); e) Deverá ser utilizada em conjunto com o serviço de	Unidade de furo executado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

				rasgos em alvenaria; f) A quantidade de furos deverá ser acordada com a fiscalização para evitar excessos ou que regiões da edificação fiquem sem a investigação adequada.	
1.3.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	8,58	Todo entulho proveniente dos serviços supracitados deverão ser imediatamente recolhidos manualmente, ou com ajuda de aspiradores de pó, e destinados imediatamente em local apropriado escolhido em comum acordo com a fiscalização (contêineres ou similares)	m³ de entulho retirado
1.3.4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	8,58	Todo entulho proveniente dos serviços supracitados deverão ser transportados e despejados em local autorizado pela prefeitura local, em frequência acordada com a fiscalização da obra	m³ de entulho retirado
1.3.5	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	167,33	Fechamento e execução de acabamento dos rasgos e perfurações executadas "in loco" com argamassa, massa corrida e pintura; Locais a serem definidos com a fiscalização. Locais críticos apenas.	Revestimentos reconstituídos
1.3.6	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	27,89		
1.3.7	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	16,67		
1.3.8	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	18,59		
1.3.9	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	16,67		
1.3.10	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	435,00	Após os serviços, todos os dias deverá ser providenciada a limpeza geral dos ambientes com vassoura	área em m² de efetiva limpeza



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

1.3.12	PROJETO DE MAPEAMENTO DAS ESTRUTURAS (FORMAS)	unid	Um desenhista detalhista deverá acompanhar todo o serviço de mapeamento estrutural a fim de que este possa, ao final, emitir plantas de fôrmas de toda estrutura com a localização exata de pilares, vigas e lajes, bem como suas dimensões, para tanto: a) Fundações, blocos de fundações e vigas baldramas não necessitarão de mapeamento; b) Pilares, vigas de cobertura e lajes precisam ser mapeados, inclusive as ocultas nas alvenarias, as superiores de cobertura e as de suporte às caixas d'água, se houverem; c) As fôrmas deverão ser desenhadas em software CAD-TQS, EBERICK, ou similar, sendo que a similaridade dependerá de aprovação da fiscalização; d) Todos elementos estruturais deverão ter suas dimensões escritas e deverão ser numerados de forma legível e organizada (P1, P2, P3, ..., V1, V2, V3, ..., L1, L2, L3, etc); e) Além da apresentação da planta de formas em formato impresso e digital CAD (.dwg), o desenhista deverá fornecer igualmente uma planta de fôrmas sobreposta com a da arquitetura proposta, bem como com sugestões de modificações de arquitetura, como forma de compatibilizar com a estrutura existente; f) As alvenarias deverão ter seus rasgos fechados somente após a aprovação destas plantas de fôrmas, a fim de que se possa tirar eventuais dúvidas. Um engenheiro civil de obra, pleno, deverá acompanhar todas as atividades de mapeamento estrutural, a fim de se garantir uma fluência adequada das atividades, a qualidade do estudo, bem como a segurança dos serviços praticados. Deverá também conferir todo o trabalho do desenhista detalhista, em que se concerne a localização exata de todos elementos estruturais e suas respectivas dimensões,	Projeto emitido e aprovado pelos órgãos competentes
--------	---	------	---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

				bem como as plantas de fôrmas finais. Os serviços de pintura e limpeza também deverão ser acompanhados por este profissional até o fim de todas atividades.	
1.4	LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL - EXECUTAR EM QUALQUER HIPÓTESE			Independentemente do tipo de estrutura encontrado, seja de alvenaria estrutural, seja por estrutura convencional, um laudo deverá ser emitido, ou seja, este item deverá ser executado e é devido à CONTRATADA	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

1.4.1	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	O mesmo engenheiro que acompanhou os serviços "in loco" de mapeamento estrutural deverá emitir um laudo técnico, de avaliação estrutural, a fim de se concluir sobre a viabilidade ou não da execução da reforma do imóvel, de acordo com a planta de arquitetura proposta neste termo de referência, para tanto: a) Deverá ser avaliada as plantas de fôrmas, sobrepostas com as plantas de arquitetura propostas, que se encontram neste termo de referência; b) Na existência de pilares, vigas e/ou alvenarias estruturais que estejam em conflito com a arquitetura proposta, o projetista deverá se posicionar sobre a possibilidade ou não de demolição deste (s) elemento (s) estrutural (is); c) O laudo técnico deverá conter fotos de todo o serviço, as plantas de fôrmas, as plantas de fôrmas sobrepostas à arquitetura sugerida, bem como a metodologia de trabalho, a descrição de toda estrutura, as observações sobre a qualidade da estrutura, as conclusões sobre a viabilidade ou não de se executar a arquitetura proposta, as precauções que se deverá ter durante a reforma, sugestões de opções de arquitetura (na ocasião de impossibilidade e/ou não viabilidade técnico - financeira de demolição), entre outros tópicos, que porventura do serviço, sejam necessárias e solicitadas pela fiscalização ou se façam necessárias; d) A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar explicações, maiores detalhamentos no laudo e até mesmo desaprovar totalmente o material entregue pelo engenheiro; e) O formato final do relatório deverá ser em tamanho A4, encadernado, com capa, colorido, com fotos em alta definição, com sumário numerado, separados por títulos, com conclusão final objetiva e clara, sendo que, na necessidade de apresentação de plantas, estas poderão ser	Laudo emitido e aprovado
-------	--	---	-------	---	--------------------------

117



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

3.1.1	PROJETO DE ARQUITETURA EXECUTIVO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.1.2	PROJETO DE PAISAGISMO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.1.3	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2 PROJETOS DE ENGENHARIA					
3.2.1	PROJETOS DE ESTRUTURA/FUNDAÇÃO/REFORÇO	M2	242,50	Item detalhado nas especificações técnicas	m² de projeto necessário conforme caderno
3.2.2	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.3	PROJETO DE ATERRAMENTO/SPDA	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.4	PROJETO DE CFTV E SEGURANÇA	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.5	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.6	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIOS	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.8	PROJETO DE GLP	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.9	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.2.10	PROJETO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Projeto aprovado
3.3 CADERNOS E ORÇAMENTOS					
3.3.1	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Documentos aprovados
3.3.2	ORÇAMENTO EXECUTIVO	UN	1,00	Item detalhado nas especificações técnicas	Documentos aprovados



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO										
PROCURADORIA GERAL										
PROJETOS - PTM DE ARAÇATUBA/SP - 15ª REGIÃO										
COD	SERVIÇO	VALOR	ETAPAS E PRAZOS EM DIAS CORRIDOS							
			Etapa 1 - 15 dias			Etapa 2 - 60 dias		Etapa 3 - 30 dias		TOTAL
1	ETAPA 1 - MAPEAMENTO ESTRUTURAL	R\$ 23.546,40	R\$ 23.546,40	100,0%					R\$ 23.546,40	100%
2	ETAPA 1 - PROJETO LEGAL	R\$ 6.484,56			R\$ 6.484,56	100,0%			R\$ 6.484,56	100%
3	ETAPA 2 - PROJETOS EXECUTIVOS	R\$ 48.553,90					R\$ 48.553,90	100,0%	R\$ 48.553,90	100%
4	ETAPA 3 - CADERNOS E ORÇAMENTOS	R\$ 4.126,53	R\$ 1.375,51	33,3%	R\$ 1.375,51	33,3%	R\$ 1.375,51	33,3%	R\$ 4.126,53	100%
TOTAL DE SERVIÇOS		R\$ 82.711,39	R\$ 24.921,91	30,13%	R\$ 7.860,07	9,50%	R\$ 49.929,41	60,37%	R\$ 82.711,39	100,00%



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

ANEXO V – PLANTAS BAIXAS

50. PLANTA BAIXA DE ARQUITETURA EXISTENTE

PGEA 20.02.0001.0001256/2023-38 Doc n.º 000855.2023

51. PLANTA BAIXA DE ARQUITETURA E LAYOUT PROPOSTO

PGEA 20.02.0001.0001256/2023-38 Doc n.º 000856.2023



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

ANEXO VI – PONTOS DE CONTROLE

52. MODELO DE FICHA PARA PREENCHIMENTO

PONTO DE CONTROLE		Nº	xx
CONTRATO	xx/yyyy	DATA	xx/yy/zz
ETAPA CONTRATUAL	1 ou 2 ou 3....		
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DA ETAPA		xx/yy/zz	
ATIVIDADES/PRODUTOS DESENVOLVIDOS 1 - projeto xxxxx 2- demolição yyyy 3- construção zzzz 4-projeto jjjjj		ANDAMENTO iniciado em andamento paralisado concluído	
ANDAMENTO PERCENTUAL DO CONTRATO		0 à 100%	
CONDIÇÃO DO CONTRATO EM RELAÇÃO AO CRONOGRAMA PACTUADO		atrasado, no prazo, adiantado	
QUALIDADE GERAL DOS PRODUTOS APRESENTADOS		nota de 0 a 5	
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS			
PARTICIPANTES DO ENCONTRO			
NOME		CARGO	

OBS: OS PREENCHIMENTOS DOS CAMPOS EM VERMELHO REPRESENTAM APENAS SUGESTÕES.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

53. CRONOGRAMA INICIAL DE REUNIÕES DE PONTOS DE CONTROLE

- 53.1.1.** Imediatamente após a contratação – Reunião inicial para emissão da Ordem de Serviço (item 13.2 do Termo de Referência), realizar a entrega dos projetos de arquitetura existentes (Anexo V do Termo de Referência), apresentação de modelos de projetos e expectativa de qualidade esperada além da indicação de responsável técnico pelas visitas (item 22.5 do Termo de Referência).
- 53.1.2.** Imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e em até 5 dias após a visita de inspeção. Apresentação do relatório técnico de inspeção física do imóvel (itens 22.4 do Termo de Referência).
- 53.1.3.** Imediatamente após a apresentação do relatório técnico de inspeção. Reunião com a equipe de TI da PRT15 (itens 22.4 do Termo de Referência).
- 53.1.4.** Imediatamente após a apresentação do relatório técnico de inspeção. Reunião com a equipe da SRSI da PRT15 (item 22 do Termo de Referência).
- 53.1.5.** Anteriormente o início de execução da segunda etapa. Reunião para apresentação do estudo preliminar do projeto de instalações fotovoltaicas (item 42.1.5 do Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.gov.br

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023/PGT/MPT
PGEA nº 20.02.0001.0001256/2023-38

Item Único

Item	Descrição	Qtd	Prç Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Seleção de empresa especializada na elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Executivos de Engenharia, incluindo Mapeamento Estrutural do imóvel, para a reforma do imóvel e construção de estacionamento interno da Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Araçatuba (PTM de Araçatuba), vinculada à Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região (PRT15), a ser instalada no endereço Rua Waldir Felizola de Moraes, número 1.707, esquina com a Rua Afonso Pena, Araçatuba/SP, conforme as especificações e condições descritas no edital e seus anexos.	1	R\$82.711,39	R\$82.711,39
Total				R\$82.711,39

Validade da Proposta: ____/____/____ (mínimo de 90 dias, conforme tópico ... do edital)

Valor Total da Proposta: **R\$82.711,39**

(oitenta e dois mil e setecentos e onze reais e trinta e nove centavos)

CNPJ:

E-mail:

Razão Social:

Endereço:

Telefone(s): ()

Fax: ()

Banco:

Agência:

C/C:

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

1. Declaro que minha proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como compreende todos os impostos, taxas, inclusive frete, emissão e registro de ARTs, salários, ônus tributários, fiscais, sociais, seguro, transporte, materiais, serviços, testes, ensaios, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARESTESCO

2. Declaro ainda, com fulcro no Art. 4º da Resolução nº 1º/2005 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Geral do Trabalho, pelo Pregão Eletrônico Nº 25/2023/PGT/MPT, que nos quadros da empresa, CNPJ....., inexistente sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Local e data

Assinatura
(representante legal da empresa)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

**ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023/PGT/MPT
Processo nº 20.02.0001.0001256/2023-38**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE, ENTRE SI FAZEM, DE
UM LADO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO / PROCURADORIA GERAL,
E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/ PROCURADORIA-GERAL – PGT**, CNPJ 26.989.715/0055-03, situada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre A, Centro Empresarial CNC, CEP: 70.040.250, Brasília/DF, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) de Administração, o(a) Senhor(a) **XXXXX**, CPF XXXX, RG XXXX, designado(a) pela Portaria XXXX, no uso da competência prevista no Art. 100, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público do Trabalho instituído pela Portaria nº 1.314, de 22 de agosto de 2017, alterado pela Portaria nº 587, de 26 de abril de 2023, do Senhor Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, CNPJ XXXXX, estabelecida no endereço XXXX, CEP XXXXX, Cidade/UF, telefone(s): (XX) XXXX-XXXX, e-mails: XXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXX**, CPF XXXXX, RG XXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, por força do presente instrumento e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais que regem a matéria, bem como as Portarias PGT nº 139/2022 (gestão e fiscalização das contratações na PGT) e no **Processo PGEA em epígrafe**, celebrar este contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Executivos de Engenharia, incluindo Mapeamento Estrutural do imóvel, para a reforma do imóvel e construção de estacionamento interno da Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Araçatuba (PTM de Araçatuba), vinculada à Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região (PRT15), a ser instalada no endereço Rua Waldir Felizola de Moraes, número 1.707, esquina com a Rua Afonso Pena, Araçatuba/SP, conforme especificações e condições descritas no edital e seus anexos e nos demais documentos constantes no processo PGEA em epígrafe.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de execução deste contrato é indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário** cujo objeto será regido pelas disposições estipuladas neste contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2023/PGT/MPT, no correspondente Termo de Referência, bem como nas obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo PGEA em epígrafe, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações técnicas do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, bem como da proposta comercial da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O desenvolvimento dos trabalhos será monitorado pela fiscalização do contrato e deverá seguir as etapas previstas no Cronograma da contratação. Esse Cronograma, apresentado junto à proposta pela licitante, deverá obedecer aos limites estabelecidos no Anexo IV do Termo de Referência – Cronograma, de forma a evitar antecipação indevida de pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após a assinatura do contrato, será agendada uma primeira reunião, prevista no Anexo VI do Termo de Referência – Pontos de Controle, para definição das diretrizes dos trabalhos, assinatura da Ordem de Serviço e agendamento dos próximos pontos de controle (instrumentos de controle do contrato detalhados em item específico no Termo de Referência).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Conforme consta no Anexo V do Termo de Referência – Plantas Baixas, a planta baixa e layout propostos foram elaborados como estudo de ocupação para servir de base, agilizar os serviços iniciais e exemplificar os padrões de qualidade e exigência do contrato. Apesar da ideia inicial de ocupação estar lançada, a contratada poderá propor alterações que serão avaliadas e aprovadas ou não pela fiscalização do contrato, contudo, sem comprometer o prazo contratual.

PARÁGRAFO QUARTO. Todos os trabalhos desenvolvidos serão de total responsabilidade da Contratada, devendo conter, dentre outros; desenhos, especificações técnicas, memoriais de cálculo, autorizações e licenças da administração pública; e deverá seguir as normas legais e técnicas necessárias, sejam da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dos órgãos da Administração Pública, de Concessionárias, Corpo de Bombeiros e de qualquer outro pertinente.

PARÁGRAFO QUINTO. Os autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição dos profissionais e fornecendo as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs)/Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) registrados no CREA e CAU.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

PARÁGRAFO SEXTO. É de responsabilidade da CONTRATADA o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos e valores incluídos na Planilha de Custos dos Serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A Contratada deverá providenciar a aprovação dos projetos junto à Prefeitura Municipal de Araçatuba, Corpo de Bombeiros do Estado, concessionárias de serviços, públicos etc., locais, responsabilizando-se por todo o acompanhamento do respectivo processo.

PARÁGRAFO OITAVO. A comprovação da apresentação do projeto junto às Administrações, Concessionárias e demais órgãos não caracteriza a conclusão dos trabalhos de aprovação a cargo da Contratada. O fim dos trabalhos de aprovação junto às administrações será caracterizado pela emissão, por parte dos órgãos competentes da Administração Pública, do alvará e demais licenças para a reforma.

PARÁGRAFO NONO. A Contratada se responsabilizará por todos os registros e licenças formais necessárias nos órgãos Fiscalização e controle, concessionárias, entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, bombeiros e entre outros.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Ainda que o encaminhamento para aprovação formal não seja realizado diretamente pelo autor de cada projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação, a qualquer tempo. A aprovação pela Fiscalização não eximirá os autores dos projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Os autores dos projetos ficam obrigados a realizar tantas revisões do projeto quantas forem necessárias para sua aprovação, sua correta implementação e caso sejam encontradas falhas ou omissões durante a execução das obras.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Concluídos os projetos suas propriedades intelectuais passarão ao MPT por meio da lavratura de termo de cessão de propriedade intelectual realizado por cada um dos autores.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Com fundamento no art. 122 da Lei 14.133/2021, art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e art. 7º do Decreto 8538/2015, será permitida **subcontratação parcial do objeto até 30% do valor total deste contrato, restrita aos serviços relativos ao mapeamento estrutural e despachantes**, após a devida autorização da CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. São vedadas:

- I. A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- II. A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

III. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATANTE não praticará qualquer ato de interferência junto à(s) subcontratada(s).

PARÁGRAFO QUARTO. A subcontratação de parte do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO. A Contratada responderá perante a Administração pela parte que subcontratou.

PARÁGRAFO SEXTO. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA e/ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;

PARÁGRAFO SÉTIMO. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade;

PARÁGRAFO OITAVO. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela Contratada, a qual deverá apresentar RT ou RRT de Coordenação e a Subcontratada RT ou RRT de Execução. Os serviços serão supervisionados pela fiscalização, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da execução dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSPEÇÃO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá inspecionar o imóvel, assim que emitida a primeira ordem de serviço, mediante comunicação prévia da contratada à fiscalização do contrato, preferencialmente sendo acompanhada por membro da Comissão de Fiscalização do contrato. As demais inspeções, se necessárias, ocorrerão ao longo do desenvolvimento dos projetos, conforme autorização da fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O objetivo das inspeções é garantir que a CONTRATADA conheça fisicamente integralmente as peculiaridades, diretrizes e condicionantes locais, para garantir que o desenvolvimento dos projetos contratados esteja alinhado com a realidade do imóvel.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na inspeção, a CONTRATADA deverá sanar eventuais dúvidas sobre o local, esclarecer dúvidas sobre os projetos existentes, realizar levantamentos técnicos, conferir dimensões, possíveis patologias apresentadas, verificar os pontos de entrada de energia, de água, de rede/telefonía, de tv, saída de esgoto, entre outros elementos pertinentes a execução dos projetos executivos a serem desenvolvidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As informações da visita deverão ser consolidadas em relatórios técnicos a serem apresentados a fiscalização em até 5 dias corridos após realização da visita.

PARÁGRAFO QUARTO. As inspeções deverão ser realizadas por Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente acompanhado por representante do órgão CONTRATANTE, nas datas e prazos estipuladas pela contratada e fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. Fica obrigada a CONTRATADA a designar um Responsável Técnico que deverá fazer as visitas/inspeções ao local, fato este que deverá ser registrado em Ponto de Controle (Anexo VI – Pontos de Controle), devidamente assinado por ele e pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO. O acompanhamento do representante do órgão CONTRATANTE deverá ser agendado junto à Divisão de Administração (ou setor técnico equivalente da contratante), localizada no endereço citado no preâmbulo deste Contrato, ou através dos telefones institucionais.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Todos os custos associados às visitas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não impactarão em aditivos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos máximos de execução dos serviços estão disciplinados no Capítulo do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Quanto aos prazos:

- I. O prazo previsto para a execução dos serviços será contado desde a assinatura das Ordens de Serviço pelo fiscal e o representante da Contratada.
- II. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais ou serviço por terceiros.
- III. A execução dos serviços deverá observar os períodos permitidos pela Administração, com a qual a Contratada deverá manter entendimentos prévios, verificando os horários e as condições disponíveis para trabalho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

IV. Os serviços que possam perturbar a vizinhança deverão ser executados em período alternativo, a combinar previamente com a Fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quanto aos materiais:

I. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso ou novos e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, e ou às NRs correspondentes, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

II. As marcas e produtos indicados nas especificações e listas de material são meramente para balizar as cotações, e admitem o equivalente técnico se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela Fiscalização.

III. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para a Contratante e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela Fiscalização.

IV. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

V. Os representantes da Fiscalização e todos por ela autorizada terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

VI. Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos.
- b) Às normas da ABNT.
- c) Às disposições legais da União, do Governo Estadual, da Administração Regional.
- d) Aos regulamentos das concessionárias locais.
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- g) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

h) Às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quanto aos aditivos contratuais e composição de custos:

- I.** A CONTRATADA declara conhecer todos os documentos que integram o edital e seus anexo, tendo sido recomendada, com a publicação do edital do pregão eletrônico, a realização de vistoria no local onde os serviços serão executados e o levantamento de todos os dados necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas para pretensões de acréscimos de preços.
- II.** Considera-se a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto deste contrato e, por consequente, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- III.** Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços as exigências da Fiscalização relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.
- IV.** As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da Contratada (parcela do BDI) e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.
- V.** Considera-se a Contratada conhecedora da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto e capaz de mobilizá-los empregá-los com eficiência e eficácia no cumprimento deste Contrato.
- VI.** Considera-se que a Contratada elaborou, na fase licitatória, sua composição de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a conclusão do serviço contratado de acordo com as especificações técnicas. Não serão aceitos pleitos de alteração de valores em função das composições apresentadas pela CONTRATANTE.
- VII.** Estão incorporadas aos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de ferramentas em geral; testes de carga; equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e individuais (EPIs).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

VIII. Estão incorporados nos preços dos serviços as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão-de-obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Com fundamento no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis (contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga), mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II. Definitivamente, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis (contados do recebimento provisório), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. Ensaaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o Contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da reforma, do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLAUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DO SIGILO

A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste instrumento contratual.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO QUARTO. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

PARÁGRAFO QUINTO. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Designar servidor (es) para proceder (em) à fiscalização e, posteriormente, o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

recebimento dos serviços.

II. Rejeitar (em) os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

III. Efetuar (em) o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Edital.

IV. Acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado por Portaria, que atestará a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

V. Notificar (em) a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VI. Permitir (em) aos funcionários da CONTRATADA o livre acesso as suas dependências, de modo a viabilizar a execução dos serviços durante o prazo previsto, através de cadastramento prévio.

VII. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I. A Contratada deverá executar todos os serviços rigorosamente de acordo com este Termo de Referência, em especial com as orientações dos seus Anexos e em conformidade com as normas pertinentes da ABNT e determinações dos serviços públicos locais.

II. A Contratada deverá designar um Coordenador o qual ficará encarregado da coordenação geral desde o início dos trabalhos de elaboração dos projetos executivos, e deverá garantir o cumprimento dos prazos estipulados e a perfeita integração entre os diversos projetos de arquitetura e projetos complementares envolvidos, atentando para as inter-relações e necessidades mútuas.

III. A coordenação incluirá o controle da unificação dos elementos informativos dos desenhos, com padronização de pranchas, simbologia, numeração, referência e outros correlatos. Da mesma forma, abrangerá a integração e consistência dos documentos complementares, tais como memoriais descritivos, memória de cálculo, caderno de encargo, especificações técnicas, normas de execução, e orçamento detalhado para a obra.

IV. O Coordenador será responsável por todas as tratativas com os representantes do Contratante para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições dos projetos, cabendo ao mesmo programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe que elaborará os projetos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

V. A Contratada deverá manter a Equipe Técnica subordinada aos responsáveis técnicos de cada especialidade e estes ao Coordenador do Projeto. A Equipe Técnica se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto desta contratação, especificamente no que tange à elaboração dos projetos e demais especificações deste Termo de Referência.

VI. A Contratada deverá garantir que os profissionais indicados para a Equipe Técnica deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de nível técnico e experiência equivalente ou superior, desde que a designação seja aprovada pela Contratante.

VII. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA, CAU ou CFT as respectivas Anotações, Registros ou Termos de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

VIII. Os autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das anotações e registros efetuados nos Órgãos de regulamentação profissional.

IX. A Contratada, conforme o art. 93 da Lei 14.133/21, deverá obrigatoriamente ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

X. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projeto e serviços elaborados objeto deste Projeto Executivo e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos à Contratante ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos autores do projeto.

XI. É de responsabilidade da Contratada, por meio dos autores do projeto o cumprimento no projeto de todas as condições previstas no Código de Obras e Edificações ou em quaisquer previsões na legislação Municipal ou Federal restante no que diz respeito à configuração de edificação, elementos e especificações de serviços para a execução da obra.

XII. A responsabilidade pelos diferentes projetos, cálculos e memórias relativos à execução de obras e instalações caberá sempre e exclusivamente aos profissionais que os assinarem.

XIII. As despesas de viagem (transporte, estadia e alimentação) e telecomunicações, cópias, impressões, plotagens e fotografias realizadas pela Contratada no desenvolvimento do projeto serão de sua responsabilidade e ônus.

XIV. A Contratada é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, perante órgãos municipais, estaduais e federais, pagando emolumentos e taxas correspondentes, observando as leis, regulamentos e códigos de postura referentes à segurança dentre outros. É obrigada, também, a cumprir quaisquer outras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

formalidades que vierem a ser necessárias e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas por autoridades municipais, estaduais e federais.

XV. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

XVI. Nos prazos estipulados a Contratada deverá apresentar à Fiscalização do Contrato os registros dos serviços executados, conforme o modelo de Ponto de Controle.

XVII. A Contratada se obriga a respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

XVIII. Apresentar, sempre que exigida pela Contratante, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços contratados.

XIX. Informar à CONTRATANTE, os telefones de todos os seus prepostos em todo o território nacional, inclusive indicando aqueles que estarão disponíveis nos finais de semana e em caso de urgência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão designados servidores da PGT como gestores e fiscais deste contrato para o acompanhamento da execução do objeto contratado, em conformidade com as disposições contidas no inciso I, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, bem assim daquelas previstas na Portaria PGT/MPT nº 139/2022, competindo-lhe, dentre outras atividades:

- I.** Acompanhar a execução nos aspectos técnicos e administrativos;
- II.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- III.** Zelar pelo cumprimento das especificações exigidas, dos direitos e das obrigações;
- IV.** Comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas durante a execução;
- V.** Atestar os documentos de fiscais, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;
- VI.** Fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- VII.** Comprovar e relatar por escrito eventuais irregularidades;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

- VIII.** Determinar a regularização de faltas ou defeitos verificados, com poderes para sustar a execução de quaisquer trabalhos em casos de desacordo com o especificado ou por motivo relevante e motivado que exija a adoção de tal medida;
- IX.** Propor que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das suas obrigações constantes deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto formalmente designado que deverá ser dotado de conhecimentos técnicos e com autonomia suficiente para atendimento às exigências da fiscalização da PGT e poder de decisão para solução de ocorrências não previstas, necessárias ao pleno adimplemento do objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

PARÁGRAFO OITAVO. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

PARÁGRAFO NONO. Todos os serviços contratados são de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, através do seu corpo técnico encarregado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

PARÁGRAFO DÉCIMO. O instrumento PONTO DE CONTROLE será ser utilizado como instrumento de acompanhamento da execução contratual, cuja descrição está disciplinada no **Capítulo 18** do Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A CONTRATADA aceita integralmente os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$82.711,39 (oitenta e dois mil, setecentos e onze reais e trinta e nove centavos), conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	Serviço de elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Executivos de Engenharia, incluindo Mapeamento Estrutural do imóvel, Projetos Gráficos, Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro para a reforma do imóvel e construção de estacionamento interno da Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Araçatuba (PTM de Araçatuba), vinculada à Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região (PRT15)	1		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa/Atividade 03.062.0031.4262.0001 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Elemento de Despesa 44.90.51-80, dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho/PGT para o exercício de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho 20xxNExxxx, de XX/XX/XXXX, no valor de R\$ XX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Com fundamento nos §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei 14.133/2021, os preços avençados poderão ser reajustados, após o interregno de um ano, cuja data-base é a do orçamento estimado pela Administração, com periodicidade mínima de 12 (doze) meses a partir



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

dos efeitos financeiros do último reajuste, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

PARÁGRAFO SEGUNDO. O índice acima indicado deverá ser aplicado com base na Emenda Constitucional N° 95/2016, que modificou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 107, § 1º, inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença após a divulgação do(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUARTO. A CONTRATADA está obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUINTO. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão) obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO. O reajuste de preços poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO. O pedido de reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA antes da formalização da prorrogação do contrato, caso houver, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO. O reajuste, quando requerido pela CONTRATADA, deverá ser instruído estritamente nos termos do art. 25, §7º e §8º, I, e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

No interesse da Administração Pública, o valor contratado poderá ser acrescido ou suprimido na forma do disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA TÉCNICA

Entende-se por garantia a substituição de especificações, projetos, peças, materiais ou equipamentos, decorrente de defeito oculto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços efetuados deverão possuir garantia pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA FINANCEIRA

Com fundamento nos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, será exigida da CONTRATADA a constituição de garantia contratual para assegurar o pleno cumprimento das obrigações e do objeto contratado, na forma disciplinada no Edital e no Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme sua opção:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Com fundamento no art. 98, da Lei 14.133/2021, fica autorizada por lei a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Com fundamento no §5º, do Art. 59, da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional da CONTRATADA cuja proposta vencedora do Pregão Eletrônico tiver valor total inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor total estimado no edital, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

PARÁGRAFO QUARTO. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida:

- I. O pagamento de multas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- II. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE durante a execução pela inexecução do contrato decorrentes de culpa ou dolo DA CONTRATADA.
- III. O fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:
 - a) O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido neste contrato e deverá acompanhar as modificações



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

referentes à vigência deste instrumento contratual mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se A CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO QUINTO. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Administração.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aqueles previstos no artigo 2º da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidades, conforme previsto neste instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

PARÁGRAFO NONO. A retenção efetuada com base no parágrafo anterior não gera à CONTRATADA o direito a nenhum tipo de compensação financeira.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. É integral e exclusiva a responsabilidade da CONTRATADA pela renovação da garantia prestada, quando couber.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a mencionada retenção por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. O valor da multa moratória decorrente do atraso na constituição da garantia poderá ser glosado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. A Seguradora e/ou Fiadora será comunicada do sinistro quando concluído o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) que



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

eventualmente culmine na aplicação de penalidade pecuniária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Administração com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. Será considerada extinta a garantia:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. Com a extinção do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. A Administração não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- III. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista no parágrafo anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO. Para a execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à instituição garantidora, após a conclusão dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO. A garantia prestada deverá ter validade durante a execução do contrato acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome da Diretoria de Administração da Procuradoria Geral do Trabalho, CNPJ nº 26.989.715/0055-03.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal Eletrônica (NFE), após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, exclusivamente por meio do Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço eletrônico <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não será recebida NFE apresentada por meio de outros canais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o ateste das NFE pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento não será efetuado à CONTRATADA, sem que isso gere direito a compensações/indenizações de qualquer natureza, se:

- I. No ato da entrega ou na aceitação do objeto contratado, este não estiver de acordo com as especificações técnicas e quantidades estipuladas;
- II. Houver pendência de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- III. Houver pendência de protocolização de qualquer documento fiscal, trabalhista ou previdenciário exigido como comprovação de regularidade da CONTRATADA;
- IV. Não houver comprovação da regularidade da CONTRATADA com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- V. Inexistir ateste da nota fiscal pela fiscalização do contrato – em razão de alguma irregularidade verificada;
- VI. Houver pendência de qualquer espécie por parte da contratada não elencada nos incisos anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO. A CONTRATADA deverá protocolar com a nota fiscal/fatura:

- I. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- II. Certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais;
- III. Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda.
- IV. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- V. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

- VI. Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União;
- VII. Consulta na Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

PARÁGRAFO SEXTO. Fica a CONTRADA, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto nas Instruções Normativas SRF nº 480/2004, 1.234/2012 e 1540/2015.

- I. A Declaração deverá ser assinada pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal;
- II. A não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96.
- III. Alternativamente, a critério da CONTRATANTE, a comprovação da regularidade de inscrição no Regime Especial Unificado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser substituída por consulta ao Portal na Internet, na forma do PARECER SEORI/AUDIN-MPU Nº 263/2015.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir (glosar), cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO NONO. A não apresentação da documentação exigida como condição para o pagamento, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MPT/PGT, será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos moratórios;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (percentual anual) assim apurado:

$I = (6 \div 100) \div 365 \rightarrow I = 0,00016438$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto Federal nº 93.872/1986.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com os motivos e as justificativas e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Os casos omissos acerca do pagamento serão resolvidos na forma prevista na IN nº 5/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, o(a) licitante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-L, 337-M, do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando da inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções elencadas a seguir:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista neste instrumento;
 - a) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente no caso de incorrer nas infrações dispostas aos **incisos IV, V, VI e VIII do caput**;
 - b) Multa moratória de 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia corrido de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no **inciso VII do caput**, limitado a 30 (trinta) dias corridos;
 - c) Multa moratória de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia corrido de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta **inciso VII do caput**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia corrido, sendo caracterizada inexecução parcial do objeto, limitado a 60 (sessenta) dias;
 - d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, pela infração prevista **nos tópicos I, II, III e VII do caput** por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser caracterizada inexecução total do objeto.
 - e) Multa compensatória até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente para os comportamentos previstos nos **incisos IX, X, XI e XII do caput**, quais sejam, fraudar a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo.
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI. O caráter educativo da sanção;
- VII. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO. A sanção prevista no **inciso I do Parágrafo Segundo desta Cláusula** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO QUINTO. A sanção prevista no **inciso II do Parágrafo Segundo** não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste edital.

PARÁGRAFO SEXTO. A sanção prevista no **inciso III do Parágrafo Segundo desta Cláusula** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A sanção prevista no **inciso IV do Parágrafo Segunda desta Cláusula** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput desta Cláusula**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII desse caput** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **Parágrafo Sexto desta Cláusula**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO OITAVO. A sanção estabelecida no **inciso IV do Parágrafo Segundo desta Cláusula** será precedida de análise jurídica e quando aplicada pelo Ministério Público no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal, na forma de regulamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

PARÁGRAFO NONO. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Parágrafo Segundo** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no **inciso II daquele mesmo Parágrafo**.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A aplicação das sanções previstas no **Parágrafo Segundo** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Na aplicação das sanções acima previstas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. A aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV do Parágrafo Segundo** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I.** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II.** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;
- III.** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do Parágrafo Segundo desta Cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO. As multas aplicadas deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pelo órgão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo que assegurará ao licitante/contratado o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO. Não haverá aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento causado pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Com fundamento nos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

- III. Determinada por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual para:
 - a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO QUARTO. A aplicação das medidas previstas nos **incisos I e II do Parágrafo Terceiro desta Cláusula** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese do **inciso II do Parágrafo Terceiro desta Cláusula**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, prorrogável por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com A CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes meses, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Com fundamento no Art. 111, da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo estabelecido no caput acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- I. A CONTRATADA será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- II. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste contrato e de seus aditamentos que vierem a ocorrer será providenciada pela Administração no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na prestação dos serviços, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e portaria nº 564, de 02 de dezembro de 2010, da Procuradoria Geral do Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

Eventuais omissões do Termo de Referência e anexos serão dirimidas pela Fiscalização de maneira a manter o padrão de qualidade das melhores instalações da edificação existente no caso de reformas e das boas práticas e normas no caso de projetos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Divergências de informações entre planilha e as especificações, prevalecerão preferencialmente o contido nas especificações, sempre consultada a Fiscalização.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre A, CECNC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.040-250
Telefones: (61) 3314-8906; 3314-8866 – e-mail: pgt.pregao@mpt.mpt.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA assinam o presente Termo para que produza os seus devidos efeitos legais.

Brasília, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora de Administração

XXXXXX

Representante da Contratada



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL**

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2023/PGT/MPT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019

Dispõe sobre as condutas e a dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Procuradoria-Geral do Trabalho.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso IV, da Portaria PGT nº 1314, de 22 de agosto de 2017 (e suas alterações), publicada no BS-Especial 12-K 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Procuradoria-Geral do Trabalho.

Art. 2º Nas licitações na modalidade Pregão realizadas no âmbito da Procuradoria-Geral do Trabalho, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo, nos termos da Instrução Normativa DG Nº 002, de 30 de novembro de 2018, publicada no BS-Especial 12-A 2018, para aplicação das sanções cabíveis quando da ocorrência das seguintes condutas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 6 (seis) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 6 (seis) meses;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL**

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

§ 1º Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de induzir a Administração a erro no julgamento em qualquer das etapas da licitação, ou que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

§ 2º Considera-se não manter a proposta:

I - a ausência do envio da documentação solicitada pelo condutor do certame, via anexo do sistema eletrônico ou qualquer outro meio;

II - recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível;

III - deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital;

IV - deixar de entregar o pedido da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

§ 3º Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL**

§ 4º Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

§ 5º Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

Art. 3º. As penas previstas nos incisos I a IX do art. 2º serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado, tenha sua proposta recusada ou seja inabilitado em razão de sua notória impossibilidade de atendimento ao estabelecido no edital de licitação;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 4º. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do art. 2º poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no art. 3º, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL**

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

Art. 5º. A penalidade prevista no inciso II do art 2º poderá ser afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 6º. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 7º. Na apuração dos fatos de que trata a presente instrução normativa, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A Administração formará sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

Art. 8º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

assinada eletronicamente
SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO



PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PGEA 20.02.0001.0001256/2023-38

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto embasar o planejamento para contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares para a reforma da futura Sede da Procuradoria do Trabalho no Município (PTM) de Araçatuba, vinculada à PRT da 15ª Região, localizada à Rua Waldir Felizola de Moraes, número 1.707, esquina com a Rua Afonso Pena, Araçatuba/SP.
- 1.2. Este ETP atende ao inciso I Artigo 18 da Lei 14.133/21 e segue a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 1.3. O objeto da contratação é a readequação do imóvel adquirido para oferecer melhores condições de atendimento e segurança ao público e de trabalho aos Membros e aos servidores lotados na PTM de Araçatuba.
- 1.4. Importante ressaltar que a plena instalação de sede própria para a PTM de Araçatuba, além dos fatos apresentados, é fundamental para consolidar e fortificar a atuação do Ministério Público do Trabalho no município e na região.
- 1.1. Assim, a contratação tem por finalidade reparar o imóvel e prevenir acidentes e perdas patrimoniais ainda maiores decorrentes de infiltrações; de acesso indevido aos ambientes restritos e de falta de acessibilidade aos usuários do imóvel.

2. ESCOLHA DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONOMICA

- 2.1. O atendimento da demanda poderia ser resolvido de duas formas:
 - 2.1.1. Opção 1: nova licitação dos projetos executivos para adaptação da unidade e então contratação do serviço/obra de adaptação da unidade;
 - 2.1.2. Opção 2: elaboração dos projetos executivos pela DAE com base nos projetos entregues parcialmente oriundos da tentativa de contratação de projetos anterior e licitação dos serviços de adaptação da unidade.
- 2.2. Foi decidido pela Opção 1 uma vez que o departamento está sobrecarregado de demandas e entende que a contratação de empresa especializada será mais célere.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1. Os preços de mercado serão obtidos por planilhas referenciais de órgãos públicos (SINAPI) e outras referências de lojas online considerando frete para entrega na região de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. Os serviços principais consistem:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

CURVA ABC DE SERVIÇOS
PROJETOS - PTM DE ARAÇATUBA/SP - 15ª REGIÃO

Benefícios e Despesas Indiretas:

22,13%

Curva A:	80%
Curva B:	15%
Curva C:	5%

CÓD.	ITEM	UN.	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO (%)	PREÇO ACUMULADO (%)
3.2.3	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	6.686,47	9,28%	9,28%
3.2.1	PROJETO ESTRUTURA, FUNDAÇÕES E REFORÇO	UN	6.208,86	8,62%	17,90%
3.1.1	PROJETO DE ARQUITETURA EXECUTIVO	UN	5.731,26	7,96%	25,86%
1.3.5	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	5.110,36	7,09%	32,95%
3.1.3	PROJETO DO ESTACIONAMENTO	UN	4.923,77	6,83%	39,78%
3.2.9	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	UN	4.776,05	6,63%	46,41%
1.3.8	AF_06/2014	M2	4.548,12	6,31%	52,73%
2.1.1	PROJETO DE ARQUITETURA LEGAL	UN	3.820,84	5,30%	58,03%
1.3.12	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PROJETO DE FORMAS	H	2.916,00	4,05%	62,08%
1.3.6	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.625,46	3,64%	65,72%
3.2.2	PROJETO DE CONTENÇÕES	UN	2.388,02	3,31%	69,04%
3.2.7	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	2.388,02	3,31%	72,35%
3.3.2	ORÇAMENTO EXECUTIVO	UN	2.388,02	3,31%	75,67%
1.4.1	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.013,60	2,80%	78,46%
3.2.6	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	UN	1.910,42	2,65%	81,11%
2.1.2	PROJETO BÁSICO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	UN	1.432,82	1,99%	83,10%
3.2.8	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	UN	1.432,82	1,99%	85,09%
1.3.1	RASGO EM ALVENARIA PARA MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS COM SERRA MÁRMORE OU TALHADEIRA MECÂNICA	M	1.154,60	1,60%	86,69%
1.3.7	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	999,00	1,39%	88,08%



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

	FURO EM ALVENARIA COM FURADEIRA ELÉTRICA PARA				
1.3.2	MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS	UN	962,50	1,34%	89,42%
	PROJETO DE URBANIZAÇÃO E				
3.1.2	PAISAGISMO	UN	955,22	1,33%	90,74%
3.1.4	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	UN	955,22	1,33%	92,07%
	CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E				
3.3.1	ENCARGOS	UN	955,22	1,33%	93,39%
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS				
	COMPLEMENTARES - PROJETO				
1.3.13	FORMAS	H	836,10	1,16%	94,55%
	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO.				
1.3.11	AF_04/2019	M2	582,90	0,81%	95,36%
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO,				
1.3.9	DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	505,50	0,70%	96,07%
3.2.4	PROJETO DE ATERRAMENTO/SPDA	UN	477,60	0,66%	96,73%
	PROJETO DE SONORIZAÇÃO/CFTV E				
3.2.5	SEGURANÇA	UN	477,60	0,66%	97,39%
	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO				
1.2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS	M2	362,89	0,50%	97,89%
1.1.12	COMPLEMENTARES	H	250,83	0,35%	98,24%
	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA				
	RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM				
1.1.7	DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	203,60	0,28%	98,53%
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM				
	PAREDES, DUAS DEMÃOS.				
1.1.9	AF_06/2014	M2	181,20	0,25%	98,78%
	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE				
1.1.1	TÉCNICA	UN	167,68	0,23%	99,01%
	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM				
1.3.3	CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	154,18	0,21%	99,22%
	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A				
1.3.10	SECO. AF_04/2019	M2	147,90	0,21%	99,43%
	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA PROTEÇÃO				
	DO PATRIMÔNIO EXISTENTE,				
1.2.2	ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	139,00	0,19%	99,62%
	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE				
	MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS				
1.1.8	DEMÃOS. AF_06/2014	M2	104,60	0,15%	99,77%
	RASGO EM ALVENARIA PARA				
	MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS				
	COM SERRA MÁRMORE OU				
1.1.3	TALHADEIRA MECÂNICA	M	46,00	0,06%	99,83%
	TRANSPORTE DE ENTULHO COM				
	CAMINHAO BASCULANTE 6 M3,				
1.3.4	RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	38,01	0,05%	99,88%



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

1.1.2	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO EXISTENTE, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	27,80	0,04%	99,92%
1.1.11	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	26,80	0,04%	99,96%
1.1.4	FURO EM ALVENARIA COM FURADEIRA ELÉTRICA PARA MAPEAMENTO DE PILARES E VIGAS	UN	11,00	0,02%	99,98%
1.1.5	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	8,99	0,01%	99,99%
1.1.10	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	6,80	0,01%	100,00%
1.1.6	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	2,22	0,00%	100,00%
TOTAL			72.041,87		
BDI ()			0,00		
TOTAL COM BDI			72.041,87		

Os dados da tabela foram obtidos do arquivo “15 PTM Araçatuba Projetos v01” em 25/07/2023

4.1.1. Percebe-se que os serviços mais relevantes economicamente (dentro da curva A, 80% do total) compreendem serviços comuns de engenharia com parâmetros de aceitação claros e definíveis em projeto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantificação dos serviços foi registrada em planilha orçamentária dentro do projeto executivo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O orçamento estimado da contratação é de R\$ 82.711,39 (oitenta e dois mil, setecentos e onze reais e trinta e nove centavos) fundamentado principalmente na planilha referencial de preço SINAPI e na NOTA TÉCNICA SEA nº 11/2015 v01 - Procedimento para estimar preço para contratar projetos de engenharia e arquitetura.

7. PARCELAMENTO

7.1. A contratação da Reforma/Adaptação não deverá ser fracionada para que não haja conflito de responsabilidade entre empresas, além dos serviços não exigirem qualificação especializada no mercado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

8.1. Não há informação de contratações correlatas previstas para o período da reforma.

9. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO

9.1. A contratação está alinhada com o Objetivo Estratégico 2: garantir a saúde e a segurança no ambiente de trabalho.

10. OBJETIVOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação tem por objetivo melhorar o ambiente de trabalho, a segurança das pessoas e das instalações da PTM de Araraquara/SP diante do risco de acidentes por ergonomia, eletricidade, incêndio e de segurança no controle de acesso à áreas restritas.

11. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Por se tratar de serviço de engenharia, é recomendado que a PTM de Araçatuba/SP defina uma equipe de fiscalização que entenda de instalações prediais ou conte com assessoria para garantir melhor prática na fiscalização dos serviços durante a execução das obras

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se esperam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação além dos entulhos que deverão ser recolhidos pela empresa aos pontos de coleta previstos na cidade.

13. RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO E RISCOS DE FALHA NA EXECUÇÃO

13.1. Como dito, a contratação de empresa especializada é imprescindível para garantir a segurança evitando maiores danos como acidentes decorrentes de defeitos nas instalações da PTM.

13.2. Dessa forma, a não contratação em tempo hábil pode acarretar novos incidentes como os registrados ou até mais graves.

MATRIZ DE RISCOS			
RISCO 1	TIPO	DESCRIÇÃO	
	RISCO	NÃO REALIZAÇÃO DO REPARO	
	CAUSA / VULNERABILIDADE	1. Mercado não interessado economicamente no serviço 2. Dimensionamento equivocado do objeto 3. Especificação técnica insuficiente ou equivocada do objeto 4. Complexidade técnica do objeto 6. Erros no planejamento da contratação 7. Deflagração tardia da contratação	
	Probabilidade e Criticidade	ID	IMPACTO / CONSEQUÊNCIA
	Alta	1	Prejuízo por acidentes decorrentes de instalações inadequadas.
		2	Prejuízo à imagem institucional



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

		3	Problemas na Licitação
		4	Execução deficiente / falhas na execução
		5	Frustração ou deserção da licitação
	ID	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
	1	Divulgar a licitação de forma ampla junto à construtoras e empresas do ramo de limpeza/pintura de fachadas	Integrantes técnico e administrativo
	2	Descrição adequada a precisa do objeto através de pesquisas, estudos e consultas sobre o tema	Integrantes requisitante, técnico e administrativo
	3	Atentar para o processo de licitação	Segmento requisitante
	ID	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	1	Refazimento do planejamento da contratação	Todos os envolvidos
	2	Alteração qualitativa ou quantitativa do contrato	Departamento de Licitações e Contratos
RISCO 2	TIPO	DESCRIÇÃO	
	RISCO	INADIMPLEMENTO DO CONTRATO	
	CAUSA / VULNERABILIDADE	1. Conhecimento insuficiente da legislação 2. Omissão ou deficiência na fiscalização 3. Ausência de apuração de responsabilidade 4. Falta de registro das ocorrências	
	Probabilidade e criticidade:	I D	IMPACTO / CONSEQUÊNCIA
	Média	1	Serviços prestados de forma precária, deficiente e/ou inapropriada
		2	Interrupção total ou parcial dos serviços e prejuízo ao erário
		3	Necessidade de nova licitação
	ID	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
	1	Capacitação sobre a legislação aplicável	Diretoria de Gestão de Pessoas
	2	Descrição precisa das obrigações da contratada e do objeto	Integrantes requisitante, técnico e administrativo
	3	Fiscalização e gestão constantes e firmes, se necessário contratar assessoria especializada.	Segmento requisitante
	4	Inclusão de cláusula penal equilibrada no instrumento convocatório	Departamento de Licitações e Contratos
	5	Aperfeiçoamento da fiscalização, anotação das ocorrências em registro próprio e expedição de notificações	Segmento requisitante
	6	Exigência de garantia contratual	Departamento de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

ID	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Retenção de pagamentos	Segmento requisitante
2	Notificações formais à contratada	Segmento requisitante e Departamento de Licitações e Contratos
3	Apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas	Departamento de Licitações e Contratos
4	Rescisão contratual e execução da garantia	Departamento de Licitações e Contratos
5	Contratação remanescente	Departamento de Licitações e Contratos

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Os Estudos Técnicos Preliminares evidenciaram que é imprescindível e extremamente relevante a contratação dos Serviços de Engenharia para adaptação das instalações do imóvel que abriga a sede da PTM de Araçatuba/SP.
- 14.2. A contratação se mostra tecnicamente possível e está alinhada aos objetivos estratégicos do órgão.

Brasília, 25 de setembro de 2023

(assinado eletronicamente)
CYNTHIA BELLOCCHIO DO AMARAL
Chefe da Assessoria Técnica da DAE

(assinado eletronicamente)
STEVEN C. RAMOS DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Engenharia Civil

(assinado eletronicamente)
MARCELO CÔRTEZ BERQUÓ
Chefe do Departamento de Arquitetura

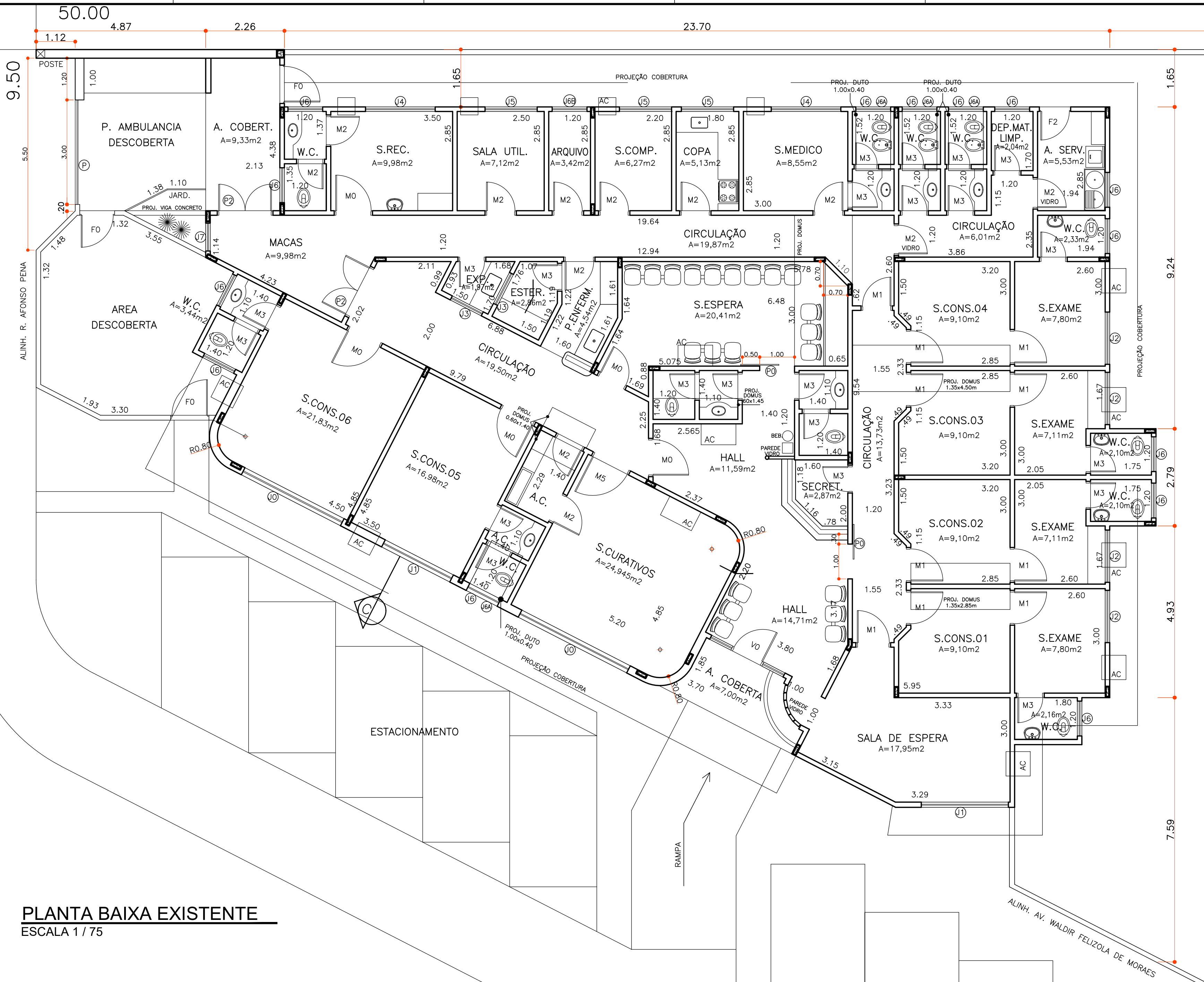
(assinado eletronicamente)
LUIS FERNANDO RABELLO TAVEIRA
Chefe do Departamento de Engenharia

(assinado eletronicamente)
ROGÉRIO FIGUEIREDO FRANCO
Analista do MPU / Perito em Eng. Elétrica

(assinado eletronicamente)
MARCONY DE ALMEIDA OLIVEIRA
Diretor de Arquitetura e Engenharia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL DO TRABALHO
DIRETORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA



PLANTA BAIXA EXISTENTE
ESCALA 1 / 75

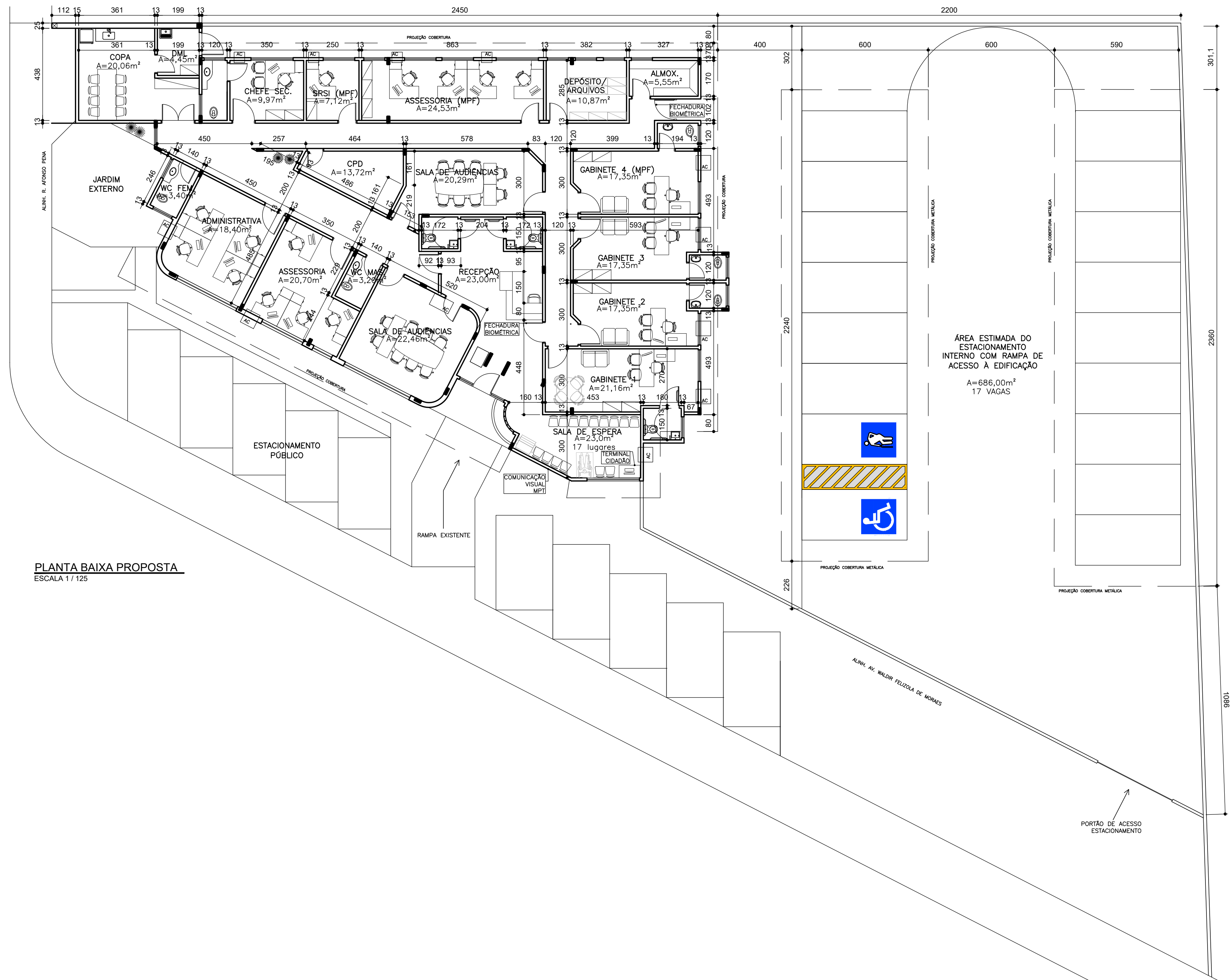
OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL



Ministério Público do Trabalho
Procuradoria-Geral

TÍTULO
PROJETO DE ARQUITETURA
LOCAL DA OBRA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA - SP
CLIENTE
15ª PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

TÍTULO
PLANTA BAIXA ATUAL EXISTENTE
NOME DO AUTOR
DESENHO
ESCALA
1:125



Ministério Público do Trabalho
Procuradoria-Geral

PROJETO
PROPOSTA - PLANTA BAIXA
LOCAL DA OBRA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA - SP
CLIENTE
15ª PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

TÍTULO
PROPOSTA - PLANTA BAIXA
NOME DO AUTOR
CYNTHIA AMARAL E MARCELO BERGOU
DESENHO
CYNTHIA AMARAL
ESCALA
1:125

FOLHA
02/02

OBS.: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL